ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra – SNº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66)3546-3101

PORTARIA Nº 018/2018
DATA: 03 de Janeiro de 2018.
SÚMULA: Nomeia a Pregoeira para a realização de Licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, para o exercício de 2018, e dá outras providências,

ALTAMIR KÜRTEN, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e observando o disposto § 3º, inciso IV, da Lei 10.520/.

RESOLVE:

Art.1º - Fica nomeada a Pregoeira para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;

- PREGOEIRA;

NOME; SHIRLEY YOTZCHETZ **CPF: 018.905.239-25**

Art. 2º - Fica nomeada a Equipe de Apoio para a realização da licitação, na modalidade Pregão, no âmbito do Poder Executivo e suas Autarquias, deste Município de Cláudia-MT, no decorrer deste exercício de 2.018, conforme abaixo identificado pelos seguintes servidores;
1º - Everson Ceser Konzen
2º - Hemillin Fernanda Tied
3º - Edinéia Valtrick

Art. 3º - Caberá a Pregoeira, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor, e deverá cumprir aos princípios gerais de direito público, em especial, as regras e determinações instituídas pela Lei nº 10.520, de 17/07/2002, consoante as alterações que lhe forem dadas.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Ficam expressamente revogadas todas as disposições contrárias.

ALTAMIR KÜRTEN
Prefeito Municipal

REGISTRE - SE
PUBLIQUE - SE
CUMPRE - SE

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FONE: (066) 3546-1449/1515 E-MAIL: saude@claudia.mt.gov.br
Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78540-000

Oficio Expedido n° 775/SEMSA/2018 Claudia-MT, 13 de Setembro de 2018.

Para
Shirley Yotzchetz
Departamento de Liçitação.

Prezada

Cumprimentando-a cordialmente, vimos através desta solicitar licitação de materiais ambulatoriais para manutenção e bom funcionamento do Equipamento **Raios X**.
Estes materiais são de extrema importância para o atendimento da demanda dos Postos de atendimento para dignóstico da gravidade de fraturas dos pacientes.
Segue em anexo planilha de balizamento pronta para licitação e os orçamentos respectivos para o processo.

Agradecemos Imensamente.

Sendo o que temos para o momento, reiteramos votos de elevada estima.

Atenciosamente,

Eli F. Rizzi
Sec. Mun. de Saúde
Decreto 006/2017

Eli Fregonese Rizzi
Secretária Municipal de Saúde

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

Cláudia – MT, 14 de Setembro de 2018.

Da:**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**

Para:**ALTAMIR KURTEN – Prefeito Municipal**

Solicitação: Solicito que se faça a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RXPARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Sr. Prefeito.

Solicitamos que se façam as aquisições acima epigrafadas.

Sem mais, ficamos no aguardo.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.
Fls 03
Rub

171

N°	Quant	Descrição	UND	IBF	HIPER DENTAL	DROGA NORTE	ATA 09/2018 ALTO GARÇAS/ MT	ATA 50/2017 JURUENA /MT	Média	Total
1	10	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 13X18 CM CX 100X1 32114-1	CX	70,20	63,39	80,85			71,48	R$ 714,80
2	70	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 18X24 CM CX 100X1 11892-3	CX	129,59	135,00	143,55	86,20	98,96	118,66	R$ 8.306,20
3	50	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 24X30 CM CX 100X1 26127-0	CX	215,97	215,12	239,25	143,70	169,99	196,81	R$ 9.840,30
4	50	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 30X40 CM CX 100X1 17328-7	CX	359,95	358,00	396,00	239,50	267,00	324,09	R$ 16.204,50
5	70	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35X35 CM CX 100X1 15216-1	CX	375,85	366,00	415,80	250,10		351,94	R$ 24.635,63
6	50	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35X43 CM CX 100X1 405892-5	CX	456,55	460,00	493,35	304,10	345,00	411,80	R$ 20.590,00
7	24	375215-1 FIXADOR PARA RAIO-X - GALÃO 38 LTS	GALAO	502,55	282,00	396,00	212,75		348,33	R$ 8.359,80
8	24	REVELADOR PARA RAIO-X - GALÃO 38 LTS 181506-7	GALAO	290,95	468,00	445,50	342,70		386,79	R$ 9.282,90
9	29									
										R$ 97.934,13

Fls
Rub
P.M.C.

PROPOSTA ESTIMATIVA

Indústria Brasileira de Filmes S/A

Duque de Caxias, 14 de agosto de 2018

Cliente: Prefeitura Municipal de Cláudia

A/C.: Adriana Bilieri / Farmaceutica Responsável

De acordo com a solicitação em referência, descrição abaixo nossa **proposta estimativa** do (s) seguinte (s) produto (s) :

Item	Qnt	Unid	Descrição	Marca / Fabricante	Unit. R$	Total R$
1	10	CX	Filme para Raios-X, tamanho 13x18 cm, de alta velocidade, com base verde. Caixa c/ 100 películas. Modelo: RXV. Marca: IBF. Reg. SVS/MS: 10289060009. P.U. setenta reais e vinte centavos P.T. setecentos e dois reais	AGFA	R$ 70,20	R$ 702,00
2	70	CX	Filme para Raios-X, tamanho 18x24 cm, de alta velocidade, com base verde. Caixa c/ 100 películas. Modelo: RXV. Marca: IBF. Reg. SVS/MS: 10289060009. P.U. cento e vinte e nove reais e cinquenta e nove centavos P.T. nove mil e setenta e um reais e trinta centavos	AGFA	R$ 129,59	R$ 9.071,30
3	50	CX	Filme para Raios-X, tamanho 24x30 cm, de alta velocidade, com base verde. Caixa c/ 100 películas. Modelo: RXV. Marca: IBF. Reg. SVS/MS: 10289060009. P.U. duzentos e quinze reais e noventa e sete centavos P.T. dez mil, setecentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos	AGFA	R$ 215,97	R$ 10.798,50
4	50	CX	Filme para Raios-X, tamanho 30x40 cm, de alta velocidade, com base verde. Caixa c/ 100 películas. Modelo: RXV. Marca: IBF. Reg. SVS/MS: 10289060009. P.U. trezentos e cinquenta e nove reais e noventa e cinco centavos P.T. dezessete mil, novecentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos	AGFA	R$ 359,95	R$ 17.997,50
5	70	CX	Filme para Raios-X, tamanho 35 35 cm, de alta velocidade, com base verde. Caixa c/ 100 películas. Modelo: RXV. Marca: IBF. Reg. SVS/MS: 10289060009. P.U. trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e cinco centavos P.T. vinte e seis mil, trezentos e nove reais e cinquenta centavos	AGFA	R$ 375,85	R$ 26.309,50
6	50	CX	Filme para Raios-X, tamanho 35x43 cm, de alta velocidade, com base verde. Caixa c/ 100 películas. Modelo: RXV. Marca: IBF. Reg. SVS/MS: 10289060009. P.U. quatrocentos e cinquenta e seis reais e cinquenta e cinco centavos P.T. vinte e dois mil, oitocentos e vinte e sete reais e cinquenta centavos	IBF	R$ 456,55	R$ 22.827,50
7	24	GLS	Revelador automático para raios-x com diluição para 38 litros. Marca/Fabricante: IBF. Modelo: REV-A. Reg. SVS/MS: Não Controlado. P.U. quinhentos e dois reais e cinquenta e cinco centavos P.T. doze mil e sessenta e um reais e vinte centavos	IBF	R$ 502,55	R$ 12.061,20
8	24	GLS	Fixador automático para raios-x com diluição para 38 litros. Marca/Fabricante: IBF. Modelo: FIX-A. Reg. SVS/MS: Não Controlado. P.U. duzentos e noventa reais e noventa e cinco centavos P.T. seis mil, novecentos e oitenta e dois reais e oitenta centavos	IBF	R$ 290,95	R$ 6.982,80
					TOTAL	R$ 106.750,30

Declaramos que nos preços cotados estão incluidos todos os impostos e taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras depesas diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos materiais ofertados.

Valor Total dessa Proposta: R$ 106.750,30 (cento e seis mil e setecentos e cinquenta reais e trinta centavos)

Validade desta Proposta : 60 (sessenta) dias Garantia do produto : 12 (doze) meses Impostos, Frete e Taxas: Inclusos

Condições de Pagamento : 30 (trinta) dias Prazo de entrega : 30 (trinta) dias.

Dados da Empresa:

Razão Social: IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A

CNPJ: 33.255.787/0001-91

Endereço: Rua Doutor Sabino Arias, nº 187, Mantiquira, Duque de Caxias / RJ - CEP: 25.250-613

Tel: (21) 2103.1044 / Fax: (21) 2541-8747 / E-mail: licitacoes@ibf.com.br / rtques@ibf-mail.com.br

Obs.: Banco do Brasil - Agência nº 3437-1 Conta nº 110.000-9 - Preços formulados observada a atual política tributária relativa ao material licitado.

Finalizando esclarecemos que nos sujeitamos ás disposições da solicitação acima referida bem como à legislação vigente. No aguardo de um pronunciamento favorável, subscrevemo-nos mui,

Atenciosamente,

IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A.

Vitor Roberto B. Ferraz
Coordenador do Setor de Licitações

33.255.787/0001-91

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

RUA DOUTOR SABINO ARIAS, 187

MANTIQUIRA - CEP 25250-613

DU[illegible] - RJ.

P.M.C.
Fls 05
Rub

P.M.C
Fls
Rub

HIPERDENTAL
Material Hospitalar e Odontológico

Nome Fantasia: HIPERDENTAL	
Razão Social: HIPERDENTAL COM E REP DE PROD ODONT E MED HOSPITALAR LTDA EPP	
Insc. Est.: 13432622-9	
Cnpj: 13.994.852/0001-93	
Endereço: RUA ROBERTO GENESIO BAGGIO, 1304	
Bairro: CENTRO	**Cidade:** SORRISO-MT
CEP: 78890-000	**E-MAIL:** hiperdental2011@hotmail.com
Telefone: 066 3544 3455	**Fax:** 66 3544 3524

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA-MT
SECRETARIA DE SAUDE
A/C ADRIANA BILIERI

Sorriso, 04 de setembro de 2018

COTAÇÃO DE PREÇOS

FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 13 X 18 CM	CX C/ 100 FILMES	**10**	R$ 67,39	R$ 673,90
FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 18 X 24 CM	CX C/ 100 FILMES	**70**	R$ 135,00	R$ 9.450,00
FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 24 X 30 CM	CX C/ 100 FILMES	**50**	R$ 215,12	R$ 10.756,00
FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 30 X 40 CM	CX C/ 100 FILMES	**50**	R$ 358,00	R$ 17.900,00
FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 35 CM	CX C/ 100 FILMES	**70**	R$ 366,00	R$ 25.620,00

FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 43 CM	CX C/ 100 FILMES	**50**	R$	460,00	R$	23.000,00
FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA	CX	**24**	R$	282,00	R$	6.768,00
REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO	CX	**24**	R$	468,00	R$	11.232,00
total			**R$**			**105.399,90**

P.M.C. 07
Fls
Rub

REDE DROGANORTE
FARMÁCIA POPULAR
Dental Cirurgico Médico Hopitalar

CNPJ/MF : 17.717.382/0002-52 - Inscrição Estadual : 13.482.686-8

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT

Razão social da licitante: FARMACIA SUPER POPULAR LTDA - ME n.º do CNPJ/MF : 17.717.382/0002-52 Inscrição Estadual : 13.482.700-7
Endereço completo: AVENIDA DOS MIGRANTES S/N CENTRO NOVA GUARITA MT telefax para contato: 66 3541-3043 / 66 3574 -1078 / 66 9643 6999
Nº da conta corrente: 49.325-2 agência e respectivo banco: 0818 - SICREDI NORTE
Endereço eletrônico: DROGANORTE_COLIDER@HOTMAIL.COM

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	MARCA	PREÇO UNIT	VALOR TOTAL
1	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 13 X 18 CM	CAIXA C/100	10	AGFA	R$ 80,85	R$ 808,50
2	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 18 X 24 CM	CAIXA C/100	70	AGFA	R$ 143,55	R$ 10.048,50
3	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 24 X 30 CM	CAIXA C/100	50	AGFA	R$ 239,25	R$ 11.962,50
4	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 30 X 40 CM	CAIXA C/100	50	AGFA	R$ 396,00	R$ 19.800,00
5	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 35 CM	CAIXA C/100	70	AGFA	R$ 415,80	R$ 29.106,00
6	FILME RADIOLÓGICO, RAIO-X, 35 X 43 CM	CAIXA C/100	50	AGFA	R$ 493,35	R$ 24.667,50
7	FIXADOR RADIOLÓGICO, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA	CAIXA	24	AGFA	R$ 396,00	R$ 9.504,00
8	REVELADOR RADIOLÓGICO, SOLUÇÃO AQUOSA CONCENTRADA, PARA PROCESSAMENTO AUTOMÁTICO	CAIXA	24	AGFA	R$ 445,50	R$ 10.692,00
						R$ 116.589,00

VALOR GLOBAL R$ 116.589,00 (CENTO E DEZESSEIS MIL QUINHENTOS E OITENTA E NOVE REAIS)

PROPOSTA VALIDA POR 90 DIAS

• Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no Edital deste Pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.

• Declaramos, ainda, que estão inclusos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.

Dr. Dyhones da R. Oliveira
CRF/MT 4084
CPF: 925.511.221-04
RG: 1193719-0 SEJUSP/MT

NOVA GUARITA MT EM 12/09/2018

DYHONES DA ROCHA OLIVEIRA RG 1193719-0 SEJUSP/MT CPF 925.511.221-04 CRF/MT 4084
CRF/MT 4084
COM CNPJ

CARIMBO

P.M.C.
Fls 08
Rub

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 9/2018

No dia 16 do mês de Fevereiro do ano de 2018, compareceram, de um lado a(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO GARCAS , Estado de MATO GROSSO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº. 03.133.097/0001-07, com sede administrativa localizada na RUA DOM AQUINO 346, bairro CENTRO, CEP nº. 78770-000, nesta cidade de Alto Garças/MT, representado pelo(a) PREFEITO MUNICIPAL, o Sr(a). CLAUDINEI SINGOLANO, inscrito no CPF sob o nº. 051.358.398-01, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO, e as empresas abaixo qualificadas, doravante denominadas DETENTORAS DA ATA, que firmam a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado do julgamento da licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº. 6/2018, Processo Licitatório nº. 16/2018, que selecionou a proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando o(a) REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, QUÍMICOS E CONTRASTE, PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM), CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos. Em conformidade com as especificações constantes no Edital.

Abaixo segue os licitantes que participaram da licitação e que tiveram itens vencedores:

Código	Nome da Empresa	Itens
3461	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	1, 2, 3, 4, 5, 6, 7
2107	L. P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP	
3645	TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	

As empresas DETENTORAS DA ATA dos itens, resolvem firmar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS de acordo com o resultado da licitação decorrente do processo e licitação acima especificados, regido pela Lei Federal nº. 10.520/02, subsidiariamente pela Lei de Licitações nº. 8.666/93, bem como pelo Decreto Municipal nº: ..... (Registro de Preços) e, pelas condições do edital, termos da proposta, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

Empresas	CNPJ / CPF	Nome do Representante	CPF
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.	33.255.787/0001-91	RICARDO BENEDITO DE MAGALHAE	346.165.431-00
L. P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP	10.832.896/0001-29		. . -
TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA	01.536.135/0005-62	DANILLO AUGUSTO SELLA NICOLET	029.699.491-05

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objetivo e finalidade de constituir o sistema Registro de Preços para seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, objetivando:
REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FILMES RADIOGRÁFICOS, QUÍMICOS E CONTRASTE, PARA SUPRIR A DEMANDA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL (PAM), CONFORME A NECESSIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ALTO GARÇAS-MT, de acordo com o Termo de Referência e demais condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
Tudo em conformidade com as especificações constantes no Edital, nas condições definidas na ato convocatório, seus anexos, propostas de preços e demais documentos e Atas do Processo e Licitação acima descritos, os quais integram este instrumento independente de transcrição, pelo prazo de validade do presente Registro de Preços.

1.2. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações com os respectivos fornecedores ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios permitidos pela legislação relativa às licitações, sem cabimento de recurso, sendo assegurado ao beneficiário do registro de preços preferência em igualdade de condições.

P.M.C.
Fls 09
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1. O preço unitário para fornecimento do objeto de registro será o de MENOR PREÇO POR ITEM, inscrito na Ata do Processo e Licitação descritos acima e de acordo com a ordem de classificação das respectivas propostas que integram este instrumento, independente de transcrição, pelo prazo de validade do registro, conforme segue:

Fornecedor: 3461 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	FILME P/ RX 18X24 C/ 100. Filme para raios x - para exames simples e contrastados, tamanho 18x24cm, base verde, emulsionado nas duas faces, caixa com 100 unidades	CX	IBF	60,000	86,2000	5.172,00
2	FILME P/ RX 24X30 C/ 100. Filme para raios x - para exames simples e contrastados, tamanho 24x30cm, base verde, emulsionado nas duas faces, caixa com 100 unidades	CX	IBF	60,000	143,7000	8.622,00
3	FILME P/ RX 30X40 C/ 100. Filme para raios x - para exames simples e contrastados, tamanho 30x40cm, base verde, emulsionado nas duas faces, caixa com 100 unidades	CX	IBF	60,000	239,5000	14.370,00
4	FILME P/ RX 35X43 C/100. Filme para raios x - para exames simples e contrastados, tamanho 35x43cm, base verde, emulsionado nas duas faces, caixa com 100 unidades	CX	IBF	80,000	304,1000	24.328,00

Fornecedor: 3461 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.						
Item	Especificação	Unid	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
5	FILME P/ RX 35X35 C/ 100. Filme para raios x - para exames simples e contrastados, tamanho 35x35cm, base verde, emulsionado nas duas faces, caixa com 100 unidades	CX	IBF	40,000	250,1000	10.004,00
6	REVELADOR P/ RX 38 LT. Revelador para filmes radiográficos - composto de hidroquinona 2%, em solução pronta para uso, raio x panorâmico, processamento manual, embalado em galão com 38 litros, constando externamente marca comercial e procedência de fabricação, recomendações para armazenamento, validade mínima de 2 anos da data de entrega	GL	IBF	40,000	342,7000	13.708,00
7	FIXADOR AUTOMATICO PARA RAIO X PROCESSADORA AUTOMÁTICA 38L. Fixador para filmes radiográficos - liquido concentrado para radiografia, dose para 38 litros, para processamento automático, embalado em com dados de identificação e validade com procedência.	GL	IBF	40,000	212,7500	8.510,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preço.

2.2.1. Na hipótese de alteração de preços de mercado, para mais ou para menos devidamente comprovadas, estes poderão ser revistos, visando ao restabelecimento da relação inicialmente pactuada, em decorrência de situações previstas na aliena "d" do inciso II do caput e do §5° do art. 65 da Lei n[illegible]6, de 1993.

2.2.2. Para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro de que trata a cláusula sexta, a comprovação deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada da planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos e outros, alusivos à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

2.2.3. A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de fixação de preço máximo a ser pago pela administração.

2.2.4. O órgão gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços no prazo máximo de 07 (sete) dias úteis, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado no processo.

2.2.5. No reconhecimento do desequilíbrio econômico financeiro do preço inicialmente estabelecido, o órgão gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

2.2.6. No ato da negociação de preservação do equilíbrio econômico financeiro do contrato será dada preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

2.3. Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, caberá ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante as providências seguintes:

a) convocar o fornecedor primeiro classificado, visando estabelecer a negociação para redução de preços originalmente registrados e sua adequação ao praticado no mercado;

b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

c) convocar os demais fornecedores registrados, na ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

2.4. Quando o preço registrado torna-se inferior aos preços praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento do preço registrado, comprovadas as situações elencadas na alínea "d" do inciso II do caput ou do §5° do art. 65 da Lei n° 8.666, de 1993, caso em que o órgão gerenciador poderá:

a) estabelecer negociação com os classificados visando à manutenção dos preços inicialmente registrados:

b) permitir a apresentação de novos preços, observado o limite máximo estabelecido pela administração, quando da impossibilidade de manutenção do preço na forma referida na alínea anterior, observada as seguintes condições:

b1) as propostas com os novos valores deverão constar de envelope lacrado, a ser entregue em data, local e horário, previamente, designados pelo órgão gerenciador;

b2) o novo preço ofertado deverá manter equivalência entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época da licitação, sendo registrado o de menor valor.

2.4.1. A fixação do novo preço pactuado deverá ser consignada em apostila à Ata de Registro de Preços, com as justificativas cabíveis, observada a anuência das partes.

2.4.2. Não havendo êxito nas negociações, de que trata este subitem e o anterior estes serão formalmente desonerados do compromisso de fornecimento em relação ao item ou lote pelo órgão gerenciador, com conseqüente cancelamento dos seus preços registrados, sem aplicação das penalidades.

P.M.C.
Fls 10
Rub

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura da ata, computadas neste prazo, as eventuais prorrogações.

3.2. Os preços decorrentes do Sistema de Registro de Preços terão sua vigência conforme as disposições contidas nos instrumentos convocatórios e respectivos contratos, obedecida o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3.3. É admitida a prorrogação da vigência da Ata, nos termos do art. 57, §4°, da Lei n° 8.666/1993, quando a proposta continuar se mostrando mais vantajosa, satisfeitos os demais requisitos deste Decreto.

CLÁUSULA QUARTA - DOS USUÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

4.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada pelos órgãos ou entidades da Administração Municipal relacionadas no objeto deste Edital;

4.2. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços deverão apresentar suas solicitações de aquisição ou contratação ao órgão gerenciador, que formalizará por intermédio de instrumental contratual ou emissão de nota de empenho de despesa ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666/1993, e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

4.3. Os quantitativos dos contratos de fornecimento serão sempre fixos e os preços a serem pagos serão aqueles registrados em ata.

4.4. Aplicam-se aos contratos de fornecimento as disposições pertinentes da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e demais normas cabíveis.

4.5. Os órgãos e entidades participantes da Ata de Registro de Preços manterão o órgão gerenciador informado a respeito dos processos de aquisições por meio de registro de preços, devendo encaminhar cópia dos comprovantes das aquisições, para a anexação ao respectivo processo de registro.

4.6. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, sendo que serão denominadas "Órgão não-participante ou carona".

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. Compete ao Órgão Gestor:

5.1.1. A Administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do Núcleo de Compras e Licitação, denominado como órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, nos termos do inciso III do art. 3° do Decreto Municipal n° 095/2009;

5.1.2. O órgão gerenciador acompanhará, periodicamente, os preços praticados no mercado para os materiais registrados, para fins de controle e fixado do valor máximo a ser pago pela Administração.

5.1.2.1. O órgão gerenciador sempre que os órgãos e entidades usuários da ata de registro de preços necessitarem da entrega dos materiais, indicará os fornecedores e seus respectivos saldos, visando subsidiar os pedidos de materiais, respeitada a ordem de registro e os quantitativos a serem fornecidos.

5.1.3. Optar pela contratação ou não dos bens ou serviços decorrentes do Sistema Registro de Preços ou das quantidades estimadas, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios para aquisição de item, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do Registro de Preços preferência em igualdade de condições, sem que caiba recurso ou indenização;

5.1.4. Dilatar o prazo de vigência do registro de preços "de oficio" através de apostilamento, com a publicação na imprensa oficial do município, observado o prazo legalmente permitido, quando os preços apresentarem mais vantajosos para a Administração e/ou existirem demandas para atendimento dos órgãos usuários.

5.1.5. Decidir sobre a revisão ou cancelamento dos preços registrados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo;

5.1.6. Emitir a autorização de compra;

5.1.7. Dar preferência de contratação com o detentor do registro de preços ou conceder igualdade de condições, no caso de contrações por outros meios permitidos pela legislação;

5.2. Compete aos órgãos ou entidades usuárias:

5.2.1. Proporcionar ao detentor da ata todas as condições para o cumprimento de suas obrigações e entrega dos materiais dentro das normas estabelecidas no edital;

5.2.2. Proceder à fiscalização da contratação, mediante controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive encaminhando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade verificada;

5.2.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo detentor da ata.

P.M.C.
Fls
Rub

5.3. Compete ao Compromitente Detentor da Ata:

5.3.1. Entregar os produtos nas condições estabelecidas no edital e seus anexos e atender todos os pedidos de contratação durante o período de duração do registro de Preços, independente da quantidade do pedido ou de valor mínimo, de acordo com a sua capacidade de fornecimento fixada na proposta de preço de sua titularidade, observando as quantidades, prazos e locais estabelecidos pelo Órgão Usuário da Ata de Registro de Preços;

5.3.2. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento), em função do direito de acréscimo tratado no § 1º do art. 65, da Lei n. 8.666/93 e alterações, sob pena das sanções cabíveis e facultativas nas demais situações;

5.3.3. Manter, durante a vigência do registro de preços, a compatibilidade de todas as obrigações assumidas e as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.3.4. Substituir os produtos recusados pelo órgão ou entidade usuária, sem qualquer ônus para a Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, independentemente da aplicação das penalidades cabíveis;

5.3.5. Ter revisado ou cancelado o registro de seus preços, quando presentes os pressupostos previstos na cláusula segunda desta Ata;

5.3.6. Atender a demanda dos órgãos ou entidade usuários, durante a fase da negociação de revisão de preços de que trata a cláusula segunda desta Ata, com os preços inicialmente registrados, garantida a compensação dos valores dos produtos já entregues, caso do reconhecimento pela Administração do rompimento do equilíbrio originalmente estipulado;

5.3.7. Vincular-se ao preço máximo (novo preço) definido pela Administração, resultante do ato de revisão;

5.3.8. Ter direito de preferência ou, igualdade de condições caso a Administração optar pela contratação dos bens ou serviços objeto de registro por outros meios facultados na legislação relativa às licitações.

5.3.9. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo até a entrega do objeto de registro de preços.

5.3.10. Receber os pagamentos respectivos nas condições pactuadas no edital e na cláusula oitava desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. A Ata de Registro de Preços será cancelada, automaticamente, por decurso de prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços quando:

6.1.1. Pela ADMINISTRAÇÃO, quando:

a) o detentor da ata descumprir as condições da Ata de Registro de Preços a que estiver vinculado;

b) o detentor não retirar nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;

c) em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial do contrato de fornecimento;

d) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desta apresentar superior ao praticado no mercado;

e) estiver impedido para licitar ou contratar temporariamente com a administração ou for declarado inidôneo para licitar ou contratar com a administração pública, no termos da Lei Federal n° 10.520, de 17 de fevereiro de 2002;

f) por razões de interesse público devidamente fundamentadas.

6.1.2. Pela DETENTORA da ata quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar o contrato de acordo com a ata de registro de preços, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

6.2. Nas hipóteses previstas no subitem 6.1., a comunicação do cancelamento de preço registrado será publicada na imprensa oficial juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

6.3. O cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

6.4. A solicitação da detentora da ata para cancelamento do registro do preço deverá ser protocolada no protocolo geral da ADMINISTRAÇÃO, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no edital, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado ao fornecedor o contraditório e a ampla defesa.

6.5. Cancelada a ata em relação a uma detentora, o Órgão Gerenciador poderá emitir ordem de fornecimento àquela com classificação imediatamente subsequente.

P.M.C.
Fls 12
Rub

CLÁUSULA SETIMA - DO FORNECIMENTO, LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A Ata de Registro de Preços será utilizada para aquisição do respectivo objeto, pelos órgãos e entidades da Administração Municipal.

7.2. Cada fornecimento deverá ser efetuado mediante solicitação por escrito, formalizado pelo órgão ou entidade participante ao órgão gerenciador, dela devendo constar: a data, o valor unitário do fornecimento, a quantidade pretendida, o local para a entrega, o prazo, o carimbo e a assinatura do responsável.

7.3. O órgão gerenciador formalizará por intermédio de instrumental contratual ou autorização de compra ou outro instrumento equivalente, na forma estabelecida no §4° do art. 62 da Lei nº 8.666, de 1993, acompanhada a respectiva nota de empenho, contendo o número de referência da Ata de Registro de Preços e procederá diretamente a solicitação com o fornecedor, com os preços registrados, obedecida a ordem de classificação.

7.4. Caso a fornecedora classificada não puder fornecer os produtos solicitados, ou o quantitativo total requisitado ou parte dele, deverá comunicar o fato ao Departamento de Compras – órgão gerenciador, por escrito, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento.

7.5. A(s) fornecedora(s) classificada(s) ficará(ão) obrigada(s) a atender as ordens de fornecimento efetuadas dentro do prazo de validade do registro, mesmo se a entrega dos materiais ocorrer em data posterior ao seu vencimento.

7.5.1. O local de entrega dos materiais será estabelecido em cada Ordem de Fornecimento, podendo ser na sede da unidade requisitante, ou em local em que esta indicar.

7.5.2. O prazo de entrega será conforme solicitação do órgão ou entidade requisitante, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido no termo de referência do edital da data de recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente.

7.5.3. Se a Detentora da ata não puder fornecer o quantitativo total requisitado, ou parte dele, deverá comunicar o fato à administração, por escrito, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar do recebimento da ordem de fornecimento.

7.5.4. Serão aplicadas as sanções previstas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, além das determinações deste edital, se a detentora da ata não atender as ordens de fornecimento.

7.6. A segunda fornecedora classificada só poderá fornecer à Administração, quando estiver esgotada a capacidade de fornecimento da primeira, e assim sucessivamente, de acordo com o consumo anual previsto para cada item da licitação, ou quando da primeira classificada tiver seu registro junto a Ata cancelado.

7.7. As despesas relativas à entrega dos materiais correrão por conta exclusiva da fornecedora detentora da Ata.

7.8. A Detentora da Ata obriga-se a fornecer os materiais, descritos na presente Ata, novos e de primeiro uso, em conformidade com as especificações descritas na proposta de Preços, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição, caso não esteja em conformidade com as referidas especificações.

7.8.1. Serão recusados os materiais imprestáveis ou defeituosos, que não atendam as especificações constantes no edital e/ou que não estejam adequados para o uso.

7.8.2. Os materiais deverão ser entregues embalados de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

7.9. Independente de aceitação, a contratada garantirá a qualidade e segurança dos materiais licitados contra defeitos de fabricação, pelo prazo mínimo de 06 (seis) meses a partir da data da entrega, conforme manual da fabricante, salvo o uso indevido, acidente e desgaste natural.

7.10. Todas as despesas relativas à entrega e transporte dos materiais, bem como todos os impostos, taxas e demais despesas decorrente da presente Ata, correrão por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA OITAVA - DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente do fornecimento do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta bancária, em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento definitivo dos materiais, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

8.2. Os pagamentos somente serão efetuados após a comprovação, pela(s) fornecedora(s), de que se encontra regular com suas obrigações para com o sistema de seguridade social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débito com o INSS e com o FGTS.

8.3. Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será sustado para que o fornecedor tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

8.4. Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, o órgão, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções.

P.M.C.
Fls 13
Rub

8.5. Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

8.6. Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da fornecedora.

8.7. A Administração efetuará retenção, na fonte dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos devidos à fornecedora classificada.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

9.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.2. A supressão dos produtos registrados na Ata de Registro de Preços poderá ser total ou parcial, a critério do órgão gerenciador, considerando-se o disposto no § 4.º do artigo 15 da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da contratação dos objetos da presente Ata de Registro de Preços correrão a cargo dos Órgãos ou Entidades Usuários da Ata, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas no edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

11.1. Caberá ao Órgão Gerenciador, a seu juízo, após a notificação por escrito de irregularidade pela unidade requisitante, aplicar ao detentor da ata, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções administrativas:

11.1.1 pelo descumprimento total da obrigação assumida, caracterizado pela recusa do fornecedor em assinar o contrato, aceitar ou retirar a nota de empenho ou documento equivalente no prazo estabelecido, ressalvados os casos previstos em lei, devidamente informados e aceitos:

a) multa de dez por cento sobre o valor constante da nota de empenho ou contrato;

b) cancelamento do preço registrado;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração no prazo de até cinco anos.

11.1.1.1 As sanções previstas neste subitem poderão ser aplicadas cumulativamente.

11.1.2. por atraso injustificado no cumprimento de contrato de fornecimento:

a) multa de 0,5% (meio por cento), por dia útil de atraso, sobre o valor da prestação em atraso até o décimo dia;

b) rescisão unilateral do contrato após o décimo dia de atraso.

11.1.3. por inexecução total ou execução irregular do contrato de fornecimento ou de prestação de serviço:

a) advertência, por escrito, nas falta leves;

b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente à parte não cumprida ou da totalidade do fornecimento ou serviço não executado pelo fornecedor;

c) suspensão temporária de participar de licitação e impedimento de contratar com a administração pública estadual por prazo não superior a 2 (dois) anos.

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.3.1. A penalidade prevista na alínea "b" do subitem 11.1.3. poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d", sem prejuízo da rescisão unilateral do instrumento de ajuste por qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.1.3.2. Ensejará ainda motivo de aplicação de penalidade de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração de até cinco anos e descredenciamento do Registro Cadastral da ADMINISTRAÇÃO, o licitante que apresentar documentação falsa, não mantiver a proposta e cometer fraude fiscal, sem prejuízo das demais cominações legais, nos termos da Lei n° 10.520, de 2002.

11.1.3.3. O fornecedor que não recolher as multas previstas neste artigo, no prazo estabelecido, ensejará também a aplicação da pena de suspensão temporária de participação em licitação ou impedimento de contratar com a administração, enquanto não adimplida a obrigação.

11.1.3.4. A aplicação das penalidades previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 11.1.3, será de competência exclusiva do prefeito municipal, facultada a ampla defesa, na forma e no prazo estipulado no parágrafo seguinte, podendo a reabilitação ser concedida mediante ressarcimento dos prejuízos causados e após decorrido o prazo de sanção mínima de dois anos.

11.2. Fica garantido ao fornecedor o direito prévio da citação e de ampla defesa, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis, contado da notificação.

11.3. As penalidades aplicadas serão obrigatoriamente anotadas no registro cadastral dos fornecedores mantido pela Administração.

11.4. As importâncias relativas às multas deverão ser recolhidas à conta do Tesouro do Município.

P.M.C.
Fls
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EFICÁCIA

12.1. O presente Termo de Registro de Preços somente terá eficácia após a publicação do respectivo extrato na imprensa oficial do município.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Alto Garças para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente instrumento.

E, por estarem as partes justas e compromissadas, assinam o presente Termo em duas vias, de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Alto Garças,16 de Fevereiro de 2018.

CLAUDINEI SINGOLANO
PREFEITO MUNICIPAL

Empresas Participantes:

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. CNPJ: 33.255.787/0001-91 _____

L. P. COMÉRCIO E PRESTAÇÃO DE SERVIÇO LTDA EPP CNPJ: 10.832.896/0001-29 _____

TIRADENTES MEDICO HOSPITALAR LTDA CNPJ: 01.536.135/0005-62 _____

P.M.C.
Fls 95
Rub

Essa publicação está na edição do(s) dia(s): 13 de Setembro de 2017.

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2017

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 050/2017

PROCESSO DE LICITAÇÃO: Nº 065/2017

PREGÃO ELETRÔNICO: N° 005/2017 Pelo presente instrumento, a Prefeitura Municipal de Juruena/MT, doravante denominada PREFEITURA, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA JOSY LOPES DE SOUZA**, brasileira, portadora da cédula de identidade RG nº 698.611, e do CPF 747.198.402-30 residente e domiciliada na cidade de Juruena/MT resolve registrar os preços da empresa **PPS PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA - EPP CNPJ: 21.262.327/0001-01**, neste ato representada legalmente pelo Sr. **ALAIRTO JOSE PELOZZO,** portador do **CPF de n° 747.575.399-91 e RG: 5.011.809-6 SESP/PR**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei n. 8.666/93 e suas alterações e Lei 10.520/02, em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. O Objeto da presente licitação é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Insumos Hospitalares, Medicamentos, Material para Raio x e itens de Farmácia Básica, para Atender as Necessidades desta municipalidade, através da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações e condições constantes no termo de referencia anexo neste edital.

2. DA VIGÊNCIA

2.1. A referida Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, sendo devidamente publicada no Diário Oficial.

3. DA GERÊNCIA DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O gerenciamento deste instrumento caberá a Secretaria Municipal de Saúde, através da Superintendência de Aquisição, no seu aspecto operacional, com apoio da Assessoria Jurídica, nos aspectos legais.

4. DO CONTRATADO

4.1. O preço, a quantidade, o fornecedor e a especificação dos produtos registrados nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo.

ITEM	CÓDIGO SISTEMA	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QUANT	MARCA	VAL. UNIT	VAL. TOTA
287	30265	**Fluxometro para cilindro de oxigênio**: Kit com válvula reguladora de oxigênio, fluxômetro e umidificador.	**UNID**	**10**	JG MORIYA	200,00	2.000,
302	30280	**Filme para Raios-X** procedência japonesa embalagem amarela com a numeração **35x43**	CAIXA	50	FUGIFILM	345,00	17.25(
303	30281	**Filme para Raios-X** procedência japonesa embalagem amarela com a numeração **18x24**	CAIXA	50	FUGIFILM	98,96	4.948,
304	30282	**Filme para Raio-X** procedência japonesa embalagem amarelacom a numeração **30x40**	CAIXA	50	FUGIFILM	267,00	13.35(
305	30283	**Filme para Raio-X** procedência japonesa embalagem amarela com a numeração **24x30**	CAIXA	50	FUGIFILM	169,99	8.499,
316	30294	**Esfigmomanômetro Aneróide** adulto para uso clinico: Braçadeira de Velcro com manguito de borracha. Certificado Inmetro. **Manômetro aneróide.** Braçadeira confeccionada em nylon, ajustável ao braço e fixada por fecho de velcro ou metálico. Destinada a braços com perímetro de 22 a 28 cm. Dotada de uma tira para fixação do manômetro e seta indicadora, para o correto posicionamento sobre a artéria. **Manguito** confeccionado em látex, com dois tubos vulcanizados do mesmo material. **Pera** confeccionado em látex com formato	UNID	200	PREMIUM	43,50	8.700,

P.M.C. Fls 96 Rub

		anatômico e flexível válvula de controle do ar confeccionado em metal cromado e cinto de regulagem manual. Com bolsa						
320	30298	**Regulador de pressão** completo O2	UNID	10	JG MORIYA	280,00	2.800,	

VALOR TOTAL R$ 57.547,50

Nelson Coutinho de Menezes

Pregoeiro Oficial

P.M.C.
Fls 97
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Av. Gaspar Dutra, s/n° - CEP: 78.540-000 – Fone: (66) 3546-3100 - Cláudia-MT.

COMUNICAÇÃO INTERNA

Do: **GABINETE DO PREFEITO**

Para: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

AUTORIZO a **PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO** realizar abertura de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei Federal n° 10.520/02, para a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Cláudia - MT, 17 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C
Fls 18
Rub

COMUNICAÇÃO INTERNA

Da: PREGOEIRA E SUA EQUIPE DE APOIO

Para: DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – REGISTRO DE PREÇOS.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Solicitamos ao Departamento de Contabilidade fornecer-nos informações quanto à disponibilidade de recursos orçamentários na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento para as aquisições acima.

Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.....R$ 97.934,68

Cláudia - MT, 17 de Setembro de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira

P.M.C.
Fls 79
Rub

DIVISÃO DE CONTABILIDADE

Confirmo a existência de suficiente dotação orçamentária nas rubricas a seguir especificadas, para fins de licitação.

Destinação	**Dotação Orçamentária**

(171) 06.002.10.301.0032.2041/3390.30.00 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.

Cláudia - MT, 18 de Setembro de 2018.

ADENOR BURILLE
Contador

P.M.C.
Fls 20
Rub

Cláudia – MT, 18 de Setembro de 2018.

Da: **PREGOEIRA E EQUIPE DE APOIO**

Para: **PROCURADORIA JURÍDICA**

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – REGISTRO DE PREÇOS**

Senhor Assessor,

Tendo em vista as exigências do parágrafo único, art. 38, da Lei Federal n° 8.666/93, remetemos a V. Sª. o edital e anexos do Pregão supracitado para emissão de parecer.

Sem mais, colocamo-nos a disposição para esclarecimentos.

Atenciosamente.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls
Rub

SUMÁRIO

PREAMBULO
1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO
2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
3. DA PARTICIPAÇÃO DOS LICITANTES
4. DO CREDENCIAMENTO
5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES
6. DA PROPOSTA DE PREÇOS
7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
8. DA HABILITAÇÃO
9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO
11. DOS RECURSOS
12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO
13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
16. INTEGRAM O PRESENTE EDITAL

ANEXOS
a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia/MT, 19 de Setembro de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 22
Rub

EDITAL DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
TIPO: Menor Preço por Item
INTERESSADA: Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - MT, com sede na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, Cláudia - MT, pela sua **PREGOEIRA,** torna público para conhecimento de todos os interessados que fará realizar LICITAÇÃO na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL – REGISTRO DE PREÇOS,** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520/2002; 8.666/93 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 043/2015 que regulamentam, respectivamente, o Pregão Presencial e o Registro de Preços no Município de Cláudia/MT.
Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, definidos no objeto deste edital e seus anexos, deverão ser entregues para a Pregoeira até **às 08h00min (Horário Oficial de Cláudia – MT), do dia 09 de Outubro de 2018,** na sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, na Avenida Gaspar Dutra, s/nº, Centro, na Cidade de Cláudia - MT. Havendo a necessidade da sessão pública se prorrogar, a mesma se fará nos dias subsequentes à data de abertura, sempre obedecendo aos horários de funcionamento de expediente do Paço Municipal.

1. DO OBJETO E DO FORNECIMENTO

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência em anexo.
1.2. Os itens registrados nesse certame serão adquiridos de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

2.1. As despesas relativas a este processo licitatório correrão por conta de recursos previstos em Orçamento Municipal.

P.M.C.
Fls 23
Rub

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1. Somente será admitida a participação neste certame de licitantes que devidamente atendam as exigências do edital e seus anexos, que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e, preferencialmente, estejam cadastradas ou efetuem renovação do CRC da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT (relação de documentos para CRC disponível no **ANEXO V**), efetuado em até um dia antes da abertura da licitação.
3.1.1. O CRC é FACULTATIVO, mas extremamente importante, visto que todos os dados da empresa serão previamente lançados no sistema operacional da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT, facilitando no momento do julgamento da licitação, na fase de lances e posterior na prestação de contas e envio para o TCE-MT, bem como mantém o cadastro da empresa para futuras licitações promovidas por esta Prefeitura.
3.1.2.A empresa que não realizar ou renovar o CRC, não ficará impedida de participar deste certame.
3.2. Não será admitida nesta licitação a participação de empresas enquadradas em quaisquer das hipóteses a seguir elencadas:
a) que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

b) que em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, seja controlada, coligadas ou subsidiárias entre si;
c) que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou CRC (Certidão de Registro de Cadastro) do Município, conforme o caso, pelo órgão que o praticou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição;
d) Estrangeiras que não funcionarem no País.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1. No dia, hora e local designado, iniciará a sessão com a entrega dos envelopes, onde cada licitante deverá se apresentar junto a Pregoeira e sua Equipe de Apoio.
4.2. Declarada aberta a sessão pela Pregoeira, os representante das licitantes entregarão os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação, **não sendo aceita, a partir desse momento, a admissão de novos licitantes**.
4.3. O credenciamento do representante junto a Pregoeira será na sequência do ato de entrega dos envelopes contendo a Proposta de Preços e a Documentação de Habilitação.

4.4.CREDENCIAMENTO PESSOA JURÍDICA:
4.4.1. O representante legal da empresa licitante participante deverá apresentar, em mãos, os seguintes documentos:
a) Cópia do RG e CPF ou outro documento de identificação civil (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
b)Cópia do Contrato Social ou documento equivalente (apresentado em cópia autenticada ou simples desde que junto esteja o original);
c) Termo de Credenciamento, assinado pelo Sócio Administrador da Empresa ou seu procurador, regularmente habilitado (Modelo Anexo IV do Edital) via original, ouProcuração por Instrumento público/particular, conferida pelo Sócio Administrador da Empresa, no caso do representante não ser Sócio da Empresa ou não deter poderes de Administrador, com firma reconhecida em Cartório;
d) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
e) MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE: As empresas que pretenderem fruir das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/06 deverão apresentar, no Credenciamento, documento conforme modelo **ANEXO X** e comprovar tal situação no ato do credenciamento, sob pena da Lei.

4.5. Caso o credenciado seja o sócio–proprietário da empresa, não será necessária apresentação do Termo de Credenciamento, todavia deverá apresentar todos os demais documentos constantes nas alíneas do item 4.4.
4.6. A licitante que não apresentar representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilita a licitante, mas ficará impedido de apresentar lances, não poderá manifestar-se durante a sessão e ficará impossibilitada de responder pela empresa, e interpor recurso em qualquer fase, bem como de quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença de representante legal da empresa. Somente será aproveitada a sua proposta escrita.
4.7. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa, sob pena da exclusão sumária das representadas.
4.8. Seráadmitido apenas um representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
4.9. A ausência do credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
4.10. O credenciamento da licitante implica a responsabilidade legal da mesma ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão presencial.

P.M.C.
Fls 24
Rub

5. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

5.1 A reunião para recebimento e abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por uma Pregoeira, em conformidade com este edital e seus Anexos, no local e horário determinados no preâmbulo deste edital.
5.2O envelope da Proposta de Preço deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 1 - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.3O envelope dos Documentos de Habilitação deverá ser apresentado fechado, contendo em seu exterior as seguintes informações:

ENVELOPE 2 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2018 - REGISTRO DE PREÇOS
RAZÃO SOCIAL E Nº DO CNPJ

5.4 As empresas licitantes, através de seus representantes legais, só poderão adentrar na sala onde será realizado o julgamento do certame, com os referidos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação devidamente lacrados até o horário estabelecido para inicio da sessão.
5.5Não será aceito que representantes legais de empresas adentrem na sala de julgamento do certame com envelopes de proposta e habilitação abertos/violados.
5.6 Os envelopes de habilitação e proposta de preços devidamente lacrados, bem como, documentos de credenciamento serão entregues a Pregoeira ou a Equipe de Apoio ao adentrar-se na sala.

6. DA PROPOSTA DE PREÇOS:

6.1 A Proposta de Preços deverá ser apresentada em única via datilografada ou impressa, redigida com clareza em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas na última folha e rubricadas nas demais pelo representante legal da empresa licitante.
6.2 Na proposta de Preços deverão constar:
6.2.1. Razão social da licitante, nº do CNPJ/MF ou CPF, Inscrição Estadual (se houver), endereço completo, telefone, fax para contato, nº da conta corrente, agência e respectivo banco e, se possível endereço eletrônico (e-mail);
6.2.2. A marca e o modelo do produto ofertado (se houver);
6.2.3. Prazo de validade, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias;
6.2.4. Forma de pagamento: conforme previsto em Edital.

P.M.C.
Fls 25
Rub

6.3 Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os itens ser fornecidos sem ônus adicionais.
6.4 A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, em especial as condições e especificações contidas no Termo de Referência, que deverão ser minuciosamente atendidas, independente de estarem, ou não, descritas na proposta, e no pleno reconhecimento de que não se enquadra em nenhuma das situações impeditivas de participação.

6.5 Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aqueles destinados a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade competente do Município de Cláudia/MT.
6.6 As propostas deverão ser apresentadas conforme ordem e descrições estabelecidas conforme Anexo I do edital.
6.6.1 Juntamente com o modelo de proposta previsto no Anexo I, a licitante deverá gerar, imprimir e assinar a proposta detalhada pelo sistema MEDIADOR, que estará disponível no site www.claudia.mt.gov.br da Prefeitura Municipal de Cláudia/MT;
6.6.2 No envelope da proposta além da licitante apresentar o modelo do anexo I, a proposta detalhada, a empresa deverá encaminhar a proposta gerada pelo software em mídia (pen-drive ou equivalente), sob pena de desclassificação.
6.6.3 A empresa licitante poderá obter as informações e orientação para instalação do software MEDIADOR e lançamento da proposta através do Manual de Instalação e utilização do Mediador que estará disponível no site previsto no item 6.6.1, na pasta do presente processo.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

7.1 O julgamento da licitação será pelo **MENOR PREÇO POR ITEM.**
7.2 Será classificada pela Pregoeira, a licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR PREÇO**.
7.3 Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais quaisquer que sejam os valores oferecidos nas propostas escritas.
7.4 Aos licitantes classificados será dada oportunidade para disputa, por meio de lances verbais e sucessivos de valores distintos e decrescentes, através dos seus representantes legais.
7.5 A Pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada.
7.6 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção da sua última oferta, ou constante na sua proposta original ou do último lance oferecido, para efeito de ordenação das propostas.
7.7 A Pregoeira examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e os valores apresentados pela proposta classificada em primeiro lugar, decidindo motivadamente a respeito.
7.8 Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada a licitante vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital e seus Anexos, pela Pregoeira.
7.9 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante não atender às exigências habilita tórias, a Pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a qualificação das licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada os itens definido no objeto deste edital e seus Anexos.
7.10 Nas situações anteriormente previstas de ordenação de preços através de lance ou proposta, a pregoeira poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido menor preço.
7.11 Caso ocorra à apresentação de duas ou mais propostas originais de valores iguais, observadas as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no Edital, as classificadas se recusarem a dar lances e consequentemente persistindo a igualdade de valores será adotado de desempate por sorteio na forma do art. 45, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, na própria sessão.
7.12 Não se considerarão qualquer oferta de vantagem não prevista no objeto deste Edital e seus Anexos.

P.M.C.
Fls 26
Rub

8. DA HABILITAÇÃO:

8.1. Tendo sido aceitável a proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação do licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilita tórias deverá apresentar:

8.1.1. Todos os Licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 2, os documentos específicos para participação neste Pregão, devendo ser entregues sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferencia e exame correspondentes.

I – HABILITAÇÃO JURIDICA;

a) Cédula de Identidade autenticada de todos os sócios da empresa, do signatário da proposta caso não seja sócio, acompanhado de procuração, com firma reconhecida em cartório em via original ou cópia autenticada com fins específicos para representar a empresa junto a Prefeitura Municipal de Cláudia referente ao referido PREGÃO PRESENCIAL e identificação pessoal;

b) Registro comercial, no caso de Empresa Individual ou;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhados de documentos de eleição de seus administradores ou;

d) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício ou;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa e sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, obedecendo ao art. 28 da Lei n° 8.666/93;

f) Certificado de Registro Cadastral expedido pela Prefeitura Municipal de Cláudia – MT, conforme item 3.1 do edital, em plena vigência (FACULTATIVO).

OBS: Caso a licitante já tenha apresentados os documentos acima citados no momento do credenciamento, fica facultada a apresentação no envelope de Documentos de Habilitação.

II – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA;

a) Demonstrações contábeis, incluindo o balanço patrimonial do último exercício já exigível, apresentados na forma da lei ou documentação equivalente, que comprove a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balancetes ou balanços provisórios;

b) Para as empresas que são facultadas a apresentação do Balanço Patrimonial pelo FISCO, que o caso das empresas com Lucro Presumido, Lucro Arbitrado e Optantes pelo Simples Nacional (EPP e ME), em substituição ao Balanço poderão apresentar Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ ou Declaração de Informações Socioeconômicas e Fiscais – DEFIS, referente ao último exercício exigível;

c) Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 60 (sessenta) dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade.

P.M.C.
Fls 57
Rub

III – REGULARIDADE FISCAL;

a) - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) - Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objetivo licitado;

c) -Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal, ou alvará de Licença para Funcionamento do ano de 2018, relativo ao domicilio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

d) - Prova de regularidade com a Fazenda Federal, referente a débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d", do parágrafo único, art. 11, da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991;

e) - Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de participações em licitações públicas;
f) - Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede da licitante, incluindo Dívida Ativa, fornecido pela Prefeitura Municipal;
g) - Certidão Negativa de Débito (CND-FGTS), fornecida pela Caixa Econômica Federal, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943;
i) – Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial da Sede da Licitante;

IV – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA PESSOA JURIDICA
a) Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação;
b) Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição e na Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (**anexo VI** do edital);
c) Declaração de concordância de todos os termos estabelecidos no edital (**anexo VII** do edital);
d) Declaração, sob as pena do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas em edital e termo de referência (anexo **VIII** do edital);
e) Declaração de Idoneidade da empresa licitante (**anexo IX** do edital);
f) Registro de produto fornecido pela ANVISA ou Certificado de Cadastramento emitido pela ANVISA, quando o produto estiver dispensado de registro. (Poderá ser apresentado através de documento impresso oriundo do site da ANVISA, que posteriormente será verificado sua autenticidade pela internet, cópia autenticada ou original ou, ainda, cópia autenticada ou original da publicação do registro ou cadastramento no diário oficial da União);
g) Autorização de funcionamento expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, ou outro órgão que a antecedeu, conforme Decreto n° 79094/77, de 05 de janeiro de 1977, que regulamenta a Lei n° 6.360/76, em seu Artigo 2°e com base na Lei n° 9.782/99, de 20 de janeiro de 1999;
h) Licença de Funcionamento/Alvará de Saúde ou equivalente, expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício ou conforme dispuser a própria certidão ou a legislação competente. A licitante deverá apresentar a Licença ou Alvará da Vigilância Sanitária correspondente ao endereço do local onde efetivamente armazenará o objeto licitado, mesmo que em CNPJ diferente daquele com o qual esteja participando da licitação.

8.2A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País deverá apresentar, também, o Decreto de Autorização ou ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
8.3 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que apresentadas na sessão às originais para conferência pela pregoeira, sendo que estas poderão estar dentro ou fora do envelope.
8.4 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
8.5 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos, a pregoeira considerará o proponente inabilitado.
8.6 Aquele que ensejar declaração falsa, ou que dela tenha conhecimento, nos termos do artigo 299 do Código Penal, ficará sujeito às penas de reclusão, de 01(um) a 05 (cinco) anos, se o documento é público, e reclusão, de 01 (um) a 03 (três) anos, e multa, se o documento é particular, independente da penalidade estabelecida no artigo 7 da Lei Federal nº 10.520/2002.

P.M.C.
Fls 28
Rub

9. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9.1. Nos termos da Lei Complementar n. 123, de 14/12/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Eventual interposição de recurso contra a decisão que declara o vencedor do certame não suspenderá o prazo supracitado.

9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item acima, implicará da decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 e Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar para nova sessão pública os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para contratação, ou revogar a licitação.

9.3. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.4. Ocorrendo o empate ficto, proceder-se-á da seguinte forma:

9.4.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

9.4.2. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.3, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

9.4.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontre no intervalo estabelecido no subitem 9.3, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

9.4.4. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

9.5. No caso de microempresa e empresa de pequeno porte, que nos termos da Lei Complementar 123/2006, possuir alguma restrição na documentação referente à regularidade fiscal, esta deverá ser mencionada.

9.6. A microempresa ou empresa de pequeno porte que usufruir dos benefícios de que trata a LC 123/2006, deverá apresentar na forma da lei, juntamente com os documentos de credenciamento, declaração de que não se encontra em nenhuma das situações do § 4º do Art. 3º da referida Lei.

9.7. A Empresa Licitante que quiser gozar dos benefícios da LC 123/2006, deverá apresentar requerimento próprio para este fim.

10. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

10.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente edital.

P.M.C. Fls 09 Rub

10.2. Caberá a pregoeira decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

10.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

10.4. A ocorrência de impugnação de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento de execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7 da Lei nº 10.520/2002 e legislação vigente.

10.5. Quem impedir perturbar ou fraudar, assegurado o contraditório e a ampla defesa, a realização de qualquer ato do procedimento licitatório, incorrerá em pena detenção de 06 (seis) meses a 02 (dois) anos, e multa, nos termos do artigo 93 da lei 8.666/93.
10.6. As impugnações poderão ser encaminhadas ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BRe/ou protocoladas no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

11. DOS RECURSOS:

11.1 Declarado o vencedor e após a análise da documentação de habilitação, qualquer licitante, desde que presente na sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente (a razão) a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentação das razões por escrito do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em iguais números de dias, que começarão a correr do término do prazo de recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
11.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pela pregoeira ao vencedor.
11.3 O recurso contra decisão da pregoeira não terá efeito suspensivo.
11.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
11.5 Decididos os recursos, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor, submetendo o processo administrativo à autoridade competente para publicação do resultado da licitação.
11.6. Os recursos poderão ser encaminhados ao departamento de Licitações através do e-mail LICITACAO@CLAUDIA.MT.GOV.BR e/ou protocolados no departamento de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia – MT.

12. DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS DE FORNECIMENTO:

12.1 Os itens deverão ser entregues de forma parcelada conforme Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento do órgão solicitante.
12.2 Os itens registrados através deste Pregão Presencial deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados e no prazo máximo de até 03 (três) diasapós solicitação da Secretaria responsável.
12.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
12.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
12.4 O objeto licitado somente será adquirido se houver eventual necessidade de aquisição/contratação da Prefeitura Municipal de Cláudia.

13. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

13.1. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.
13.2 Os pagamentos serão efetuados com a devida emissão da referida nota fiscal.
13.3 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe tenha sido imposta, em decorrência de penalidade ou inadimplemento, sem que isso gere direito a qualquer compensação.
13.4 Para garantir o fiel cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação, será firmadauma Ata de Registro de Preços, nos termos da minuta constante do **Anexo II** deste edital.

P.M.C.
Fls 30
Rub

13.5 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer dos tópicos do contrato no ato de sua assinatura, eis que guardam absoluta conformidade com a minuta integrante deste Edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1 A recusa injustificada em entregar os itens licitados da empresa com proposta classificada na licitação conforme instruções deste edital ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal 8.666/93 com as alterações posteriores.

14.2 O atraso injustificado na entrega dos itens licitados após o prazo preestabelecido no Edital, sujeitará o contratado a multa, na forma estabelecida a seguir:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso, até o máximo de 15 (quinze) dias;

b) 2% (dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, configurando-se após esse prazo a inexecução do contrato, descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

14.3 Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste (objeto de contrato ou nota de empenho), a Contratante poderá aplicar às empresas, as seguintes penalidades, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas:

a) advertência;

b) multa de 0,1% (um décimo por cento) sobre o valor contratual, por dia de atraso na entrega dos itens;

c) multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor contratual, por infração a quaisquer das cláusulas do contrato e itens deste Edital e pela recusa da assinatura do contrato;

d) multa de 2% (dois por cento) do valor contratual, na hipótese de rescisão do contrato nos casos previstos em Lei, por culpa da contratada, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal incidente e da obrigação de ressarcir das perdas e danos que der causa;

e) suspensão temporária de participar em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

f) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com as Administrações Públicas Federal, Estaduais ou Municipais, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do infrator, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

14.4 De qualquer sanção imposta, a contratada poderá, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contado da intimação do ato, oferecer recurso à Prefeitura Municipal de Cláudia - MT, devidamente fundamentado.

14.5 A segunda adjudicatária, em ocorrendo à hipótese do item precedente, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste Edital.

P.M.C.
Fls 31
Rub

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1 Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos de acordo com as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores e dos demais diplomas legais aplicáveis, desde que não colidentes com a legislação supracitada. Subsidiariamente, serão aplicados os princípios gerais do Direito.

15.2 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital o licitante que não o fizer até o segundo dia útil, que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

15.3 A impugnação feita tempestivamente dará ao licitante o direito de participar da licitação até o trânsito em julgado, na esfera administrativa, da decisão relativa à matéria impugnada.

15.4 Aos licitantes que apresentarem questionamentos, quer sob a forma de impugnação, aos termos do edital quer em caráter de recurso em sua fase cabível, para obter o retardamento do certame licitatório, aplicar-se-ão as penalidades previstas da legislação vigente.

15.5 A pregoeira poderá introduzir aditamentos, modificações ou revisões no presente Edital e seus anexos, até 05 (cinco) dias úteis antes da data marcada para a entrega das propostas. Tais aditamentos, modificações ou revisões, serão encaminhadas através de carta, fac-símile ou telegrama

circular a todos os interessados que tenham adquirido o Edital desta licitação, e na hipótese de influírem substancialmente na elaboração das propostas, será dada divulgação pela mesma forma que se deu ao texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido.

15.6 Na contagem dos prazos recursais deste edital será excluído o dia de início e incluído o dia de vencimento, considerando-se o expediente normal.

15.7 Maiores esclarecimentos ou quaisquer outras informações suplementares com relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, poderão ser obtidos junto à Comissão Permanente de Licitação, em horário deexpediente.

16 INTEGRAM O PRESENTE EDITAL:

a) Anexo I – Modelo da Proposta de Preços
b) Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços
c) Anexo III – Termo de Referência
d) Anexo IV – Termo de Credenciamento
e) Anexo V – Relação de Documentos CRC Pessoa Jurídica
f) Anexo VI – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
g) Anexo VII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
h) Anexo VIII – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
i) Anexo IX – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica)
j) Anexo X – Modelo de Declaração (Pessoa Jurídica).

Cláudia – MT, 19 de Setembro de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT

P.M.C.
Fls 321
Rub

ANEXO I

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Sessão Pública: **09/10/2018, às 08h00min.**
Local: **Prefeitura Municipal de Cláudia/MT.**

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)**
Endereço:	
Bairro:	**Cidade:**
CEP:	**E-MAIL:**
Telefone:	**Fax:**
Banco:	**Conta Bancária:**
Nome e n.º da Agência:	

Passamos as mãos de Vossa Senhoria, nossa proposta de preço referente ao(s) item(s)abaixo mencionados, **visando o fornecimento dos produtos:**

Objeto:**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** conforme especificados abaixo:

Nº	CÓD. TCE	Descrição	QTD	UNID	MARCA/ FAB	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	32114-1	Filme Radiológico, raio x 13x18 cm, cx com 100x1	10	CX			
2	11892-3	Filme Radiológico, raio x 18x24 cm, cx com 100x1	70	CX			
3	26127-0	Filme Radiológico, raio x 24x30 cm, cx com 100x1	50	CX			
4	17328-7	Filme Radiológico, raio x 30x40 cm, cx com 100x1	50	CX			
5	15216-1	Filme Radiológico, raio x 35x35 cm, cx com 100x1	70	CX			
6	405892-5	Filme Radiológico, raio x 35x43 cm, cx com 100x1	50	CX			
7	375215-1	Fixador para Raio X galão 38 lts	24	GALÃO			
8	181506-7	Revelador para Raio X galão 38 lts	24	GALÃO			
		TOTAL					

P.M.C.
Fls 33
Rub

VALOR GLOBAL POR EXTENSO:.....

FORMA DE PAGAMENTO: CONFORME EDITAL

VALIDADE DA PROPOSTA: NÃO INFERIOR A 60 DIAS

LOCAL E DATA

_____

ASSINATURA (ADMINISTRADOR DA EMPRESA)
CARIMBO COM CNPJ

P.M.C.
Fls 34
Rub

ANEXO II – MINUTA ATA PESSOA JURÍDICA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº...../2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa ....., inscrita no CNPJ sob o n.º....., e Inscrição Estadual n.º..... estabelecida a ....., n.º....., bairro ....., cidade de ....., neste ato representada pelo Sr. ....., portador do CIRG n.º ..... SSP/PR e CIC n.º ..... doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Item	DESCRIÇÃO DO ITEM	Marca	QTD	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

P.M.C.
Fls 35
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de ____/____/____ até ____/____/____.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos para RX e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

P.M.C.
Fls 36
Rub

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

P.M.C.
Fls 037
Rub

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

P.M.C.
Fls 38
Rub

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.
8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

P.M.C. Fls 39 Rub

CLÁUSULA DÉCIMA DO ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2018** a proposta da empresa .....classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, ...

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 20
Rub

EMPRESA
PROMITENTE FORNECEDORA

1º TESTEMUNHA	2º TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
RG:	RG:

ANEXO III
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – REGISTRO DE PREÇOS
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO POR ITEM

1 – OBJETO:

1.1. REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, conforme disposto abaixo:

Nº	CÓD. TCE	Descrição	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	32114-1	Filme Radiológico, raio x 13x18 cm, cx com 100x1 49076	10	CX	71,48	714,80
2	11892-3	Filme Radiológico, raio x 18x24 cm, cx com 100x1 49077	70	CX	118,66	8.306,20
3	26127-0	Filme Radiológico, raio x 24x30 cm, cx com 100x1 49078	50	CX	196,81	9.840,50
4	17328-7	Filme Radiológico, raio x 30x40 cm, cx com 100x1 49079	50	CX	324,09	16.204,50
5	15216-1	Filme Radiológico, raio x 35x35 cm, cx com 100x1 49081	70	CX	351,94	24.635,80
6	405892-5	Filme Radiológico, raio x 35x43 cm, cx com 100x1 49082	50	CX	411,80	20.590,00
7	375215-1	Fixador para Raio X galão 38 lts 49083	24	GALÃO	348,33	8.359,92
8	181506-7	Revelador para Raio X galão 38 lts	24	GALÃO	386,79	9.282,96
		TOTAL 49084				97.934,68

TOTAL: R$ 97.934,68 (noventa e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oitocentavos).

2 – JUSTIFICATIVA:
2.1 O objetivo da presente licitação é realizar o registro de preços de materiais ambulatoriais para manutenção e bom funcionamento do equipamento de Raio X , que é de extrema importância para o atendimento da demanda dos Postos de atendimento para diagnóstico da gravidade de fraturas dos pacientes, tendo em vista que sempre que necessário à efetivação da compra o processo licitatório já estará realizado, agilizando as respectivas substituições ou recomposições dos produtos de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
2.2 Este procedimento atende a um dos princípios básicos da administração pública, disposto na Constituição Federal, que trata da economicidade. A administração pública consegue atingir aos seus objetivos com menor custo e maior eficiência através das parceiras dos serviços e a permanente fiscalização. Evidencia-se através deste termo de referência a necessidade e a legalidade de tal contratação.

P.M.C.
Fls 11
Rub

3 – RESULTADOS ESPERADOS:
3.1 Registro de Preços de todos os tipos de **MATERIAIS PARA RX** de necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento.
3.2 Economia para os cofres públicos, baixando os valores de referência.

3.3 Utilização sustentável dos recursos financeiros desta Prefeitura, alocando somente o necessário para cada aquisição.

4 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA:
4.1 A Ata de Registro de Preço terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

5 – DA ENTREGA E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS:
5.1 A entrega dos produtos licitados deverá ser feita no prazo máximo de até 03 (três) dias após a solicitação da Secretaria responsável, salvo se houver pedido formal de prorrogação deste, devidamente justificado pelo licitante/contratado e acatado pela PREFEITURA.
5.2 Os prazos podem ser reduzidos de acordo com a urgência e necessidade dos casos, encaminhada para as empresas/entidades, a fim de não prejudicar o serviço público emergencial.
5.3 Todos os produtos deverão ser entregues de forma PARCELADA conforme forem solicitados pelo órgão responsável, os quais poderão ser diariamente ou semanalmente, de acordo com o interesse e demanda da Administração, respeitados os prazos no item 5.1 ou 5.2.
5.4 Serão aceitos produtos de diversas marcas, desde que sejam de qualidades e atendam as necessidades e os requisitos técnicos.
5.5 Os itens a serem adquiridos deverão ser separados pelo fornecedor e entregues no local indicado pela Secretaria interessada, observando os prazos e frequência determinado pela PREFEITURA.
5.7 A PREFEITURA terá o prazo de até 05 (cinco) dias para aceitar os produtos fornecidos pela CONTRATADA, sendo que os produtos deste Edital serão recebidos da seguinte forma:
a) Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade do produto com a especificação;
b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento;
c) Rejeitado, quando em desacordo com o estabelecido no Edital, e seus Anexos.

5.8 Os produtos fornecidos em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme o caso.
5.9 Quanto a problemas de qualidade dos produtos ou das condições das embalagens, a licitante notificada pela PREFEITURA será responsável pela troca do produto que apresentar problemas, observando o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.
5.10 As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.
5.11 O transporte e a descarga dos produtos, correrão por conta da CONTRATADA, sem qualquer custo adicional a Prefeitura.

6 – LOCAL DE ENTREGA:
6.1 Os produtos deverão ser entregues no local indicado pela Secretaria solicitante.

7 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:
7.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos itens e emissão da referida nota fiscal.
7.2 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
7.2.1 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
7.3 As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

P.M.C.
Fls 042
Rub

7.4 Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
7.5 Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
8.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta Licitação, serão indicadas em momento oportuno, no processo de utilização da Ata de Registro de Preços.

9 - ESPECIFICAÇÃO E CUSTO ESTIMADO:
9.1 O valor global máximo admissível para a aquisição dos Materiais previstos neste termo, elaborado com base nos balizamentos realizados junto a fornecedores do ramo, é de **R$ 97.934,68 (noventa e sete mil novecentos e trinta e quatro reais e sessenta e oito centavos).**

Cláudia/MT, 19 de Setembro de 2018.

ELI LOURDES FREGONESE RIZZI
Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento

P.M.C.
Fls 43
Rub

ANEXO IV

(papel timbrado da empresa)

PREGÃO Nº _____/_____

TERMO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a)....., portador(a) do RG n.º.....e do CPF n.º....., a participar da licitação instaurada pelo Município de Cláudia – Estado de Mato Grosso, na modalidade Pregão n.º ___/_____, na qualidade de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa....., bem como formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

....., ... de ..... de 2018.

_____
Diretor ou Representante Legal

(Este documento deverá ser entregue fora do envelope)

DEVERÁ SER RECONHECIDO EM CARTÓRIO

P.M.C.

ANEXO V

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA FAZER CRC
PESSOA JURÍDICA

- Contrato social da empresa em vigor;
- Inscrição no CNPJ (cadastro nacional de pessoa jurídica) – situação ativa;
- Inscrição estadual - dentro do prazo de validade;
- Certidão negativa de tributos municipais e da dívida ativa municipal;
- Certidão negativa de débitos da receita federal e dívida ativa federal (conjunta);
- Certidão Negativa de Regularidade junto à Fazenda Estadual, relativo ao ICMS e IPVA, fornecida pela Secretaria de Fazenda Estadual, para fins de Licitações;
- Certidão de regularidade do FGTS
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;
- Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, sessenta dias antes da data da abertura dos envelopes, caso não apresente o seu prazo de validade;

Observação: Os documentos relativos à efetivação do CRC poderão ser encaminhados ao Departamento de Protocolo do Município de Cláudia – MT, em cópia simples ou autenticado.O Certificado de Registrado Cadastral somente terá validade enquanto todas as certidões nele constantes estiverem validas.

P.M.C.
Fls 45
Rub

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "B"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 46
Rub

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "C"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N°.....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____ **DECLARO,** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelcidos no referido edital.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé. Município/ Estado, dia

/mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 217
Rub

ANEXO VIII
MODELO DE DECLARAÇÃO (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "D"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

NOME DA EMPRESA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____e inscrição estadual n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas do art. 299 do Codigo Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, dia /mês/ano

_____
ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 48
Rub

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (PESSOA JURÍDICA) – Item 8.1, IV, "E"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

A
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO.....
LICITAÇÃO N° .....

DECLARAÇÃO

A Signatária_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CPNJ n° _____, estabelecida a_____, bairro _____, Município de_____, estado de _____ CEP_____, atraves de seu representante legal abaixo assinado, com cumprimento ao solicitado no edital de licitação **DECLARA,** sob as penas da lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

P.M.C.
Fls 19
Rub

ANEXO X

MODELO DE DECLARAÇÃO – Item 4.4.1., "e"

NOME DA EMPRESA N° CNPJ

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO ME OU EPP

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº_____, sediada no endereço_____, n° _____, ____, telefone/fax nº_____, por intermédio do seu Sócio Proprietário Sr(a)._____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____-___/____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos do art. 3º da Lei Complementar 123/06 para qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 à 45 da mesma Lei Complementar.

( ) MICROEMPRESA - ME

( ) EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP

( ) MICROEMPRENDEDOR INDIVIDUAL - MEI

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

Município/ Estado, Dia /Mês/Ano

ASSINATURA RESPONSAVEL DA EMPRESA (Carimbo com CNPJ da empresa)

(papel timbrado da empresa)

P.M.C.
Fls 50
Rub

PARECER JURÍDICO

À
PREGOEIRA OFICIAL E EQUIPE DE APOIO
Nesta.

Dados do Processo de Licitação

Local: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 – REGISTRO DE PREÇOS

Objeto de Licitação: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUALAQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** CONFORME ESPECIFICADO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

A Procuradoria Jurídica Municipal, observado o disposto na Lei Federal n° 8.666/1993, Decreto Municipal nº 043/2015 e Lei Federal nº 10.520/2002, cumulado com as alterações que lhe foram dadas, exara o seguinte PARECER:

O procedimento licitatório cumpre os princípios da essencialidade, da publicidade, da moralidade, da probidade, da imparcialidade, da impessoalidade e da transparência administrativa, bem como todas as demais exigências previstas na Lei n° 8.666/93.

No que refere-se ao balizamento de preços do processo, entendemos que o mesmo respeitou as orientações do Tribunal de Contas do Estado de MT, pois os valores estimados foram obtidos mediante cotações junto a fornecedores do ramo, entretanto, reservo-me no direito de não responder pelos valores apresentados, tendo em vista que a apuração dos valores cabe órgão solicitante do processo.

O prazo estimado entre a publicação e a abertura encontra-se de acordo com a exigência legal, ou seja, mínimo 08 (oito) dias úteis.

Destaca-se que o art. 40 da Lei de Licitações foi devidamente cumprido, haja vista o edital constar todas as exigências previstas na referida normativa.

Em tempo, após análise da Minuta da Ata de Registro de Preços, informamos que prevê todas as cláusulas necessárias previstas no art. 55 da Lei n° 8.666/93.

De tudo que dos autos consta, ressalvado meu ponto de vista pessoal, opino pela normalidade e regularidade do processo, tornando possível sua realização, tendo em vista aprovação da minuta do edital, da Ata de Registro de Preços.

Cláudia - MT, 19 de Setembro de 2018.

ELTON DIOGO VIECELLI
Procurador Jurídico

P.M.C
Fls 51
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **09 de Outubro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 19 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 52
Rub

I – **DESTITUIR** a Sra. **LUCIANA DE SOUZA BONFIM**, do cargo de Agente de Desenvolvimento Empresarial do Centro de Atendimento Empresarial do Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto na Portaria nº. : 121/2018.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 19 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

GABINETE
PORTARIA Nº.: 378/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

PORTARIA Nº.: 378/2018 DE 19 DE SETEMBRO DE 2018.

Dispõe sobre a destituição do Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Chapada dos Guimarães/MT.

OSMAR FRONER DE MELLO, Prefeito Municipal em Exercício, em virtude do gozo de férias da Exma. Prefeita Thelma Pimentel Figueiredo de Oliveira, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

I – **DESTITUIR** o Sr. **LUÍZ SÁVIO FERNANDES DE CAMPOS**, do cargo de Presidente da Comissão Permanente de Licitação no Município de Chapada dos Guimarães, Estado de Mato Grosso.

II – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 17 de setembro de 2018, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o disposto na Portaria nº.: 209/2017.

III – REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Chapada dos Guimarães/MT, 19 de setembro de 2018.

OSMAR FRONER DE MELLO

Prefeito Municipal em Exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM ÁGUAS TERMAIS, PARA LAZER E CONFRATERNIZAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE, ATENDIDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art.25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATADA: L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

CNPJ: 03.372.237/0006-04

Endereço: Rod. BR 364, s/nº, Km 82, S. São Vicente

Santo Antônio do Leverger – MT.

CEP: 78.180-000

VALOR GLOBAL: R$ 38.880,00

VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 19 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

AVISO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **09 de Outubro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100. Cláudia-MT, 19 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ

Pregoeira Oficial

EXTRATO DE CONTRATO Nº 059/2018

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA/MT

CONTRATADA:L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM ÁGUAS TERMAIS, PARA LAZER E CONFRATERNIZAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE, ATENDIDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT**.

VALOR: **R$ 38.880,00 (trinta e oito mil e oitocentos e oitenta reais).**

VIGÊNCIA: 60 DIAS.

DATA : 19/09/2018.

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA DESPOLPADEIRA E DA CASA DO MEL, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO (Cód.TCE 284481-8).

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público através de sua Presidente que, considerando não haver interessados no certame, fica prorrogada para o dia **10 de Outubro de 2018, às 08H00min,** o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para a obra supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 19 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN

Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN

P.M.C. Fls 53 Rub

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1445 – Página 47
Divulgação quinta-feira, 20 de setembro de 2018 Publicação sexta-feira, 21 de setembro de 2018

Portaria Nº 496/2018
18 de setembro de 2018.

Dispõe sobre Licença Prêmio.

O Prefeito do Município de Canarana, Estado de Mato Grosso, Sr. **Fábio Marcos Pereira de Faria**, no uso de suas atribuições legais, e com base no que dispõe Lei Municipal Complementar nº. 080/2009,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a **Silvia Lopes Torres** ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde. Matricula nº4787 lotada na Secretaria Municipal de Saúde, três (03) meses de Licença Prêmio por assiduidade, conforme dispõe legislação supramencionada, no período de 24 de dezembro de 2018 à 23 de março de 2019, relativo ao quinquênio de 2013 a 2018.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana MT, 18 de setembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

Portaria nº 497/2018
18 de setembro de 2018.

Conceder férias a servidora pública municipal **Susana Almeida Cordeiro Ribeiro** e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o artigo 69 e § 1º do artigo 73 do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Canarana.

R E S O L V E

Art. 1º - Conceder férias regulamentares a Servidora **Suzana Almeida Cordeiro Ribeiro,** por um período de 20 dias que serão usufruidas nos períodos abaixo descriminados, e 10 dias serão convertidos em abono pecuniário.

Gozo de 20 dias, 10/10/2018 a 29/10/2018.

Art. 2º - As férias de que trata o art. 1º será acrescido de 1/3 a mais da remuneração.

Art. 3º - O período de aquisição de férias compreende à 19/10/2017 a 18/10/2018.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, Estado de Mato Grosso em 18 de setembro de 2018.

Fábio Marcos Pereira de Faria
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2018

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE DIÁRIAS DE HOSPEDAGEM EM HOTEL COM ÁGUAS TERMAIS, PARA LAZER E CONFRATERNIZAÇÃO DO GRUPO DA TERCEIRA IDADE, ATENDIDO PELA ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA – MT.**

FUNDAMENTO LEGAL: Art.25, inciso I, da Lei Federal nº 8.666/93

CONTRATADA: L M ORGANIZAÇÃO HOTELEIRA LTDA
CNPJ: 03.372.237/0006-04
Endereço: Rod. BR 364, s/nº, Km 82, S. São Vicente
Santo Antônio do Leverger – MT.
CEP: 78.180-000

VALOR GLOBAL: R$ 38.880,00

VIGÊNCIA:60 (sessenta) dias.

HOMOLOGO.

Cláudia – MT, 19 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE LICITAÇÃO
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A EXECUÇÃO DE OBRA DE CERCAMENTO DA NOVA SEDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS E DA DESPOLPADEIRA E DA CASA DO MEL, CONFORME PROJETO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO E MEMORIAL DESCRITIVO (Cód.TCE 284481-8).

A Prefeitura Municipal de Cláudia - MT torna público através de sua Presidente que, considerando não haver interessados no certame, fica prorrogada para o dia **10 de Outubro de 2018, às 08H00min,** o recebimento das propostas e abertura da referente licitação, para a obra supracitada. O Edital poderá ser obtido junto à Secretaria de Administração, durante o horário de expediente e também estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto à Comissão Permanente de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente, através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia - MT, 19 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

ALINE MASS SERAFIM HOFFMANN
Presidente da C.P.L.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT. A Prefeitura Municipal de Cláudia/MT torna público que no dia **09 de Outubro de 2018,** estará recebendo propostas, para abertura às **08h00min**, do Pregão Presencial, para a contratação supracitada. O Edital estará disponível no site WWW.CLAUDIA.MT.GOV.BR. Maiores informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Licitação, na Prefeitura Municipal, em horário de expediente ou através do telefone (66) 3546-3100.

Cláudia-MT, 19 de Setembro de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE COMODORO

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 14/09/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 072/2018, tendo como objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SOFTWARES DO SISTEMA DE VÍDEO MONITORAMENTO DO MUNICÍPIO DE COMODORO-MT**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **CREATIVE SEGURANÇA E INFORMATICA LTDA.**

Comodoro – MT, 14 de Setembro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
PREGOEIRA

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2018

A Prefeitura Municipal de Comodoro - MT torna público aos interessados que a licitação realizada no dia 17/09/2018 às 08:00 horas, na modalidade de Pregão Presencial EDITAL n° 073/2018, tendo como objeto: **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇO – FORNECIMENTO DE PASSAGENS TERRESTRES E FRETES DE ENCOMENDAS PARA ATENDER DIVERSAS SECRETARIAS**, consagrou-se vencedora a empresa licitante: **RODRIGO NAZARIO MARTINS DUARTE 90434110191.**

Comodoro – MT, 17 de Setembro de 2018.

Aryadne Guilherme da Silva
PREGOEIRA

P.M.C. 54
Fls
Rub

IMPUGNAÇÃO AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

À PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA – MT

A COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Sr. Pregoeiro (a) : SHIRLEY YOTZCHETZ.

Pregão Presencial nº. 052/2018
Data: 09/10/2018

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA/MT

A empresa **REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **10.427.902/0001-62**, com sede na cidade de **Cuiabá - MT**, por meio da sua proprietária , A Srª. Fernanda Almeida Rodrigues dos Santos, vem respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria interpor RECURSO, na forma da **LEI COMPLEMENTAR Nº 147, DE 7 DE AGOSTO DE 2014**. (Altera a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as Leis nos 5.889, de 8 de junho de 1973, 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, 9.099, de 26 de setembro de 1995, 11.598, de 3 de dezembro de 2007, 8.934, de 18 de novembro de 1994, 10.406, de 10 de janeiro de 2002, e 8.666, de 21 de junho de 1993; e dá outras providências). Para que se cumpra o disposto no capítulo V Artigo 48 incisos I da referida Lei complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

"A Constituição Brasileira consagrou alguns princípios norteadores da administração pública quando, em seu art. 37, caput, assim dispõe:

> *"Art. 37 A administração publica direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do distrito Federal e dos Município obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, "Moralidade, publicidades e eficiência e, também, ao seguinte;"*

O Princípio da Legalidade no que tange à Administração Pública se refere à obrigatoriedade do Administrador cumprir o que prescreve a Legislação.

A Lei Complementar 147/2014, em seu artigo 48, preceitua o seguinte:

"Art. 48. Para o cumprimento do disposto no Art. 47 desta Lei Complementar, A administração pública:

P.M.C.
Fls 55
Rub

A LC nº 147/2014 alterou a LC nº 123/2006 para, dentre outros objetivos, ampliarem a participação das microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações Publicas.

O *caput* do art. 47 passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 47 Nas contratações públicas da ***administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal*** *deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica.*

A nova redação do art. 47, além de ampliar o rol de entidades que concederão tratamento diferenciado as microempresas e empresas de pequeno porte, também substituiu a expressão **poderá**, que transmitia a impressão de facultades, por **deverá**, para que não haja questionamento acerca da obrigatoriedade de observância.

Já o Art. 48, *caput* e inc. I, da LC nº 123/2006 preveem:

Art. 48 Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração publica:

I – Deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos ITENS de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Não resta dúvida, portanto, que a ordem jurídica pretende se privilegiem as contratações de microempresas e empresas de pequeno porte pela Administração.

Com isso, o art. 48, I, a partir de agora, o que era uma faculdade, passou a ser uma obrigação, ou seja, a Administração Pública deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Muito se questiona se esse teto de Oitenta mil reais deve ser aplicado a cada **ITEM** ou ao valor total da licitação. No que se refere ao tema, a Advocacia Geral da União orientou da seguinte forma:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 47, DE 25 DE ABRIL DE 2014 (*)

"EM LICITAÇÃO DIVIDIDA EM ITENS OU LOTES/GRUPOS, DEVERÁ SER ADOTADA A PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU SOCIEDADE COOPERATIVA (ART. 34 DA LEI Nº 11.488, DE 2007) EM RELAÇÃO AOS ITENS OU LOTES/GRUPOS CUJO VALOR SEJA IGUAL OU INFERIOR A R$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS).

Regional Healthcare Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli – ME
Av. Ipiranga nº 1084 – Goiabeiras – Cuiabá-MT CEP 78032-150
Tel 65 3321-2020 E-mail: adm.regional@terra.com.br

P.M.C.
Fls 56
Rub

DESDE QUE NÃO HAJA A SUBSUNÇÃO A QUAISQUER DAS SITUAÇÕES PREVISTAS PELO ART. 9º DO DECRETO Nº 6.204, DE 2007."

SEGUNDO O PLENÁRIO DO (TCU) NO ACÓRDÃO 2.957/2011:

"As licitações processadas por meio do Sistema de Registro de Preços, cujo valor estimado seja igual ou inferior a R$ 80.000,00, podem ser destinadas à contratação exclusiva de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, competindo ao órgão que gerencia a Ata de Registro de Preços autorizarem a adesão à referida ata, desde que cumpridas às condições estabelecidas no art. 8o do Decreto no 3.931, de 2001, e respeitado, no somatório de todas as contratações, aí incluídas tanto as realizadas pelos patrocinadores da ata quanto as promovidas pelos aderentes, o limite máximo de R$ 80.000,00 em cada item da licitação."

AINDA A RESPEITO, O ACÓRDÃO Nº 97/2016- PC DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MATO GROSSO:

"SERVIÇO DE SANEAMENTO AMBIENTAL DE RONDONÓPOLIS. CONTAS ANUAIS DE GESTÃO DO EXERCÍCIO DE 2015. JULGAMENTO PELA REGULARIDADE DAS CONTAS, COM RECOMENDAÇÕES E DETERMINAÇÕES LEGAIS. APLICAÇÃO DE MULTAS."

"Aplicar à Sra. Mariley Barros Soares (CPF nº 876.922.601-68) a multa de 6 UPFs/MT, pela irregularidade GB 08, de natureza grave, pelo fato de não ter garantido no edital tratamento diferenciado às microempresas e/ou empresas de pequeno porte, acerca dos Pregões Presenciais nºs 15/2015 e 025/2015"

Ante o exposto, nas licitações processadas por itens, a Administração estará obrigada a reservar a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte naqueles **ITENS** cujo valor seja igual ou inferior a R$ 80.000,00, (oitenta mil reais) ainda que o somatório do valor de todos os itens supere esse montante.

RAZÕES DO RECURSO

Solicitamos que seja cumprida a lei complementar nº147 de 07 de agosto de 2014, em seu Art. 48. I.

I - deverá realizar licitação de natureza destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos ITENS de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais);

DO PEDIDO

P.M.C.
Fls 57
Rub

Regional Healthcare Distribuidora de Produtos Hospitalares Eireli – ME
Av. Ipiranga nº 1084 – Goiabeiras – Cuiabá-MT CEP 78032-150
Tel 65 3321-2020 E-mail: adm.regional@terra.com.br

regional
HealthCare
PRODUTOS RADIOLÓGICOS
AGFA

Pelo exposto, requer o conhecimento e provimento do presente recurso para que seja alterado o Edital.

Nesses Termos,

Pede Deferimento.

Cuiabá-MT, 05 de Outubro de 2018.

Elaine C Pereira

REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME
CNPJ: 10.427.902/0001-62
ELAINE CRISTINA PEREIRA
CPF nº 786.716.981-49
RG nº 1066218-9 SSP MT
ANALISTA ADMINISTRATIVA

CNPJ: 10 427 902/0001-62
Regional Healthcare Distribuidora
de Produtos Hospitalares Eireli-ME
Av. Ipiranga, nº. 1084
Bairro: Goiabeiras
CEP: 78032-150 - CUIABÁ-MT

P.M.C.
Fls 58
Rub

JULGAMENTO - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Ref. **PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018**

Empresa Impugnante: **REGIONAL HEALTHCARE DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI-ME**

I – SÍNTESE DO RECURSO

Trata-se de impugnação aos termos do edital, referente ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 052/2018,** que tem como objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE SAÚDE DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA - MT.

Em suma, a impugnante aduz que a Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, alterou a expressão "poderá" por "deverá", ou seja, não deixa questionamento acerca da obrigatoriedade da Administração em realizar processos licitatórios destinados exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Sendo assim, requer o conhecimento e provimento da impugnação, para destinar o certame apenas para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.

Eis os fatos, passamos ao mérito.

II - MÉRITO

Preambularmente, frise-se que a Administração procura sempre o fim público, respeitando todos os princípios basilares da

P.M.C.
Fls
Rub

licitação e dos atos administrativos, mormente a legalidade, a isonomia, a ampla concorrência, a vinculação ao instrumento convocatório, o julgamento objetivo, entre outros.

Tais princípios norteiam a atividade administrativa, impossibilitando o administrador de fazer prevalecer sua vontade pessoal, e impõe ao mesmo o dever de pautar sua conduta segundo as prescrições legais.

Aliás, este é o comando contido na Lei n° 8.666/93, que prescreve, *in verbis:*

> Art. 3°. A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Feita esta premissa inicial e adentrando ao mérito em questão, a empresa impugnante sustenta que o certame deve ser, obrigatoriamente, direcionado exclusivamente para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar n° 123/2006, aos itens cujo valor máximo previsto é até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Na oportunidade, verifica-se que a administração não limitou a participação exclusiva de ME e EPP, tendo em vista a existência de um grande número de fornecedores do objeto licitado não enquadrados como ME e EPP, desta forma, em face do interesse público, de que o princípio da ampla competividade seja alcançado, deixamos o referido processo aberto a todas as empresas.

P.M.C.
Fls 69
Rub

Outro fator que merece esclarecer a decisão da administração é o disposto no art. 49, da Lei Complementar 123/2006, vejamos:

> Art. 49. Não se aplica o disposto nos arts. 47 e 48 desta Lei Complementar quando:
> I - (Revogado);
> II - não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório;
> III - o tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a administração pública ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;
> IV - a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos arts. 24 e 25 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, excetuando-se as dispensas tratadas pelos incisos I e II do art. 24 da mesma Lei, nas quais a compra deverá ser feita preferencialmente de microempresas e empresas de pequeno porte, aplicando-se o disposto no inciso I do art. 48.

Desta forma, não consta no nosso cadastro o mínimo de 03 (três) fornecedores locais ou regionalmente. Assim sendo, optou-se por dar maior abrangência na realização do presente processo.

Tanto é prova, da não existência de fornecedores local ou regional dos serviços licitados, que a própria empresa impugnante não se encontra localizada no município ou na região do município de Cláudia – MT, sendo de Cuiabá - MT, localizada a mais de 550 km desta cidade, e fora da área de abrangência "regional" e "local".

Além do mais, os orçamentos obtidos para efeitos de balizamento, são de empresas de Duque de Caxias – RJ, Nova Guarita - MT, ou seja, comprovando a não existência de ME ou EPP com quantidade mínima de 03 (três) empresas sediadas local ou regionalmente, até porque se realmente

P.M.C.
Fls 61
Rub

existisse poderia a administração, além de destinar exclusivamente a ME e EPP, limitar para empresas sediadas local ou regionalmente.

Assim, em razão da dificuldade de encontrar número mínimo exigido, abriu-se para todas as empresas.

Em tempo, informamos para a referida empresa impugnante, em que pese o edital impugnado não estar elaborado exclusivamente para empresas ME e EPP, o mesmo prevê o tratamento diferenciado às empresas ME e EPP, conforme preconiza a Lei Complementar 123/2006, devidamente atualizada, fato este que não gera prejuízos para as empresas enquadradas desta forma, ou descumprimento por parte da Administração da Lei Complementar 123/2006, atualizada pela Lei Complementar 147/2014.

Suscitadas todas as dúvidas, verifica-se que não merece prosperar a presente impugnação.

III – DA DECISÃO

Ante ao exposto, forte em todas as argumentações supra, **CONHEÇO** da impugnação interposta, por ser tempestiva, para, no mérito, julgar **IMPROCEDENTE** o pedido aduzido, mantendo na íntegra as exigências editalícias.

Publique-se, Registre-se e Intime-se.

Cláudia – MT, 08 de Outubro de 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeira Oficial

P.M.C.
Fls 621
Rub

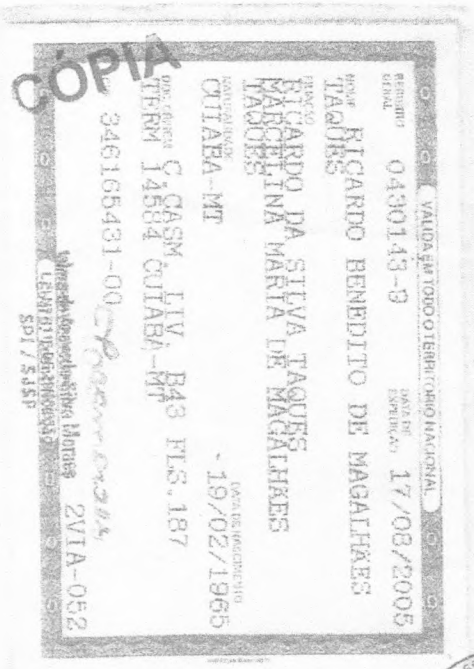

Serviço Notarial e Registral
Neuza
Maria Helena Rondon Luz
Tabeliã e Oficial
5º
Cuiabá - MT

5º SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL DE IMÓVEIS DA 7ª CIRCUNSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA DA COMARCA DE CUIABÁ
Tabeliã: Maria Helena Rondon Luz
CNPJ.: 15.097.609/0001-02 Tele/Grest: (65) 3048-7700 Fax: (65) 3321-8121
Av. Isaac Póvoas, nº 1.010 - Cohabeiras, CEP 78.032-016, Cuiabá, MT
E-mail: quintooficiocuiaba@terra.com.br

AUTENTICAÇÃO
Confere com a original que me foi apresentada do que dou fé.
BAE08139
R$ 2,70
Selo de Controle Digital
Em testemunho (_____) da verdade.
ARIELEN APARECIDA AQUINO DE ANDRADE-ESCREVENTE
Cuiabá, 01 de novembro de 2017
Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso. Cod. Serv. 61 Cod Ato 6
http://www.tjmt.jus.br/selos

EM BRANCO

Reconheço Fielmente como o Original
Cláudia 09/10/18
Prefeitura Municipal de Cuiabá

P.M.C.
Fls 69
Rub

Consulta de selo digital de atos notariais, registrais e judiciais.

Selo Digital

BAE-08139

Consultar | Certidão de Autenticidade

O Selo Digital é VÁLIDO e pertence a Serventia do Cartório do 5º Ofício da Comarca Cuiabá (Município de Cuiabá).

Prezado cliente,
Os dados fornecidos acima, são da unidade judiciária/serventia original a quem o Selo Digital pertence. Caso os dados não confiram com a unidade judiciária/serventia que lhe forneceu o Selo Digital, você deve proceder da seguinte forma:
1º Emitir a Certidão de Autenticidade disponibilizada na consulta.
2º Procurar o cartório que lhe forneceu o Selo Digital, informar a inconsistência e solicitar a troca do selo (re-selagem do seu documento com um selo válido).

P.M.C.
Fls 64
Rub

TABELIÃO
Claudio Mattos
10º
OFÍCIO
DE NOTAS

SERVIÇO NOTARIAL - RJ

Claudio Antonio Mattos de Souza
Tabelião

Tânia Castro Góes
Substituta

10º OFÍCIO DE NOTAS
Carlos Eduardo Arroxellas
Tabelião Substituto
CTPS 67797 Série 484-RJ

Av. Nilo Peçanha, 26 - B - Loja, Sobreloja, 2º e 3º andares - Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP 20020-100
Tel./Fax: (21) 2544-3023 / 2524-5332 / 2215-1021 / 2215-2858 / 2215-2859
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - Rio de Janeiro - RJ - CEP 22040-001 - Tel.: (21) 2235-3050

LIVRO: 1969
FLS: 025
ATO: 023

PROCURAÇÃO bastante que faz, **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.**, na forma abaixo:

Ibf139

SAIBAM os que este Público Instrumento de Procuração bastante virem que no ano de **2016 (dois mil e dezesseis)**, aos **12 (doze)** dias do mês de **Abril**, nesta Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, perante mim, *CARLOS EDUARDO ARROXELLAS*, Substituto do Tabelião, na sede do Cartório do 10° Serviço Notarial, situado na Av. Nilo Peçanha n.° 26 - 3° andar - Centro, compareceu como **OUTORGANTE: - IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.**, com sede na Cidade de Duque de Caxias/RJ, na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza nº. 187 - Xerém, inscrita no CNPJ/MF sob o n.° 33.255.787/0001-91, neste ato representada por seu Diretor Presidente, ***ANDRÉ LUIZ ARIAS***, brasileiro, solteiro, maior, administrador de empresas, residente e domiciliado nesta Cidade, com escritório na Rua Lauro Muller n.° 116 - 10° andar - Botafogo, inscrito no CPF sob o n.° 299.714.627-53 e portador da carteira de identidade do IFP/RJ n.° 02561514-7 emitida em 28.05.1979; identificado e reconhecido como o próprio, conforme documentos mencionados. E pela **Outorgante**, através de seu representante legal, me foi dito que por este público instrumento nomeia e constitui seu bastante procurador, **RICARDO BENEDITO DE MAGALHÃES TAQUES**, brasileiro, divorciado, comerciário, residente e domiciliado na Cidade de Cuiabá/MT, na Avenida Antártica n.° 2090 - Santa Rosa, Cep: 78.040-500, inscrito no CPF sob o n.° 346.165.431-00 e portador da carteira de identidade n.° 0430143-9 (SJSP/MT) emitida em 17.08.2005, a quem confere poderes para representar a **Outorgante** no Estado do Mato Grosso/MT, junto as Repartições Públicas Federais, Estaduais, Municipais, Autarquias e Sociedades de Economia Mista de sua área de atuação, especificamente para participar de concorrências públicas, tomadas de preços, convites e pregões, podendo, para tanto, formular lances, negociar preços e condições, conceder descontos, apresentar ou desistir de recursos, juntar e retirar documentos, pedir vista de processos, participar de reuniões de licitação, elaborar e assinar propostas, receber ordens de compra, assinar atas e outros documentos relativos à licitação, inclusive o contrato proveniente do referido processo licitatório nos termos do edital, podendo o mandatário praticar os demais atos pertinentes e necessários ao fiel cumprimento do presente mandato, **sendo vedado o substabelecimento.** - A PRESENTE PROCURAÇÃO É VÁLIDA PELO PRAZO DE 04 (QUATRO) ANOS, SE ANTES NÃO FOR REVOGADA PELA OUTORGANTE. - LAVRADA SOB MINUTA. - Não constando nenhuma ocorrência de óbito, em nome do **Outorgante** conforme consulta n.° 0710-JSC-00068799, feita em 12.04.2016 a Corregedoria Geral de Justiça do Rio de Janeiro. - A pedido das partes foram emitidas 02 (duas) certidões. - Certifico que pelo presente ato, são devidas custas nos valores de R$ 223,09 (Tabela VII, item II - b), acrescida de R$ 32,82 (comunicações ao Distribuidor e Censec); R$ 9,44 (arquivamento de documentos); R$ 53,07 (20% instituídos pela Lei n.° 713/83, modificada pelas Leis n.°s 723/84 e 3.217/99); R$ 13,26 (5% do FUNDPERJ); R$ 13,26 (5% do FUNPERJ); R$ 10,61 (4% do FUNARPEN/RJ); R$ 4,46 (2% atos gratuitos//PMCMV Lei Estadual 6370/12), mais R$ 13,54 (Mútua dos Magistrados/Acoterj e Lei estadual n.° 3.761/2002) e R$ 25,54 (distribuição) deverão ser recolhidos a esta Serventia. - Assim o disseram do que dou fé e me pediram este instrumento que lhes li em voz alta, aceitam e assinam, dispensando o comparecimento de testemunhas de acordo com o Provimento 92/84 da Corregedoria de Justiça deste Estado. Eu, (*CARLOS EDUARDO ARROXELLAS*), Substituto do Tabelião (CTPS 67797 série 484 - RJ) lavrei, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas:.(Ass.) ANDRÉ LUIZ ARIAS. - CERTIFICADA, nesta mesma data. - Eu _____ a digitei e a conferi. - E eu _____ a subscrevo e assino.

P.M.C.
Fls 05
Rub

10º OFÍCIO DE NOTAS
Carlos Eduardo Arroxellas
Tabelião Substituto
CTPS 67797 Série 484-RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
EBMV69529 YFI
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

Dados do Serviço Extrajudicial

Código	**710**
Nome	**CAPITAL 10 OF DE NOTAS**
Endereço	**AVENIDA NILO PECANHA - 26 - LOJA B, SOBRELOJA DA LOJA A e 2. e 3. ANDARES**
CEP	**20020-100**
Bairro	**Centro**
Município	**Rio de Janeiro**
Comarca	**Comarca da Capital**
Telefones	**25245332**
Observação	

Dados do Ato Extrajudicial

Selo	**EBMV69529**
Código Aleatório	**YFI**
Tipo de Ato	**Certidão de Procuração**
Data da Prática	**12/04/2016**
Tipo de Cobrança	**Com Cobrança**
Nº Livro	**1969**
Nº Ato	**0023**
Nº Folha Inicial	**25**
Nº Folha Final	**25**
Tipo do Livro CNJ	**P**
Local da Prática	**S**
Finalidade da Procuração	**Que versem sobre bens móveis, imóveis e valores de forma geral**
Tipo do Livro de Notas	**Procuração**

Participantes

Nome	Nomeclatura	Data Nascimento	CPF / CNPJ	Identidade	Orgão Emissor	Estado Civil	Nacionalidade	Just. CPF/CNPJ
RICARDO BENEDITO DE MAGALHÃES TAQUES	16 - OUTORGADO		34616543100	0430143-9	SSP/MT	Divorciado		
IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A	17 - OUTORGANTE		33255787000191					

Detalhar Participantes

Atos Vinculados

Tipo Vínculo	Selo	Aleatório	Data da Prática	Serviço	Estado	Livro	Folha Inicial	Folha Final	Nº Ato	Nº Protocolo	Lavrado Rio	Tipo Livro
Ato de Procuração	EBMV69527	AAE	12/04/2016	710								

Emolumentos

Emolumentos	**18.08**
FETJ	**3.61**
FUNDPERJ	**0.90**
FUNPERJ	**0.90**
FUNARPEN	**0.72**
RESSAG	
Valor Mútua	
Valor Acoterj	
Valor Distribuidor	

P.M.C.
Fls 66
Rub

Número de Consulta: 2059297
Data/Hora: 01/02/2017 09:31:35

Data/Hora Transmissão: 19/04/2016 13:24:58

< Voltar

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2014

P.M.C.
Fls 67
Rub

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2017. Em teste ________ da verdade. Conferidor

LEONARDO FALCÃO RISSO

Emolumentos R$ 6,42 TJ+Fundos R$ 1,93 Total R$ 7,35

Selo: EBXX71092-AON Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CNPJ/MF Nº 33.255.787/0001-91 - NIRE Nº 33.3.0027818-1

Ata da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária: *realizada no dia 29/04/2014.* **01)** Data, hora e local: Aos 29/04/2014, às 15h, na sede social localizada à Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, n.º 187, Xerém, Município de Duque de Caxias/RJ; **02)** Convocação e presença: Convocação dispensada, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme constatado pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas; **03)** Composição da Mesa: Sra. Marjorie Arias - Presidente; e Sr. Manuel de Almeida Barbosa - Secretário; **04)** Ordem do Dia: a) Eleição dos membros da Diretoria para o próximo triênio (2014 a 2017), bem como a fixação da sua remuneração; b) Eleição do Sr. Luiz Nei Arias para ocupar o cargo de Diretor Presidente para o próximo anuênio (2014 a 2015); c) Ratificação dos Diretores anteriormente nomeados para ocuparem os cargos relacionados no Art. 9º do Estatuto Social; d) Aprovação das contas da Administração e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Sociedade referentes ao exercício encerrado em 31/12/2013; e e) Consolidação do Estatuto Social; **05)** Leitura dos Documentos: Foi dispensada, por unanimidade, a leitura das propostas da Diretoria objeto da Ordem do Dia, tendo em vista tratar-se de documentação que já é do conhecimento de todos os acionistas; **06)** Deliberações: Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, decidiram: a) Proposta a eleição para os membros da Diretoria da Sociedade para o próximo triênio (2014-2017), apurou-se a reeleição dos atuais membros, permanecendo o que segue: **Diretor Vice-Presidente Financeiro** - Sr. André Luiz Arias, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, portador da CI nº 02.561.514-7, expedida pelo IFP/RJ, CPF/MF nº 299.714.627-53; **Diretora Vice-Presidente Administrativa** - Sra. Marjorie Arias, brasileira, divorciada, economista, portadora da CI.nº 3.094.259-3, expedida pelo IFP/RJ, CPF/MF nº 400.817.377-34; e **Diretor Vice-Presidente Comercial** - Sr. Luiz Nei Arias, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da CI. nº 4.212.715, expedida pelo IFP/RJ, CPF/MF nº 628.323.527-15, todos residentes e domiciliados na RJ/RJ, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116 - 10º andar, e cujos mandatos vigorarão até a realização da AGO de 2017; b) Ato contínuo, os Diretores reeleitos deliberaram a eleição do Sr. Luiz Nei Arias (acima qualificado) para o cargo de **Diretor Presidente**, o qual será exercido cumulativamente com o cargo de Diretor Vice-Presidente Comercial e cujo mandato vigorará até a realização da AGO de 2015. Todos os eleitos declaram que não estão incursos em crimes que os impeçam de praticar atos de comércio e/ou exercerem cargos de administração societária. Ficou também aprovada a remuneração anual dos Diretores Administradores e Acionistas (Art. 7º do Estatuto Social) para o presente exercício em R$192.000,00, a serem distribuídos entre os Diretores em reunião própria; c) Na sequência, os Diretores reeleitos e empossados nesta data ratificaram, por unanimidade, os diretores que permanecerão ocupando os seguintes cargos referidos no Art. 9º do Estatuto Social, a saber: **Diretor Industrial**, o Sr. Mário Italo Provenzano, brasileiro, casado, engenheiro químico, residente e domiciliado nesta Cidade RJ, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, CI. IFP/RJ n.º 2.014.799 e do CPF/MF n.º 275.702.317-91; **Diretor Geral**, o Sr. Manuel de Almeida Barbosa, cidadão português, casado, industriário, residente e domiciliado nesta Cidade do RJ, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116 - 10º andar, portador da CI. n.º W 100.131 I - RNE-RJ e do CPF/MF n.º 046.840.797-91; **Diretor de Relações Governamentais**, o Sr. Antonio Julio Motta Neves, brasileiro, casado, comerciário, residente e domiciliado nesta Cidade do RJ, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, portador da CI.da SSP/SP n.º 3 666.696 e do CPF/MF n.º 033.002.858-87; **Diretor de Tecnologia da Informação**, o Sr. Darwin Zouain Alfonso Ferreira, brasileiro, casado, analista de sistemas, residente e domiciliado na Cidade do RJ, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, portador da CI.nº 04.617.816-6, emitido pelo IFP/RJ e do CPF/MF n.º 729.954.757-00, **Diretor de Vendas – Depto. Gráfico / SP – Capital**, o Sr. Liberto Viscuso, brasileiro, casado, industriário, residente e domiciliado na Cidade de SP/SP; com escritório na Avenida Pedro Bueno, nº 1.028 - Jabaquara, portador da CI. n.º 4.225.356, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF n.º 259.393.358-53, **Diretor de Gestão Industrial**, o Sr. Cláudio Ortiz Robles, brasileiro, casado, contador, residente e domiciliado na Cidade do RJ, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, portador da CI.n.º 9.077.391, emitida pela SSP/SP e do CPF/MF n.º 027.530.998-39, e **Diretor Comercial Gráfico**, o Sr. Milton Oswaldo Fetter Filho, brasileiro, casado, administrador de empresas, residente e domiciliado na Cidade do RJ, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 10º andar, portador da CI.n.º 058743469, emitida pelo IFP/RJ e do CPF/MF nº 704.697.257-53; d) Aprovar o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2013, conforme publicados no "DOERJ", no dia 25/04/2014, pág. 82 (cópia anexa) e no "Diário Mercantil do RJ", no dia 25/04/2014, pág. 31 (cópia anexa). Ato contínuo, aprovaram a destinação do lucro líquido do exercício no valor de R$38.490.104,62, a seguir: (a) Reserva para Expansão de Investimentos – R$2.565.599,39; (b) Juros sobre o Capital Próprio – R$3.600.000,00; e (c) Reserva Legal – R$324.505,23; e) Aprovar a consolidação do Estatuto Social da Sociedade o qual passa a viger com a seguinte redação: "ESTATUTO SOCIAL DE IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.: CAPÍTULO 1º - DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO. Art. 1º - Sob a denominação de "IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.", fica organizada uma Sociedade por Ações, de capital fechado, em que se transformou a Sociedade Limitada denominada "IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA." Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico no Estado do RJ, no seu estabelecimento fabril localizado na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187 - Distrito de Xerém, Duque de Caxias, sendo seu domicílio e foro nessa mesma cidade, sendo-lhe facultado estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, a critério de sua própria Diretoria. § Único - Ficam desde já instalados os seguintes estabelecimentos filiais: a) **RJ**: Rua Lauro Müller n.º 116, salas 1001 a 1008, Botafogo, Cidade do RJ/RJ, cujas atividades são exclusivamente administrativas, sem qualquer prática industrial, fabril, comercial e/ou voltada à prestação de serviços; b) SP: Rua Pedro Bueno n.º 1028 a 1032, no Bairro Jabaquara, na Cidade de SP/SP; c) **Paraná**: Rua Almirante Gonçalves, 965 a 977, Bairro Rebouças, na Cidade de Curitiba, Estado do Paraná; d) **Santa Catarina**: Rua Victor Meirelles, n.º 600, sala 202, Bairro Campinas, na Cidade de São José, Estado de Santa Catarina; e) **Minas Gerais**: Rua dos Otoni nº 188, Bairro Santa Efigênia, na Cidade de BH, Estado de MG; f) **Rio Grande do Sul**: Rua Dr. Vale, nº 60 - sala 306 e box 04 - Bairro Floresta, na Cidade de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul; g) **Ceará**: Avenida Santos Dumont n.º 5.335, sala 604, Bairro Papicú, na Cidade de Fortaleza, Estado do Ceará; e h) **Pernambuco**: Rua Henrique Dias, nº 271 - Bairro Boa Vista, na Cidade de Recife, Estado de Pernambuco. **Art. 3º** - A Sociedade tem por objeto: 1) a industrialização, comercialização e fabricação de chapas de alumínio pré-sensibilizadas, filmes para indústria gráfica, filmes para radiologia e diagnóstico médico em geral, inclusive papéis, produtos químicos correlatos, processadoras automáticas para todos estes materiais, tintas para off-set, densitômetros, máquinas impressoras digitais, sistemas de provas, scanners, softwares (programas de computação), imagesetters, sistemas de computador à chapa, bem como qualquer produto que venha a interferir na boa utilização dos seus demais produtos, inclusive a distribuição e o licenciamento ou cessão de direito de uso de programas de computação (softwares); 2) a revenda de produtos correlatos que tenham utilização dentro do processo final do qual participem produtos IBF; 3) o fornecimento de Assistência Técnica a equipamentos de sua linha de fabricação ou de terceiros; 4) a representação comercial e a importação de matérias primas, produtos semi-industrializados, produtos acabados, equipamentos, peças de reposição ou simples materiais de revenda conforme o objetivo previsto no item dois supra, que sejam de interesse da empresa e de suas Representações, a critério da Diretoria; 5) a exportação de seus produtos ou serviços (know-how) a todos os países cujo comércio seja permitido pelas autoridades com base na legislação local vigente; 6) a criação de subsidiárias no exterior, sempre que o interesse da empresa assim o exigir, desde que aprovadas pelas autoridades e legislação vigente no País; 7) avalizar as operações das subsidiárias, a critério da Diretoria da empresa; 8) a exploração agrícola, pastoril ou pecuária de propriedades próprias ou arrendadas e/ou de terceiros, através de projeto previsto na legislação vigente, a critério da Diretoria; 9) o transporte de suas próprias mercadorias em veículos de sua propriedade, dentro ou fora do País, a critério da Diretoria, de acordo com a legislação em vigor; 10) a aplicação de recursos da empresa no mercado de capitais, por prazos a critério da Diretoria e que não interfiram com os demais objetivos da empresa; 11) a participação em outras sociedades, com a finalidade de realizar o objetivo social, ou para beneficiar-se de incentivos fiscais; 12) o aluguel e/ou arrendamento de equipamentos; 13) qualquer operação com fins lucrativos ou que vise a segurança dos demais objetivos da empresa, não prevista acima, que não seja contrária à lei, à ordem e aos bons costumes. *Art. 4º - O prazo de duração da Sociedade é por tempo indeterminado.* **Capítulo Segundo - do Capital Social. Art. 5º** - O capital social é de R$69.377.854,00, totalmente integralizado e dividido em 69.377.854 ações ordinárias nominativas, no valor nominal e unitário de R$1,00. Art. 6º - As ações são indivisíveis em relação à Sociedade e cada uma dará direito a um voto nas Assembleias-Gerais. **Capítulo Terceiro - da Administração. Art. 7º** - A Sociedade será administrada por uma Diretoria composta de 4 membros, sendo um Diretor Presidente, um Diretor Vice-Presidente Financeiro, um Diretor Vice-Presidente Comercial e um Diretor Vice-Presidente Administrativo, os quais, com exceção do Diretor Presidente cujo mandato será de 1 ano, serão eleitos por um período de 3 anos, pelos votos da maioria dos acionistas ou de seus procuradores e cujos mandatos (inclusive o do Diretor Presidente) terminarão sempre por ocasião da realização da Assembleia-Geral Ordinária, podendo ser reeleitos. *§ 1º - Somente poderá fazer parte da Diretoria a que se refere o caput deste Art.* acionista da Sociedade detentor de ações ordinárias nominativas. § 2º - A Diretoria poderá determinar a criação de outras Diretorias ou Gerências cujos cargos, atribuições, poderes, prazo de gestão e titularidade serão definidos através de resolução própria. **Art. 8º** - *Os Diretores Presidente e Vice-Presidentes ficam investidos dos mais amplos poderes para praticar em conjunto ou individualmente quaisquer atos que criem obrigações ou desonerem a Sociedade de responsabilidade perante terceiros, representando-a em quaisquer operações inerentes à condução dos negócios e objetivos sociais, incluindo-se a nomeação de procuradores.* § 1º - A Sociedade somente se obriga: a) por ato ou assinatura de qualquer dos Diretores acionistas (Presidente ou Vice-Presidentes); ou b) por ato ou assinatura de procurador ou procuradores em conjunto, agindo isoladamente ou em conjunto, e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato. § 2º - Os atos que, independentemente do montante envolvido, importarem na alienação de patrimônio imobiliário e de participações acionárias em empresas coligadas e controladas, somente serão válidos mediante a assinatura, em conjunto de, no mínimo, dois diretores acionistas. § 3º - As procurações outorgadas pela Sociedade deverão ser sempre e exclusivamente assinadas por um dos membros da Diretoria (Presidente ou Vice-Presidentes), devendo ser expressamente identificados nos respectivos mandatos os poderes outorgados e, com exceção daquelas com poderes "ad judicia", terão prazo de validade determinado, além de constar, quando for o caso, a vinculação do mandato à manutenção do vínculo empregatício. § 4º - Ao Diretor-Presidente caberá a representação da Sociedade em Juízo, ativa e passivamente. § 5º - Aos Diretores Vice-Presidentes competirá substituir o Presidente em caso de ausência ou impedimento transitório ou definitivo do mesmo, independentemente da realização de Assembleia-geral, observando-se a seguinte ordem: Primeiro substituto: Diretor Vice-Presidente Financeiro; Segundo substituto, Diretor Vice-Presidente Comercial; Terceiro substituto, Diretor Vice-Presidente Administrativo, por períodos sucessivos de um ano, respeitando-se a mesma ordem. Art. 9º - A administração será ainda assessorada por um Diretor Industrial, um Diretor Geral, um Diretor de Relações Governamentais, um Diretor de Qualidade, um Diretor Comercial Gráfico, um Diretor de Tecnologia da Informação, um Diretor de Vendas - Depto. Gráfico / SP - Capital e um Diretor de Gestão Industrial, aos quais caberão as seguintes atribuições: a) ao **Diretor Industrial**, a orientação e responsabilidade dos setores de pesquisa e produção da empresa; b) ao **Diretor Geral**, a orientação e organização das filiais e escritórios da Sociedade, representando-a perante repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais, sociedades de economia mista, entidades bancárias e terceiros em geral, podendo firmar recibos em duplicatas e faturas, sua emissão e endosso, assinar borderôs de cobrança e desconto, solicitar saldos e talonários de contas-correntes da Sociedade, autorizar débitos de títulos descontados, pedir baixa de duplicatas, firmar requerimentos com a juntada ou retirada de documentos societários, podendo ainda firmar a necessária documentação pertinente à admissão e demissão de funcionários da Sociedade; c) ao **Diretor de Relações Governamentais**, a representação da Sociedade junto aos Órgãos de classe e departamentos Governamentais. d) ao **Diretor de Qualidade** caberá a orientação, organização e implementação das políticas de Qualidade da Sociedade e a coordenação da área de Suprimentos; e) ao **Diretor Comercial Gráfico**, a orientação, coordenação e responsabilidade pela área Comercial gráfica no mercado interno e externo, inclusive as concernentes ao Departamento Técnico e à Pré-Impressão Digital (PID); f) ao **Diretor de Tecnologia da Informação** caberá a orientação, organização e implementação das áreas de informática, telecomunicações e infra-estrutura para dados, g) ao **Diretor de Vendas – Depto. Gráfico / SP – Capital** caberá a orientação, coordenação e responsabilidade pela área Comercial gráfica na Cidade de SP e Região Metropolitana da Grande SP. h) ao **Diretor de Gestão Industrial** caberá a administração, organização, implementação e controle dos sistemas de gestão, políticas e diretrizes estabelecidas pela Sociedade, sempre visando a otimização dos resultados. § Único - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor não acionista, caberá à AGE eleger ou não o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos. **Art. 10** - É vedado aos Diretores, acionistas ou não, obrigar a Sociedade em *negócios estranhos aos interesses sociais, bem como praticar atos de* liberalidade em nome da mesma ou conceder avais, fianças e outras garantias que não sejam necessárias à consecução dos objetivos sociais, sob pena de assumirem inteira responsabilidade, perante a Sociedade e/ou terceiros prejudicados, pelos atos dolosos e culposos que vierem a *praticar além dos seus respectivos poderes e/ou que se revelem* evidentemente alheios aos negócios da Sociedade. **Capítulo Quarto - Das Assembleias Gerais. Art. 11** - Cabe à Assembleia Geral exercer as funções que lhe forem cometidas pela Lei, tomar qualquer deliberação sobre negócios ou interesses sociais e reformar os estatutos. § 1º - As convocações das Assembleias Gerais Ordinárias e/ou Extraordinárias serão feitas segundo as regras estabelecidas em lei, e só constituirão, para que possam, validamente, deliberar, com o número também legalmente determinado. § 2º - As Assembleias Gerais serão convocadas pela Diretoria, na forma e nos casos previstos em lei, sendo que os acionistas, depois de instalada a Assembleia, elegerão entre si o Presidente da Mesa, que convidará outro acionista para servir de Secretário. § 3º - Ressalvadas as exceções legais, as Assembleias Gerais deliberam, validamente, aprovando ou recusando os atos submetidos à sua apreciação, por maioria absoluta dos votos presentes, para o que cada ação ordinária nominativa valerá um voto. § 4º - A Sociedade poderá ter seu tipo societário modificado por deliberação representando 75% das ações com direito a voto, sendo que a transformação não ensejará direito de recesso. § 5º - Das Assembleias Gerais ou atos de aprovação dos Diretores serão lavradas atas, resoluções ou quaisquer outras modalidades de formalização destinadas a evidenciar as deliberações societárias, ficando tais documentos devidamente arquivados na sede da Sociedade e junto ao órgão público competente. **Capítulo 5º - do Conselho Fiscal. Art. 12** - O Conselho Fiscal, que será eleito e instalado pela Assembleia Geral em que for solicitado o seu funcionamento, compor-se-á de 3 membros efetivos e de igual número de suplentes, acionistas ou não, com a competência, poderes, deveres e responsabilidades definidos em lei. § 1º - A remuneração do Conselho Fiscal, quando instalado, será fixada pela AGO que o eleger. **§ Segundo** - Os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes exercerão seus cargos até a primeira AGO que se realizar após a sua eleição, e poderão ser reeleitos. **Capítulo Sexto - Do Exercício Social e Destinação dos Lucros. Art. 13** - O exercício social iniciar-se-á no dia 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantados o balanço geral e os demais demonstrativos financeiros exigidos por lei. § 1º - A Diretoria apresentará à AGO proposta sobre a destinação a ser dada ao lucro líquido do exercício, obedecidos os dispositivos legais. § 2º - Poderão ser levantados balanços gerais, sempre que a administração os julgar oportunos, ficando ela autorizada a distribuir dividendos antecipados, que serão levados à conta de lucros líquidos apurados nos aludidos balanços gerais ou das reservas de lucros existentes no último balanço geral anual. § 3º - Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após as deduções e ajustes legais, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento) para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas. **Capítulo Sétimo - Da Dissolução, Liquidação e Extinção. Art. 14** - A dissolução e a liquidação com a consequente extinção da Sociedade serão efetuadas de acordo com a legislação em vigor. § 1º - Compete à Assembleia Geral estabelecer o modo de liquidação, eleger os liquidantes e, se for o caso, o Conselho Fiscal que deverá funcionar no período de liquidação. § 2º - Liquidado o passivo, o ativo remanescente será distribuído aos acionistas na forma determinada em lei."; 7) Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, que autorizaram sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma do Art. 130, § 2º, da Lei nº 6.404/76. Presidente da sessão (Sra. Marjorie Arias); Secretário da sessão (Sr. Manuel de Almeida Barbosa). Acionistas presentes: André Luiz Arias; Marjorie Arias; Luiz Nei Arias e Espólio de Sabino Arias. Certifica-se que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Duque de Caxias/RJ, 29/04/2014. Sra. Marjorie **Arias – Presidente - Sr. Manuel de Almeida Barbosa** – Secretário. Arquivada na Jucerja sob nº 00002610138 em 02/05/2014. Valéria G.M. Serra - Secretária Geral.

Id: 1682820

P.M.C. Fls 68 Rub

Nova Imprensa Oficial

Haroldo Zager Faria Tinoco
Diretor-Presidente

Jorge Narciso Peres
Diretor-Industrial

Valéria Maria Souto Meira Salgado
Diretora Administrativo-Financeira

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.
PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à *Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais* - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas

RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549

NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col ____ R$ 132,00
cm/col para Municipalidades ____ R$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL	R$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS	R$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal)	R$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridas à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.
IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ. CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

Dados do Serviço Extrajudicial

Código	**710**
Nome	**CAPITAL 10 OF DE NOTAS**
Endereço	**AVENIDA NILO PECANHA - 26 - LOJA B, SOBRELOJA DA LOJA A e 2. e 3. ANDARES**
CEP	**20020-100**
Bairro	**Centro**
Município	**Rio de Janeiro**
Comarca	**Comarca da Capital**
Telefones	**25245332**
Observação	

Dados do Ato Extrajudicial

Selo	**EBXX71092**
Código Aleatório	**AON**
Tipo de Ato	**Autenticação**
Data da Prática	**26/01/2017**
Tipo de Cobrança	**Com Cobrança**

Emolumentos

Emolumentos	**5.42**
FETJ	**1.08**
FUNDPERJ	**0.27**
FUNPERJ	**0.27**
FUNARPEN	**0.21**
RESSAG	**0.10**
Valor Mútua	**0.00**
Valor Acoterj	
Valor Distribuidor	

Número de Consulta: 2070129
Data/Hora: 06/02/2017 11:16:58

Data/Hora Transmissão: 03/02/2017 11:18:29

< Voltar

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2014

P.M.C.
Fls 69
Rub

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2017. Em teste da verdade. Conf. por
LEONARDO FALCÃO RISSO -
Emolumentos: R$ 6,42 TJ+Fundos: R$ 1,93 Total: R$ 7,36
Selo: EBXX71091-AOM Consulte em https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico

LEONARDO FALCÃO RISSO
SERVIÇO NOTARIAL
Mat. 94-18782

ESTA PARTE É EDITADA ELETRONICAMENTE DESDE 23 DE JANEIRO DE 2006

DIÁRIO OFICIAL

R$ 2,50

PARTE V
PUBLICAÇÕES A PEDIDO

DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ANO XLI - Nº 106
QUINTA-FEIRA, 18 DE JUNHO DE 2015

www.imprensaoficial.rj.gov.br

ATAS, CERTIDÕES E DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS

Associações, Sociedades e Firmas

SUMÁRIO

Atas, Certidões e Demonstrações
Associações, Sociedades e Firmas.........1

Avisos, Editais e Termos
Associações, Sociedades e Firmas.........4
Extravio de Documentos.........6
Órgãos de Representação Profissional.........6

Construtora Norberto Odebrecht S.A.

ODEBRECHT

NIRE 3330016098-1 - CNPJ/MF Nº 15.102.288/0001-82
Ata de Assembleia Geral Extraordinária

Dia, hora e local: Em 08 de maio de 2015, as 10:00 horas, na sede da Companhia, localizada na Praia de Botafogo, nº 300, 11º andar, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ. **Presenças:** Acionistas representando a totalidade do capital social, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. **Convocação:** Dispensada a publicação de Edital de Convocação, conforme disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404/76. **Mesa:** Benedicto Barbosa da Silva Junior, *Presidente*; Camila Macedo Oliveira Bissolotti, *Secretária*. **Deliberações: 1)** Aprovada a lavratura da presente Ata na forma sumária, conforme faculta o artigo 130, §1º da Lei nº 6.404/76; 2) As Acionistas da Companhia, tomando conhecimento de erros no "Protocolo e Justificação para Cisão Parcial de Belgrávia Serviços e Participações S.A. com Versão da Parcela Cindida para a Construtora Norberto Odebrecht S.A." ("Protocolo e Justificação") e no Laudo de Avaliação do Acervo Líquido Contábil para Efeito de Cisão Parcial e Seletiva com Versão da Parcela Cindida para a Construtora Norberto Odebrecht S.A. ("Laudo de Avaliação), Anexos I e II, respectivamente, da Ata de sua Assembleia Geral Extraordinária, realizada em 31 de março de 2015, às 10:00 horas ("Assembleia"), aprova a substituição da versão nula do Protocolo e Justificação, para todos os fins de direito, pelo Protocolo e Justificação que integra a presente ata como Anexo I, e 3) Ratificada todas as demais deliberações tomadas na Assembleia. **Quorum das deliberações:** Todas as deliberações foram aprovadas, por unanimidade, sem reservas ou restrições, abstendo-se de votar os legalmente impedidos. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada por todos os presentes. Rio de Janeiro, 08 de maio de 2015. **Mesa:** Benedicto Barbosa da Silva Junior, *Presidente*, Camila Macedo Oliveira Bissolotti, *Secretária*. **Acionistas:** Odebrecht S.A. e ODBINV S.A. Certifico e dou fé que essa ata é cópia fiel da ata lavrada no livro próprio. Camila Macedo Oliveira Bissolotti, Secretária. *JUCERJA. Certifico o deferimento em 08/06/2015 e o registro sob o nº 00002770640. Bernardo F. S. Berwanger, Secretário-geral.*

Id: 1847600

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CNPJ/MF Nº 33.255.787/0001-91 - NIRE Nº 33.3.0027618-1

Ata de AGO/E, realizada no dia 29/05/2015. 1) Data, hora e local: Aos 29/05/2015, às 15h, na sede localizada à Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 187, Xerém, Município de Duque de Caxias/RJ; 2) Convocação e presença: Convocação dispensada, nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme constatado pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas; 3) Composição da Mesa: Sr. Luiz Nei Arias - Presidente; e Sr. André Luiz Arias - Secretário; 4) Ordem do Dia: a) Apreciação da renúncia do Sr. Manuel de Almeida Barbosa ao cargo de Diretor Geral, ocorrida na data de 31 de março de 2015 e a subsequente extinção desta Diretoria; b) Eleição para o cargo de Diretor-Presidente para o próximo anuênio (2015 a 2016); c) Apreciação de proposta quanto à: c.1) extinção da Diretoria de Relações Governamentais; c.2) criação da "Diretoria de Assuntos Institucionais", com a definição de atribuições e poderes; c.3) criação da "Diretoria da Divisão Medix", com a definição de atribuições e poderes; d) Ratificação das Diretorias remanescentes relacionadas no art. 9º do Estatuto Social e respectivos titulares; e) Aprovação das contas da Administração e deliberação sobre as demonstrações financeiras da Sociedade referentes ao exercício encerrado em 31/12/2014; e f) Alteração do Estatuto Social relativamente às matérias aprovadas nesta Assembleia: 5) Leitura dos Documentos: Foi dispensada, por unanimidade, a leitura das propostas da Diretoria objeto da Ordem do Dia, tendo em vista tratar-se de documentação que já é do conhecimento de todos os acionistas; 6) Deliberações: Após o exame e discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, decidiram: a) **Acolher** a renúncia do Sr. Manuel de Almeida Barbosa ao cargo de Diretor Geral, ocorrida em 31/03/2015, tendo os acionistas deliberado que o referido cargo será extinto a partir desta data. Na sequência, os acionistas registraram votos de agradecimento aos serviços prestados pelo Sr. Manuel durante todo o período de sua permanência e atuação na Sociedade; b) Eleger a Sra. Marjorie Arias, brasileira, divorciada, economista, C.I. nº 03.094.259-3, IFP/RJ, CPF/MF nº 400.817.377-34, para o cargo de Diretora Presidente, o qual será exercido cumulativamente com o cargo de Diretora Vice-Presidente Administrativa e cujo mandato vigorará até a realização da AGO de 2016. A eleita declara que não está incursa em crimes que a impeçam de praticar atos de comércio e/ou exercer cargos de administração societária; c) **Aprovar:** c.1) a extinção da Diretoria de Relações Governamentais, decidindo que o seu atual titular - Sr. Antônio Júlio Motta Neves - será remanejado para exercer a titularidade da outra diretoria ainda a ser criada; c.2) a criação da "Diretoria de Assuntos Institucionais", à qual caberá responder pela imagem institucional da Sociedade, representando-a perante o Governo, Sindicatos e Associações Empresariais. Ato contínuo, os Diretores aprovaram a indicação do Sr. Augusto Galvão Bueno Trigueirinho, brasileiro, viúvo, assessor de diretoria, residente e domiciliado na Cidade de São Paulo, com escritório na Avenida Pedro Bueno, nº 1.028/1.032 - Jabaquara, São Paulo/SP, C.I. nº 4.695.422, SSP/SP e CPF/MF nº 449.703.078-49, para ocupar o cargo de **Diretor de Assuntos Institucionais; c.3)** a criação da "Diretoria da Divisão Medix", à qual caberá gerenciar equipe(s) de vendas, planejar objetivos, aferir resultados, administração de vendas, implementar ações de marketing e promocionais. Na sequência, os Diretores aprovaram a indicação do Sr. Antônio Júlio Motta Neves, brasileiro, casado, Diretor, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, com escritório na Rua Lauro Müller, nº 116, 16º andar Botafogo, na cidade do Rio de Janeiro/RJ, C.I. nº 3.666.696, SSP/SP e CPF/MF nº. 033.002.858-67, para ocupar o cargo de **Diretor da Divisão Medix**; d) Em decorrência das alterações acima, resolvem **ratificar** as Diretorias relacionadas no artigo 9º do Estatuto Social e seus respectivos titulares, a saber: **Diretoria Industrial:** Sr. Mário Italo Provenzano; **Diretoria de Tecnologia da Informação:** Sr. Darwin Zouain Affonso Ferreira; **Diretoria de Vendas - Depto. Gráfico / São Paulo - Capital:** Sr. Liberto Viscuse; **Diretoria de Gestão Industrial:** Sr. Cláudio Ortiz Robles; **Diretoria Comercial Gráfico:** Sr. Milton Oswaldo Felter Filho; **Diretoria de Assuntos Institucionais:** Sr. Augusto Galvão Bueno Trigueirinho; e **Diretoria da Divisão Medix:** Sr. Antônio Júlio Motta Neves; **e) Aprovar** o Relatório dos Administradores, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2014, conforme publicados no "DOERJ", no dia 24/04/2015, pág. 66 e no "Diário Mercantil do Rio de Janeiro", no dia 25/4/2015, pág. 10. Ato contínuo, aprovaram a destinação do lucro líquido do exercício no valor de R$ 2.283.985,99, a seguir: (a) **Reserva para Expansão de Investimentos** - R$ 2.169.786,69; e (b) **Reserva Legal** - R$ 114.199,30; f) **Aprovar** a alteração do Estatuto Social de modo que o mesmo venha a contemplar as mudanças relativas às matérias aprovadas por meio desta Assembleia Geral. Em assim sendo, o art. 9º do Estatuto Social passa a vigorar com a seguinte redação: "**Artigo 9º** - A administração será ainda assessorada por um Diretor Industrial, um Diretor de Tecnologia da Informação, um Diretor Comercial Gráfico, um Diretor de Vendas - Depto. Gráfico/São Paulo - Capital, um Diretor de Gestão Industrial, um Diretor de Assuntos Institucionais, um Diretor da Divisão Medix e um Diretor de Qualidade (cargo vago), aos quais caberão as seguintes atribuições: a) ao **Diretor Industrial**, caberá a orientação e responsabilidade dos setores de pesquisa e produção da empresa; b) ao **Diretor de Tecnologia da Informação** caberá a orientação, organização e implementação das áreas de Informática, telecomunicações e infraestrutura para dados; c) ao **Diretor Comercial Gráfico**, a orientação, coordenação e responsabilidade pela área Comercial gráfica no mercado interno e externo, inclusive as concernentes ao Departamento Técnico e à Pré-impressão Digital (PID); d) ao **Diretor de Vendas - Depto. Gráfico/São Paulo - Capital** caberá a orientação, coordenação e responsabilidade pela área Comercial gráfica na Cidade de São Paulo e Região Metropolitana da Grande São Paulo, e) ao **Diretor de Gestão Industrial** caberá a administração, organização, implementação e controle dos sistemas de gestão, políticas e diretrizes estabelecidas pela Sociedade, sempre visando a otimização dos resultados, f) ao **Diretor de Assuntos Institucionais** caberá responder pela imagem institucional da Sociedade, representando-a perante o Governo, Sindicatos e Associações Empresariais: g) ao **Diretor de Divisão Medix** caberá gerenciar equipe(s) de vendas, planejar objetivos, aferir resultados, administração de vendas, implementar ações de marketing e promocionais; e h) ao **Diretor de Qualidade** (cargo vago) caberá a orientação, organização e implementação das políticas de Qualidade da Sociedade e a coordenação da área de Suprimentos. **Parágrafo Único** - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor não acionista, caberá à AGE eleger ou não o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo de gestão e os respectivos vencimentos." 7) Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, que autorizaram sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma do art. 130, §2º, da Lei 6.404/76. Presidente da sessão (Sr. Luiz Nei Arias); Secretário da sessão (Sr. André Luiz Arias). Acionistas presentes: André Luiz Arias; Marjorie Arias e Luiz Nei Arias. Certifica-se que a presente é cópia fiel do original lavrado em livro próprio. Duque de Caxias/RJ, 29/05/2015. Sr. Luiz Nei Arias - Presidente e Acionista; **Sr. André Luiz Arias** - Secretário e Acionista; **Srª. Marjorie Arias** - Acionista. *Jucerja* nº 2771102 em 09/06/2015. Bernardo F. S. Berwanger - Secr. Geral.

Id: 1847858

P.M.C.
Fls 70
Rub

ACQUATUR SERVIÇOS DE TURISMO S.A.

CNPJ: 42.190.470/0001-05

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Prezados Senhores, apresentamos o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado de 31/12/2013 e 31/12/2014.

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO NOS EXERCÍCIOS DE 2013 E 2014 (Em R$)

ATIVO	31/12/2014	31/12/2013	PASSIVO	31/12/2014	31/12/2013
Circulante	1.347.818	1.369.853	Circulante	2.377.565	1.267.806
Caixa e bancos	714.802	709.600	Fornecedores	26.588	22.946
Aplicações financeiras	180.000	180.000	Empréstimos	3.607	1.037
Créditos a receber	158.430	190.936	Obrigações Sociais e Fiscais	1.220.062	1.063.497
Dispêndios antecipados	25.067	20.008	Distribuição de lucros a pagar	934.471	–
Impostos a recuperar	269.519	269.309	Outras contas a pagar	192.857	180.516
Neo circulante	1.069.895	1.232.241	Patrimônio Líquido	318.135	4.434.432
Créditos a receber	1.069.895	1.232.241	Capital Social	72.626	2.472.626
Ativo Permanente	278.007	3.100.334	Reserva Legal	167.932	167.932
Imobilizado líquido	278.007	3.100.334	Lucros Acumulados	77.577	1.793.874
Total do Ativo	2.695.720	5.702.428	Total do Passivo	2.695.720	5.702.428

NOTAS EXPLICATIVAS: As Demonstrações Contábeis foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, as quais incluem as disposições da Lei das S/A, normas e procedimentos contábeis emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis ("CPC").

Angra dos Reis, 30/01/2015

Maria Jardim Borges - Diretora Presidente - CPF: 626.751.247-49

Gilson Alves Valentim - Contador CRC/RJ: 51.891/O-3

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DOS EXERCÍCIOS DE 2013 E 2014 (Em R$)

Receitas/Despesas	31/12/2014	31/12/2013
Receita Bruta	4.038.017	3.399.960
Deduções da Receita	(481.162)	(414.494)
Receita Líquida Operacional	3.556.855	2.985.466
Despesas Operacionais	2.733.103	2.533.477
Resultado Operacional	823.752	451.989
IRPJ e CSSL	(238.036)	(134.938)
Lucro Líquido do Ano	585.716	317.051

DEMONSTRAÇÃO DO LUCRO/PREJUÍZO ACUMULADO DOS EXERCÍCIOS DE 2013 E 2014 (Em R$)

Lucros/Prejuízos	31/12/2014	31/12/2013
Saldo Lucros/Prejuízos Acumulados	1.793.874	1.492.676
Ajustes Exercício anterior	(8.139)	–
Transferência para Reservas	–	(15.853)
Distribuição de lucros	(2.293.874)	–
Outras destinações	–	–
Lucro/Prejuízo Líquido do Ano	585.716	317.051
Lucro/Prejuízo Acumulado	77.577	1.793.874

Id: 1847936

CONSTRICTOR PARTICIPAÇÕES S.A.

CNPJ Nº 09.162.142/0001-20

RELATÓRIO DA DIRETORIA: Senhores Acionistas. Cumprindo disposições legais e estatutárias submetemos à apreciação de V.Sas. as Demonstrações Financeiras relativas aos exercícios sociais encerrados em 31.12.2014, 31.12.2013, 31.12.2012 e 31.12.2011. Ficamos à disposição de V.Sas. para os esclarecimentos que se fizerem necessários. A Diretoria.

BALANÇO PATRIMONIAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 2014, 2013, 2012, 2011

ATIVO	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
Circulante	40.889,71	14.385,00	32.108,87	28.703,51
Caixa	21.464,64	1.765,85	1.193,55	2.691,47
Bancos c/Movimento	19.314,54	12.508,62	30.804,79	25.901,51
Impostos a Compensar	110,53	110,53	110,53	110,53
Investimentos	2.475.631,48	2.475.631,48	2.412.631,48	2.383.387,48
Construção Andamento	-	-	-	1.454.287,48
Imóveis	2.471.531,48	2.471.531,48	2.408.531,48	925.000,00
Móveis e Utensílios	4.100,00	4.100,00	4.100,00	4.100,00
Total do Ativo	2.516.521,19	2.490.016,48	2.444.740,35	2.412.090,99

PASSIVO	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
Circulante	1.216,04	1.175,56	1.138,87	1.138,87
Impostos a Pagar	1.216,04	1.175,56	1.138,87	1.138,87
Patrimônio Líquido	2.515.305,15	2.488.840,92	2.443.601,48	2.410.952,12
Capital	2.367.984,00	2.367.984,00	2.367.984,00	2.367.984,00
Lucros Acumulados	120.856,92	75.617,48	42.968,12	8.085,91
Lucro do Exercício	26.464,23	45.239,44	32.649,36	34.882,21
Total do Passivo	2.516.521,19	2.490.016,48	2.444.740,35	2.412.090,99

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 2014. A Diretoria. Rodrigo Loureiro de Lafuente - Tec. Cont. CRC/RJ 018.459/O-2

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO

	31/12/2014	31/12/2013	31/12/2012	31/12/2011
Receita de Serviços	53.790,00	51.590,00	51.204,00	51.204,00
Lucro Bruto	53.790,00	51.590,00	51.204,00	51.204,00
Despesas Administrativas	27.325,77	6.350,56	18.554,64	16.321,79
Resultado do Exercício	26.464,23	45.239,44	32.649,36	34.882,21

DEMONSTRAÇÃO DA MUTAÇÃO DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

	Capital	Lucros acumulados
Saldo em 31/12/2011	2.367.984,00	42.968,12
Lucro do Exercício	-	32.649,36
Saldo em 31/12/2012	2.367.984,00	75.617,48
Lucro do Exercício	-	45.239,44
Saldo em 31/12/2013	2.367.984,00	120.856,92
Lucro do Exercício	-	26.464,23
Saldo em 31/12/2014	2.367.984,00	147.321,15

Id: 1847725

IMPRESSO

Dados do Serviço Extrajudicial

Código	**710**
Nome	**CAPITAL 10 OF DE NOTAS**
Endereço	**AVENIDA NILO PECANHA - 26 - LOJA B, SOBRELOJA DA LOJA A e 2. e 3. ANDARES**
CEP	**20020-100**
Bairro	**Centro**
Município	**Rio de Janeiro**
Comarca	**Comarca da Capital**
Telefones	**25245332**
Observação	

Dados do Ato Extrajudicial

Selo	**EBXX71091**
Código Aleatório	**AOM**
Tipo de Ato	**Autenticação**
Data da Prática	**26/01/2017**
Tipo de Cobrança	**Com Cobrança**

Emolumentos

Emolumentos	**5.42**
FETJ	**1.08**
FUNDPERJ	**0.27**
FUNPERJ	**0.27**
FUNARPEN	**0.21**
RESSAG	**0.10**
Valor Mútua	**0.00**
Valor Acoterj	
Valor Distribuidor	

Número de Consulta: 2070142
Data/Hora: 06/02/2017 11:18:24

Data/Hora Transmissão: 03/02/2017 11:18:29

< Voltar

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2014

P.M.C.
Fls 73
Rub

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2017. Em teste. ________ da verdade. Conf. por
LEONARDO FALCÃO RISSO -
Emolumentos: R$ 5,42 TJ+Fundos: R$ 1,93 Total: R$ 7,35
Selo: EBXX71094-APH Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

SERVIÇO NOTARIAL Escrevente Mat. 94-18782

BANCO BTG PACTUAL S.A.

CNPJ/MF 30.306.294/0001-45 - NIRE 33.300.000.402 - Cia. Aberta

Ata de RCA Realizada em 14/07/2016. 1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 14/07/2016, às 15h, na sede social do Banco BTG Pactual S.A. ("Banco BTG Pactual" ou "Cia."), na Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar, no RJ/RJ. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, na forma do § segundo do art. 9º do Estatuto Social da Cia., tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia.. **3. Mesa:** Presidiu os trabalhos o Sr. Persio Arida, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Marcelo Kalim, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia e Deliberações Tomadas:** Por unanimidade de votos da totalidade de membros do Conselho de Administração da Cia., foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou reservas: 4.1. Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos presentes. 4.2. Aprovar, nos termos do Estatuto Social da Cia., art. 12, item (h): (a) o cancelamento de 18.820.908 Units adquiridas (já liquidadas ou com liquidação ainda pendente) nos termos do programa de recompra aprovado em reuniões deste Conselho de Administração em 14/02/2016 e 21/06/2016 ("Programa de Recompra"), nos termos do devido contrato de depósito. (b.1) o cancelamento, sem redução do capital social da Cia., de 18.820.908 ações ordinárias e 37.641.816 ações preferenciais classe A de emissão da Cia., já mantidas na tesouraria da Cia., resultantes das aquisições realizadas no Programa de Recompra ("Cancelamento"); (b.2) em consequência de tal aprovação, autorizar que o capital social da Cia. passe a ser representado por 1.365.658.864 ações ordinárias, 458.355.324 ações preferenciais classe A e 815.850.404 ações preferenciais classe B, todas nominativas, escriturais e sem valor nominal, sem prejuízo da deliberação prevista no item 4.5 abaixo; e (c) que a Diretoria Executiva da Cia. fique autorizada a tomar todas as providências necessárias à implementação das deliberações tomadas, incluindo assinaturas de todos e quaisquer documentos que possam ser necessários a este respeito, incluindo eventuais alterações relacionadas com os documentos aqui referidos. 4.3. Em consequência do cancelamento deliberado no item 4.2 e sem prejuízo do limite total de aquisição de até 93.860.181 Units autorizado na reunião deste Conselho de Administração de 26/11/2015, autorizar a Cia. a adquirir até 15.000.000 Units - abrangendo a aquisição dos ativos subjacentes às Units, individualmente ou em conjunto -, nos termos e condições previstos no Anexo I à presente, em conformidade com a Instrução CVM nº 567, de 17/09/2015 ("ICVM 567") e observado, em todo caso, o limite para manutenção de ações em tesouraria previsto na Instrução ICVM 567. 4.4. Autorizar a Diretoria Executiva a adotar todas as providências necessárias à continuação da implementação do Programa de Recompra, podendo, inclusive, definir o momento e a quantidade de Units a serem adquiridas em uma única operação ou em uma série de operações, observados os limites e restrições estabelecidos na Lei nº 6.404/76, e na ICVM 567. 4.5. No contexto da anunciada segregação de atividades de trading de commodities (excluídas as atividades desenvolvidas pela mesa de trading de energia do Brasil), na qual a Cia. irá entregar aos seus acionistas parte de sua participação societária na Engelhart CTP Group S.A. ("Engelhart CTP" e "Operação", respectivamente), aprovar, nos termos do Art. 5º, §1º do Estatuto Social da Cia., a emissão de 817.528.483 ações preferenciais Classe C, escriturais, sem valor nominal, de emissão da Cia., a serem creditadas, aos acionistas da Cia., a título de bonificação ("Bonificação"), na proporção de 0,92905501907 ação preferencial classe C para cada Unit BBTG11 (equivalente a 0,30968500635 ação preferencial classe C para cada ação ordinária e/ou para cada ação preferencial), incluindo aquelas mantidas em tesouraria, mediante utilização de parte das Reservas de Investimento, conforme previsto no Art. 34, § 2º do Estatuto Social da Cia., existentes no balanço patrimonial da Cia., conforme levantado em 31/03/2016, no valor total de R$ 4.000.000.000,00, dos quais R$ 40.000.000,00 são destinados à conta de capital social, nos termos e condições previstos no Anexo II à presente, a R$ 3.960.000.000,00 são destinados à conta de Reserva de Capital. Em decorrência do exposto acima, o capital social da Cia. passa de R$ 7.180.525.408,36, para R$ 7.220.525.408,36 e a conta de Reserva de Capital da Cia. passa a ter saldo de R$3.960.000.000,00. A quantidade de ações preferenciais classe C ora emitida foi ajustada em relação à quantidade originalmente informada no fato relevante divulgado em 29/08/2016 para refletir o cancelamento de ações ordinárias, preferenciais e *Units* mantidas em tesouraria conforme descrito no item 4.2 acima. 4.6. A Bonificação ora aprovada fica condicionada à aprovação pelo BACEN, e, portanto, as Units BBTG11 continuarão, até a data-base (inclusive) na qual os acionistas terão direito à Bonificação ("Data-Base"), a serem negociadas com direito à Bonificação, e somente a partir do primeiro dia de pregão seguinte à Data Base passarão a ser negociadas "ex" direito à Bonificação (i.e. sem direito à Bonificação). Com a aprovação do BACEN referida acima, e, conforme necessário, determinada quantidade de ações preferenciais Classe B de emissão da Cia. serão convertidas em ações ordinárias, observando-se o disposto no §2º do art. 15 da Lei nº 6.404/76 e no art. 5º, §5º, alínea (d) do Estatuto Social da Cia,. 4.7. Consignar que a Bonificação é uma das etapas da Operação, e permitirá, por meio da titularidade, pelos acionistas, de ações preferenciais Classe C de emissão da Cia., a livre escolha pelos mesmos, observado os requisitos mínimos para tanto, em favor do recebimento de ações Classe A de emissão da Engelhart CTP ("Alternativa Engelhart CTP") e/ou Units BBTG11 adicionais. Na hipótese em que o valor patrimonial total das ações Classe A de emissão da Engelhart CTP a serem entregues, de acordo com a quantidade de ações preferenciais Classe C alocadas na Alternativa Engelhart CTP, supere US$1.000.000.000,00, com base no valor do patrimônio líquido da Engelhart CTP na data de resgate das ações preferenciais classe C, haverá automaticamente um rateio ("Rateio"), a ser efetuado entre todos os acionistas que optaram pelo recebimento de participação societária da Engelhart CTP, de forma a proporcionar um tratamento igualitário entre tais acionistas. Tal Rateio será efetuado automaticamente e consistirá na redução da quantidade de ações Classe A de emissão da Engelhart CTP a serem entregues aos acionistas da Cia. que tenham optado regularmente pela Alternativa Engelhart CTP, na mesma proporção que as respectivas ações preferenciais Classe C de sua titularidade que forem alocadas na Alternativa Engelhart CTP representarem do total de ações preferenciais Classe C alocadas na mesma alternativa. Neste caso, ainda que os acionistas da Cia. tenham se manifestado de maneira tempestiva e de acordo com os procedimentos aplicáveis em favor da Alternativa Engelhart CTP, os mesmos não receberão a totalidade das ações Classe A de emissão da Engelhart CTP que lhes seriam entregues em razão da Operação, mas parte em participação societária na Engelhart CTP e outra parte, complementar e na medida em que exceder o Rateio, em Units BBTG11 adicionais. A Cia. informará aos acionistas que tenham optado pela Alternativa Engelhart CTP a quantidade de ações preferenciais classe C de sua titularidade que, ao final, efetivamente resultarão em ações Classe A de emissão da Engelhart CTP. 4.8. Consignar que a Bonificação, bem como todas as demais etapas da Operação, serão efetuadas sempre em números inteiros (sendo efetuados arredondamentos quando necessário). Eventuais sobras decorrentes das frações de ações oriundas da Bonificação serão separadas, agrupadas em números inteiros e vendidas na BM&FBOVESPA sob a forma de Units BBTG11, e o valor líquido apurado será disponibilizado aos acionistas titulares dessas frações. A Cia. deverá informar oportunamente sobre os procedimentos e prazos a serem adotados em caso de verificação de frações de ações preferenciais classe C e, ao final do processo, de Units BBTG11 adicionais, incluindo eventuais sobras decorrentes de tais frações, bem como os procedimentos e prazos relativos à realização de leilão na BM&FBOVESPA para a venda de tais frações e entrega dos valores resultantes em dinheiro aos acionistas. 4.9. Autorizar a Diretoria da Cia. a tomar todas as providências necessárias e/ou convenientes para cumprir com as deliberações tomadas acima e para conclusão da Bonificação e da Operação, inclusive comunicar ao mercado os procedimentos a serem observados pelos acionistas para escolha da Alternativa Engelhart CTP. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual foi lavrada esta ata, que, após lido e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. (a.a.) Persio Arida - Presidente, e Marcelo Kalim - Secretário, e os demais membros, os Srs. John Huw Gwili Jenkins, Roberto Balls Sallouti, Cláudio Eugenio Stiller Galeazzi e Mark Clifford Maletz. RJ, 14/07/2016. **Confere com o original lavrado em livro próprio. Persio Arida** - Presidente; Marcelo Kalim - Secretário. JUCERJA nº 2946576 em 09/09/2016. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1982034

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

CNPJ/MF nº 33.255.787/0001-91 - NIRE nº 33.3.0027818-1

ATA DE AGO/E. I) Data, hora e local: Aos 16/07/2016, às 15h, na sede social localizada à R. Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 187, Xerém, Duque de Caxias, RJ; II) Convocação e Presença: Convocação dispensada, nos termos do art. 124, §4º, da Lei nº 6.404/76, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme constatado pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas; III) Composição da Mesa: Sra. Marjorie Arias - Presidente; e Sr. André Luiz Arias - Secretário; IV) Ordem do Dia: (a) Em AGO: Deliberar sobre: (i) o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e as demais Demonstrações Financeiras da Cia. referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2015; e (ii) Eleição para o cargo de Diretor-Presidente para o próximo anuênio (2016 a 2017); (b) Em AGE: Deliberar sobre: (i) Proposta da Diretoria para abertura de uma sucursal da Cia. na República Argentina; (ii) nomeação do representante legal perante a sucursal da Cia. na República Argentina; (iii) Apreciação sobre o pedido de renúncia apresentado pelo Sr. Cláudio Ortiz Robles ao cargo de Diretor de Gestão Industrial, em 31/03/2016; V) Leitura dos Documentos: Foi dispensada, por unanimidade, a leitura das propostas da Diretoria objeto da Ordem do Dia, tendo em vista tratar-se de documentação que já é do conhecimento de todos os acionistas; VI) Deliberações: Após o exame e a discussão das matérias constantes da Ordem do Dia e dos respectivos documentos, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, decidiram: **(a) Em AGO: (i) Aprovar** o Relatório da Administração, o Balanço Patrimonial e demais Demonstrações Financeiras da Cia. referentes ao exercício social encerrado em 31/12/2015, compreendendo o Balanço Patrimonial, as Demonstrações do Resultado, das Mutações do Patrimônio Líquido e dos Fluxos de Caixa, complementadas por Notas Explicativas publicadas na edição do dia 26/04/2016 do "DOERJ" e do "Diário Mercantil do RJ", às pág. 42 e 8, respectivamente; (ii) Eleger o Sr. André Luiz Arias, brasileiro, solteiro, administrador de empresas, CI nº 02551514-7, IFP/RJ, CPF/MF nº 299.714.627-53, para o cargo de Diretor Presidente, o qual será exercido cumulativamente com o cargo de Diretor Vice-Presidente Financeiro e cujo mandato vigorará a partir desta data até a realização da AGO de 2017. O Diretor Presidente ora eleito será investido em seu cargo mediante a assinatura do respectivo termo de posse a ser lavrado em livro próprio, e declara expressamente conhecer a legislação e não estar impedido de exercer a administração da Cia. por lei especial ou por condenação criminal por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, a fé pública ou a propriedade, ou por pena criminal que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos. (b) Em AGE: (i) **Aprovar**, nos termos do art. 3º, itens "6", "7" e "11" do Estatuto Social da Cia., a proposta da Diretoria para a criação de uma sucursal da Cia. na Cidade de Buenos Aires, República Argentina, na Av. Eduardo Madero 1.020, 5º, Sala "B", onde serão exercidas as mesmas atividades do objeto social da matriz da Cia., e que não terá designação específica de capital social; (ii) **Aprovar**, em vista da deliberação do item (i) acima, alteração do art. 2º do Estatuto Social da Cia. que passará a vigorar com a seguinte redação: *"Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico no Estado do RJ, no seu estabelecimento fabril localizado na R. Pastor Manuel Avelino de Souza, 187, Xerém, Duque de Caxias, RJ, sendo seu domicílio e foro nessa mesma cidade, sendo-lhe facultado estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, a critério da sua própria Diretoria. § Único - Ficam desde já instalados os seguintes estabelecimentos filiais: a) RJ: Rua Lauro Muller nº 116, sls. 1001 a 1008, Botafogo, RJ/RJ, cujas atividades são exclusivamente administrativas, sem qualquer prática industrial, fabril, comercial e/ou voltada à prestação de serviços; b) SP: Rua Pedro Bueno nº 1028 a 1032, no Bairro Jabaquara, SP/SP; c) Paraná: Rua Almirante Gonçalves, 965 a 977, Bairro Rebouças, Curitiba, Paraná; d) Santa Catarina: Rua Victor Meirelles, nº 600, sala 202, Campinas, São José, Santa Catarina; e) Minas Gerais: Rua dos Otoni nº 188, Santa Efigênia, Belo Horizonte, Minas Gerais, f) Rio Grande do Sul: Rua Dr. Vale, nº 60, sl. 306 e box 04, Floresta, Porto Alegre, Rio Grande do Sul; g) Ceará: Av. Santos Dumont nº 5.335, sl. 804, Papicu, Fortaleza, Ceará; h) Pernambuco: Rua Henrique Dias, nº 271, Boa Vista, Recife, Pernambuco; e i) Argentina: Av. Eduardo Madero 1020, 5º, Sl. "B", Buenos Aires, República da Argentina.* (iii) **Aprovar** a nomeação do **Sr. Amauri Augusto**, brasileiro, casado, gerente de exportação, nascido em 8/04/1942, Passaporte nº YB283559, como representante legal da sucursal Argentina da Cia., bem como aprovar a outorga de poderes para representação da Cia. perante as autoridades da República Argentina, substancialmente nos termos do instrumento de procuração apresentado aos Acionistas nesta data o que passa a integrar o presente ato como Anexo I; (iv) **Autorizar** o referido representante legal nomeado no item (iv) acima, a tomar todas as providências e medidas necessárias para o registro da referida sucursal, incluindo, mas não se limitando à sua inscrição e obtenção dos registros da sucursal da ora aberta perante a *"Inspección General de Justicia"* na República da Argentina ou qualquer outro órgão necessário em relação ao Registro Público de Comercio da sucursal na República Argentina, podendo, inclusive, assinar quaisquer documentos e nomear procuradores para tais fins; (v) **Acolher** o pedido de renúncia do Sr. Cláudio Ortiz Robles, ocorrido em 31/03/2016, do cargo de Diretor de Gestão Industrial, tendo os acionistas deliberado que o referido cargo permanecerá vago até ulterior deliberação. Na sequência, os acionistas registraram votos de agradecimento aos serviços prestados durante todo o período de sua permanência na Sociedade; VII. Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinado por todos os presentes, que autorizaram sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma do art. 130, §2º, da Lei nº 6.404/76. **Presidente:** (Sra. Marjorie Arias); Secretário: (Sr. André Luiz Arias). Acionistas presentes: André Luiz Arias; Marjorie Arias e Luiz Nei Arias. Duque de Caxias/RJ, 16/07/2016. **Sra. Marjorie Arias - Presidente e Acionista; Sr. André Luiz Arias - Secretário e Acionista; Sr. Luiz Nei Arias -** Acionista. JUCERJA 2940273 em 23/08/2016. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1983007

VALE ENERGIA S.A.
(Companhia Fechada)
CNPJ/MF Nº 02.207.392/0001-90 NIRE Nº 33.3.00166416

VALE

ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016. 1. Data, hora e local: Aos 30 de junho de 2016, às 10:00 horas, na sede social da Vale Energia S.A. ("Companhia"), localizada na Avenida das Américas, 700 bloco 8, loja 218, Barra da Tijuca, Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, CEP 22.640-100. **2. Convocação, Presença e** *Quorum***:** Dispensada a convocação, nos termos do artigo 124, parágrafo 4º, da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença de acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença de Acionistas. Verificado, portanto, *quorum* suficiente para a instalação dessa assembleia gerais e para as deliberações constantes da Ordem do Dia. **3. Mesa:** Ricardo Batista Mendes - Presidente; e Fernanda Corrente de Souza Pinto - Secretária. **4. Ordem do Dia:** Analisar, discutir e, se for o caso aprovar: 4.1. Ratificar a celebração de contratos de compra e venda de energia; e 4.2. celebração de convênio. **5. Deliberações:** Os acionistas deliberamm, de forma unânime e sem quaisquer ressalvas, o que segue: 5.1. A lavratura da presente ata sob a forma de sumário, nos termos artigo 130, parágrafo 1º da Lei nº 6.404/76, ficando a Secretária autorizada a emitir tantas cópias quantas forem necessárias; 5.2. ratificar a celebração dos contratos de compra e venda de energia, firmados entre a Vale S.A. ("Vale") e a Aliança Geração de Energia S.A. ("Aliança Geração"), com interveniência da Companhia, em 27 de fevereiro de 2015, e seus respectivos aditivos ("PPAs"), por meio dos quais a Companhia poderá adquirir a energia não consumida pela Vale, para posterior comercialização, desde que notificado previamente à Aliança Geração; e 5.3 celebração de convênio, por meio do qual a Compania autorizará (i) que o Banco do Brasil S.A. ("Banco do Brasil") antecipe o pagamento de direitos creditórios devidos pela Companhia à Aliança Geração, em decorrência das obrigações assumidas nos PPAs; e (ii) que, na data de vencimento, os valores correspondentes aos direitos creditórios adquiridos pelo Banco do Brasil sejam debitados diretamente na conta corrente da Companhia. 6. Encerramento: Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta ata que, tendo sido lida, achada conforme e aprovada, foi assinada pelos membros da Mesa e pelos Acionistas presentos. Rio de Janeiro, RJ, 30 de junho de 2016. Assinaturas: *Mesa:* **Ricardo Batista Mendes** - Presidente. **Fernanda Corrente de Souza Pinto** - Secretária. *Acionistas:* **Vale S.A.**, p.p. Fernanda Corrente de Souza Pinto. **DOCEPAR S.A.**, p.p. Luana Pass Loureiro Ribeiro. Certifico que a presente é cópia fiel da ata lavrada em Livro próprio da Companhia. Rio de Janeiro, RJ, 30 de junho de 2016. **Fernanda Corrente de Souza Pinto** - Secretária. **CERTIDÃO** - Jucerja registro nº 00002919605 em 11/07/2016. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário-Geral

Id: 1982553

ODEBRECHT ÓLEO E GÁS S.A.

CNPJ Nº 08.091.102/0001-71 - NIRE: 3330029413-9

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JUNHO DE 2016

Data, hora e local: 30 de junho de 2016, às 20:00 (vinte) horas, na sede da Companhia, situada na Av. Pasteur, 154, Botafogo, CEP 22290-240, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. **Convocação e presença:** Dispensada a convocação nos termos do Art. 124, §42 da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976 ("Lei nº 6.404/76"), por estar presente acionista representando a totalidade do capital social da Companhia, a saber: Odebrecht Óleo e Gás Participações S.A., sociedade por ações, com sede na Cidade e Estado do Rio de Janeiro, Av. Pasteur, 154, 1º andar (parte), Botafogo, CEP 22290-240, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.075.178/0001-05 e registrada na Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro sob o NIRE 33300317384. Dispensada a presença dos administradores, nos termos do Art. 134, §2º, da lei nº 6.404/76. **Mesa:** Guilherme Pacheco de Britto - *Presidente;* Danielli Santiago Pugliese - *Secretária.* **Ordem do dia:** Deliberar sobre: **1.** Aprovação das contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2015; **2.** Aprovação da proposta da administração para destinação do prejuízo; **3.** Aprovação do limite global da remuneração dos administradores; e **4.** Reeleição dos membros da Diretoria. **Deliberações:** Após discussões das matérias constantes da Ordem do Dia, o acionista tomou as seguintes deliberações: **1.** Aprovar, sem ressalvas, as contas dos administradores e as Demonstrações Financeiras da Companhia do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, acompanhadas do parecer dos auditores independentes; **2.** Aprovada a proposta da administração para destinação do prejuízo do exercício findo em 31 de dezembro de 2015, no montante de R$ 705.431.612,46 (setecentos e cinco milhões, quatrocentos e trinta e um mil, seiscentos e doze reais e quarenta e seis centavos), para a conta de prejuízos acumulados; **3.** Aprovado o limite da remuneração dos administradores no montante de R$ 20.522.232,00 (vinte milhões, quinhentos e vinte e dois mil, duzentos e trinta e dois reais), nos termos do Art. 152, da lei nº 6.404/76 e **4.** Considerando o término do mandato dos atuais diretores da Companhia, reelegê-los para mandato adicional de 2 (dois) anos, se estendendo até a Assembleia Geral Ordinária da Companhia que se realizará no exercício de 2018, sendo facultada a reeleição. Desta forma, a Diretoria estatutária da Companhia segue com a seguinte composição: *a) Diretor Presidente:* Roberto Lopes **Pontes Simões**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 839.142 SSP/BA e inscrito no CPF/MF sob nº 141.330.245-91; **b) Heitor Luiz Gioppo**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da carteira de identidade RG nº 1.694.956-6 SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob nº 317.441.259-53; **c) Herculano de Almeida Horta Barbosa**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da carteira de identidade RG nº 28765 CREA/MG e inscrito no CPF/MF sob nº 247.798.146-34; **d) Jorge Luiz Uchoa Mitidieri**, brasileiro, casado, engenheiro químico, portador da carteira de identidade RG nº 03.548.843-6 SSP/RJ e inscrito no CPF/MF sob nº 550.193.407-82; **e) José Cláudio Breviglieri Grossi**, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da carteira de identidade RG nº MG-18581596 e inscrito no CPF/MF sob nº 162.883.606-78; e **f) Rogério Luis Murat Ibrahim**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da carteira de identidade RG nº 55.318.316-3 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob no 749.180.597-87, todos residentes e domiciliados na Av. Pasteur, 154, Botafogo, CEP 22290-240, na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro. Os Diretores ora eleitos para desempenharam as funções de Diretores da Companhia serão investidos em seus cargos quando da assinatura de termo de posse no livro próprio, e declaram não estarem incursos em quaisquer crimes que os impeçam de exercerem a atividade empresarial, estando cientes do disposto no Art. 147 da Lei nº 6.404/76. **Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a Assembleia, lavrando-se a presente Ata que, após lida e aprovada, foi assinada pelos presentes. Rio de Janeiro, 30 de junho de 2016. **Assinaturas: Mesa:** Guilherme Pacheco de Britto - *Presidente;* Danielli Santiago Pugliese - *Secretária.* **Acionistas:** Herculano de Almeida Horta Barbosa e Rogério Luis Murat Ibrahim pelo acionista Odebrecht Óleo e Gás Participações S.A. Confere com o original lavrado em livro próprio. Danielli Santiago Pugliese - *Secretária. JUCERJA.Certifico o deferimento em 28/07/2016 e o registro sob o nº 00002930837. Bernardo F. S. Berwanger, Secretário-geral.*

Id: 1982963

BANCO BTG PACTUAL S.A.

CNPJ/MF 30.306.294/0001-45 - NIRE 33.300.000.402 - Cia. Aberta

Ata de RCA realizada em 21/06/2016. 1. Data, Horário e Local: Realizada no dia 21/06/2016, às 16h, na sede social do Banco BTG Pactual S.A. ("Banco BTG Pactual" ou "Cia."), na Praia de Botafogo n.º 501, 6º andar, no RJ/RJ. **2. Convocação e Presenças:** Dispensada a convocação, na forma do § segundo do artigo 9º do Estatuto Social da Cia., tendo em vista a presença da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia.. **3. Mesa:** Presidiu os trabalhos o Sr. Persio Arida, Presidente do Conselho de Administração, que convidou a mim, Marcelo Kalim, para secretariá-lo. **4. Ordem do Dia e Deliberações Tomadas**: Por unanimidade de votos da totalidade dos membros do Conselho de Administração da Cia., foram tomadas as seguintes deliberações, sem quaisquer ressalvas ou reservas: 4.1. Aprovar a lavratura da ata a que se refere esta Reunião na forma de sumário e sua publicação com a omissão das assinaturas dos presentes; 4.2. Esclarecer que o programa de recompra deliberado em Reunião do Conselho de Administração da Cia. realizada em 14/02/2016 ("RCA 14/02") abrange a aquisição dos ativos subjacentes às units BBTG11, individualmente ou em conjunto. 4.3. Ratificar os demais termos e condições das deliberações da RCA 14/02, bem como autorizar a Diretoria Executiva a adotar eventuais providências necessárias no âmbito da deliberação do item 4.2 acima. **5. Encerramento:** Nada mais havendo a se tratar, foi encerrada esta Reunião do Conselho de Administração, da qual foi lavrada esta ata, que, após lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes. (a.a.) Persio Arida - Presidente, e Marcelo Kalim - Secretário, e os demais membros, os Srs. John Huw Gwili Jenkins, Roberto Balls Sallouti, Cláudio Eugenio Stiller Galeazzi e Mark Clifford Maletz. Confere com o original lavrado em livro próprio. RJ, 21/06/2016. Confere com o original lavrado em livro próprio. **Persio Arida** - Presidente. **Marcelo Kalim** - Secretário. JUCERJA nº 2946574 em 09/09/2016. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 1982898

P.M.C.
Fls 72
Rub 04

Dados do Serviço Extrajudicial

Código	**710**
Nome	**CAPITAL 10 OF DE NOTAS**
Endereço	**AVENIDA NILO PECANHA - 26 - LOJA B, SOBRELOJA DA LOJA A e 2. e 3. ANDARES**
CEP	**20020-100**
Bairro	**Centro**
Município	**Rio de Janeiro**
Comarca	**Comarca da Capital**
Telefones	**25245332**
Observação	

Dados do Ato Extrajudicial

Selo	**EBXX71094**
Código Aleatório	**APH**
Tipo de Ato	**Autenticação**
Data da Prática	**26/01/2017**
Tipo de Cobrança	**Com Cobrança**

Emolumentos

Emolumentos	**5.42**
FETJ	**1.08**
FUNDPERJ	**0.27**
FUNPERJ	**0.27**
FUNARPEN	**0.21**
RESSAG	**0.10**
Valor Mútua	**0.00**
Valor Acoterj	
Valor Distribuidor	

Número de Consulta: 2070150
Data/Hora: 06/02/2017 11:19:01

Data/Hora Transmissão: 03/02/2017 11:18:29

< Voltar

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2014

P.M.C.
Fls 13
Rub

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO
Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 2017. Em teste ______ da verdade. Conf. por
LEONARDO FALCÃO RISSO -
Emolumentos: R$ 5,42 TJ+Fundos: R$ 1,93 Total: R$ 7,35
Selo: EBXX71083-AND Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico
SERVIÇO NOTARIAL Escrevente Mat. 94-18782

SPE XANGAI PARTICIPACOES S/A

CNPJ: 08.885.757/0001-11

Relatório da Administração: Apresentamos a V.Sas nossas Demonstrações Financeiras encerradas em 31/12/2015. A Diretoria.

Balanço Patrimonial 31 de dezembro (Em reais mil)

Ativo	2015	2014
Circulante		
Caixa e equivalentes de caixa	115	1.684
Títulos e valores mobiliários	2.588	892
Contas a receber	8.850	9.072
Adiantamentos	39	50
	11.592	11.698
Não circulante		
Contas a receber	1.703	3.071
Depósitos e cauções	15	139
Investimentos	4.702	5.038
Propriedade para investimento	378.304	385.396
	384.784	393.644
Total ativo	396.376	405.342
Passivo	2015	2014
Circulante		
Contas a pagar	2.877	3.031
Empréstimos e financiamentos	11.286	8.546
Impostos e contribuições a recolher	424	666
Dividendos propostos	-	60
Adiantamentos de clientes	8	24
Instrumentos derivativos	473	280
Receita diferida	6	182
	15.073	12.788
Não Circulante		
Empréstimos e financiamentos	52.797	62.459
Impostos diferidos	68.865	71.930
Instrumentos derivativos	26.230	23.085
Receita diferida	18	33
Partes relacionadas	1.641	1.641
Outros valores a pagar	4.211	5.264
	154.262	164.412
Patrimônio líquido		
Capital social	95.525	95.525
Reserva Legal	8.649	8.649
Reservas de lucros	122.000	123.968
	226.174	228.142
Adiantamento para futuro aumento de capital - AFAC	867	-
Total do passivo, patrimônio líquido e recursos capitalizáveis	396.376	405.342

Demonstração do resultado Exercício findo em 31 de dezembro (Em reais mil)

	2015	2014
Receita líquida de aluguéis e serviços	21.956	24.294
Custos de aluguéis e serviços	(2.866)	(2.112)
Lucro bruto de aluguéis e serviços	19.090	22.182
Receitas (despesas) operacionais		
Despesas comerciais	(451)	(1.044)
Despesas administrativas	(42)	(244)
Variação do valor justo de propriedade para investimento	(8.962)	22.245
Lucro (prejuízo) antes da equivalência patrimonial e do resultado financeiro	9.634	43.139
Resultado de equivalência patrimonial	5.090	4.396
Resultado financeiro líquido		
Receitas financeiras	946	5.369
Despesas financeiras	(15.333)	(12.573)
	(14.387)	(7.204)
Lucro (prejuízo) antes do imposto de renda e contribuição social	337	40.331
Imposto de renda e contribuição social (corrente)	(2.640)	(2.566)
Imposto de renda e contribuição social (diferidos)	2.065	(19.165)
Lucro líquido (prejuízo) do exercício	(238)	18.580

Demonstrações das mutações do patrimônio líquido Exercício findo em 31 de dezembro (Em reais mil)

	Capital social	Reservas de lucros: Reserva legal	Reservas de lucros: Reserva de retenção de lucros	Lucros/prejuízos acumulados	Total
Saldo em 31/12/2013	86.107	7.720	110.317	-	204.144
Aumento de capital	9.418	-	-	-	9.418
Lucro líquido do exercício	-	-	-	18.580	18.580
Constituição de reservas		929	13.651	(14.580)	-
Dividendos Pagos	-	-	-	(4.000)	(4.000)
Saldo em 31/12/2014	95.525	8.649	123.968	-	228.142
Prejuízo do exercício	-	-	-	(238)	(238)
Dividendos Pagos					
Antecipadamente	-	-	-	(1.730)	(1.730)
Absorção de Reservas	-	-	(1.968)	1.968	-
Saldo em 31/12/2015	95.525	8.649	122.000	-	226.174

Demonstração do fluxo de caixa Para o exercício findo em 31 de dezembro (Em reais mil)

	2015	2014
Lucro/(prejuízo) líquido do exercício	(238)	18.580
Ajustes no lucro para conciliar o resultado		
Atualização de empréstimos e financiamentos	7.230	7.347
Imposto de renda e contribuição social diferidos	(2.065)	19.165
Rendimento de títulos e valores mobiliários	(219)	(257)
Ajuste a valor justo e resultado com derivativos	3.145	(5.112)
Linearização	1.332	(1.082)
Resultado de equivalência patrimonial	(5.090)	(4.396)
Variação de valor justo da propriedade para investimento	8.962	(22.245)
Outros	361	(828)
Variação dos ativos e passivos operacionais		
Contas a receber	(162)	3.099
Adiantamentos	10	(12)
Depósitos e cauções	124	(139)
Contas a pagar	(154)	220
Impostos e contribuições a recolher	2.461	3.334
Adiantamento de clientes	(10)	(239)
Receitas diferidas	(191)	(1.712)
Outros	(919)	2.823
Imposto de renda e contribuição social pagos	(2.782)	(3.717)
Fluxo de caixa gerado pelas operações	11.069	15.409
Fluxo de caixa de investimentos		
Adições em Propriedade para investimento	(1.870)	(1.033)
Compra/venda de títulos e valores mobiliários	(1.477)	(552)
Recebimento de dividendos	5.425	3.613
Fluxo de caixa gerado pelas atividades de investimento	2.078	2.028
Fluxo de caixa de financiamentos		
Pagamentos de empréstimos	(14.653)	(14.486)
Dividendos Pagos	(1.730)	(4.000)
Adiantamento para futuro Aumento de Capital	867	489
Fluxo de caixa aplicados nas atividades de financiamento	(15.516)	(17.997)
Redução de caixa e equivalentes de caixa	(1.569)	(560)
Caixa e equivalentes de caixa no início do exercício	1.684	2.244
Caixa e equivalentes de caixa no final do exercício	115	1.684
Redução de caixa e equivalentes de caixa	(1.569)	(560)

Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras em 31/12/2015 e de 2014: Nota 1 – Contexto Operacional: A SPE Xangai Participações S.A. tem por objeto social, dentre outros, a exploração, o planejamento econômico, desenvolvimento, comercialização, administração, gerenciamento e implantação de Shopping Centers e exploração de estacionamento. A SPE Xangai Participações S.A detém 100% do Shopping Grande Vianna. **Nota 2 – Sumário das Práticas Contábeis:** As demonstrações financeiras foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, com base nas disposições contidas na Lei das Sociedades por Ações e nas normas estabelecidas pela Comissão de Valores Mobiliários - CVM. (a) **Uso de estimativas.** Na elaboração das demonstrações financeiras é necessário utilizar estimativas para contabilizar certos ativos e passivos. As demonstrações financeiras da companhia incluem estimativas referentes à seleção das vidas úteis dos bens do ativo imobilizado, provisão para devedores duvidosos e provisões imposto de renda, contribuição social e outras similares. Por serem estimativas, é normal que variações possam ocorrer quando das efetivas realizações ou liquidações dos correspondentes ativos e passivos. (b) **Apuração do resultado do exercício.** O resultado do exercício é apurado pelo regime de competência. As receitas e custos decorrem, substancialmente, da atividade de exploração de shopping centers. A Companhia reconhece de forma proporcional a sua participação nos aluguéis pagos **e custos correspondentes repassados pelos condomínios, com base no percentual de** participação da Empresa nesses empreendimentos. (c) **Contas a receber.** Incluem os aluguéis a receber. São demonstrados pelos valores históricos, já deduzidos das respectivas provisões para crédito de realização duvidosa. A administração da empresa considera a referida provisão como suficiente para cobrir possíveis perdas, tendo sido adotado como critério a provisão, substancialmente, de todos os valores a receber em atraso há mais de um ano. (d) **Imobilizado.** Demonstrado pelos valores de custo deduzidos da respectiva depreciação acumulada. A depreciação é calculada pelo método linear às taxas anuais consideradas compatíveis com o tempo de vida útil e econômica dos bens. (e) **Outros ativos, circulante e longo prazo.** São demonstrados pelos valores de custo ou realização e inclui, quando aplicável, os encargos financeiros auferidos, reconhecidos pró-rata até a data do balanço. (f) **Imposto de renda e contribuição social.** São computados em base mensal sob a sistemática do lucro presumido, cuja base do cálculo do imposto de renda é calculada à razão de 32% para a receita proveniente de aluguéis e 100% para as receitas financeiras; a contribuição social sobre o lucro líquido é calculada à razão de 32% sobre as receitas brutas, sobre as quais se aplicam as alíquotas nominais. (g) **Outros passivos, circulante e longo prazo.** São demonstrados por seus valores conhecidos ou exigíveis e acrescidos, quando aplicável, dos respectivos encargos e variações monetárias. **Nota 3 –** *Patrimônio líquido:* Em 31 de dezembro de 2015, o capital social da Companhia é de R$ 95.525 (2014 R$ 86.107 milhões), dividido em 82.820.050 ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.

Diretor Estatutário: Frederico da Cunha Villa - CPF: 029.343.527-81
CONTADOR: Rafael da Silva Bittencourt - CRC.110289/O-4

Id: 2000784

JACOBS BRASIL HOLDINGS S.A.

CNPJ/MF nº 18.136.760/0001-96 - NIRE 33.3.0030758-3

Ata de Assembleia Geral Extraordinária 1. Data, Hora e Local: Realizada em 30/09/2016 às 11 hs, na sede da Cia, Av. Rio Branco, nº 110,/9º pto, Centro, RJ. **2. Convocação e Presença:** Dispensadas as formalidades de convocação, nos termos do § 4º do art. 124 da Lei nº 6.404/76, tendo em vista a presença dos acionistas titulares das ações representativas da totalidade do capital social da Cia, conforme assinaturas lançadas no Livro de Presença dos Acionistas e na lista de presença anexa à presente ata como Anexo I. **3. Mesa:** Sr. Mario Vazquez Figueroa, Presidente; e Sr. Fábio Monteiro Marques, Secretário. **4. Ordem do dia e Deliberações:** Iniciados os trabalhos, foi autorizada a lavratura da ata a que se refere esta Assembleia Geral na forma de sumário, nos termos do artigo 130 da Lei nº 6.404/76. Em seguida, os acionistas, representando a totalidade do capital social da Cia, sem quaisquer ressalvas ou reservas, tomaram as seguintes deliberações: 4.1 Ratificaram e aprovam a celebração, pela Cia, do instrumento contratual denominado "*Second Amendment to Purchase Agreement*", firmado em 12/08/2016, com a Sinclair Knight Merz Serviços Ltda, CNPJ nº 10.521.814/0001-25 ("SKM"), a Guimar Engenharia Ltda., CNPJ nº 36.176.659/0001-40 ("Guimar"), os demais sócios-quotistas da Guimar e seus cônjuges, estes últimos como intervenientes-anuentes, por meio do qual, entre outras disposições, a data do *Second Closing* é prorrogada de 1º/11/2016 para 1º/11/2017, bem como ratificaram e aprovaram todos os demais instrumentos, contratos e documentos adicionais necessários à celebração do "*Second Amendment to Purchase Agreement*" e ao referido negócio, incluindo, mas não se limitando, o aditivo ao acordo de quotistas da Guimar, ("Documentos Auxiliares"). 4.2 Aprovam a cessão e transferência, pela Cia, da totalidade da sua participação no capital social de SKM, representada por 2.887.350 quotas, com valor de R$ 1,00 cada, para Guimar, através da celebração de Contrato de Compra e Venda, com um preço fixo, devidamente acordado entre as partes e pagamento por meio de nota promissória *pro soluto* a ser emitida pela Guimar em favor da Cia, assim como todos os demais documentos ou instrumentos que se façam necessários à realização do negócio, incluindo a alteração ao contrato social da SKM. 4.3 Autorizam e ratificam todos os atos praticados pelos Diretores, em conjunto ou isoladamente, o Sr. **Fabio Monteiro Marques**, brasileiro, casado, advogado, OAB/RJ nº 111.021, CPF nº 023.697.007-00, com endereço profissional na Av. Rio Branco, 110/ 9º , Centro, RJ, e o Sr. **Mario Vazquez Figueroa**, uruguaio, casado, administrador de empresas, RNE nº V686628-U e CPF nº 018.073.116-51, residente e domiciliado na Av. Marechal Câmara, nº 160/ 5º , Centro, RJ relacionados à (i) formalização, em nome da Cia do "*Second Amendment to Purchase Agreement*" e dos Documentos Auxiliares, (ii) formalização, em nome da Cia, do Contrato de Compra e Venda das quotas da SKM tendo por compradora a Guimar, bem como demais documentos e instrumentos correlatos de quaisquer natureza, e ainda, (iii) a outorga de procuração da Cia ao Sr. Joseph Gary Mendel, norte americano, casado, empresário, passaporte nº 488986716, com endereço comercial na, 5995 Rogerdale Road, Houston, Texas, EUA, 77072, com poderes especiais para formalização dos instrumentos contratuais elencados nos itens (i) e (ii) acima. **5. Ecerramento:** Nada mais havendo a ser tratado, Sr. Mario Vazquez Figueroa, presidente da mesa, ofereceu a palavra a quem dela quisesse fazer uso e, como ninguém a solicitou, declarou como encerrados os trabalhos e suspensa a assembleia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata, a qual, reaberta a sessão, foi lida, aprovada e assinada pelos presentes em 1 via de igual teor. Certifico que confere com o original lavrado em livro próprio. RJ, 30/09/2016. Mesa: **Mario Vazquez Figueroa** - Presidente; **Fábio Monteiro Marques**, Secretário. Acionistas: **Jacobs Engineering Inc.** - Fabio Monteiro Marques - Procurador; **Jacobs Brazil Limited Inc.** - Mario Vazquez Figueroa - Procurador. **JUCERJA** nº 2956615 em 04/10/2016.

Id: 2000899

RBX RIO COMÉRCIO DE ROUPAS S.A.

CNPJ nº 10.285.590/0001-08 - NIRE 33.3.0031538-1

15ª Ata da Assembleia Geral Extraordinária. Data, horário e local: 26/09/2016, às 10h, na sede social, na Rua São Cristóvão, 786 Galpão-São Cristóvão/RJ. Convocação: dispensada na forma do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, conforme alterada. Presença: (i) acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, conforme assinaturas no Livro de Presença de Acionistas. Mesa: Roberto Luiz Jatahy Gonçalves, Presidente, e Marcello Ribeiro Bastos, Secretário. Ordem do Dia: deliberar sobre: (i) alteração de endereço de 1 filial; (ii) retificação do endereço de 1 filial; (iii) as novas redações dos Arts 2º e 3º do Estatuto Social da Cia; (iv) a consolidação do Estatuto Social da Cia. 1. Deliberações tomadas por unanimidade: (i) a) aprovada a alteração de endereço da filial Av. das Américas, 3.900, LUC 141, Barra da Tijuca/RJ, Cep. 22.631-003 para: Av. Afrânio de Melo Franco, 290, Lj 112 M, Cep 22.430-060, Leblon/RJ; (ii) retificação no endereço da filial Av. José Bento Ribeiro Dantas, 73, Qd - LTe E, Centro, Armação de Búzios/RJ, Cep: 28.950-000 para: Av. José Bento Ribeiro Dantas, 73 Lj 01 Centro, Armação de Búzios/RJ. Cep: 28.950-000; (iii) da redação dos Arts 2º e 3º, Cap I- Da Denominação, Sede, Objeto e Duração do Estatuto Social, tendo em vista a alteração de endereço, que será refletida na consolidação do Estatuto Social, anexa à presente Ata; (iv) em razão das deliberações retro aprovadas, resolvem os acionistas aprovar e consolidar o Estatuto Social da Cia. Jucerja nº 2980142 em 02/12/2016.

Id: 2000843

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S.A.

CNPJ/MF nº 33.255.787/0001-91 - NIRE nº 33.3.0027618-1

ATA DE AGE. I) Data, Hora e Local: Aos 14/11/2016, às 15h, na sede social, localizada à Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187, Xerém, Duque de Caxias, RJ; II) Convocação e Presença: Convocação dispensada, nos termos do art. 124, §4º, da Lei 6.404/76, em razão da presença de acionistas representando a totalidade do capital social, conforme constatado pelas assinaturas no Livro de Presença de Acionistas; III) Composição da Mesa: Sr. Luiz Nei Arias - Presidente; e Sra. Marjorie Arias - Secretária; IV) Ordem do Dia: Deliberar sobre a Alteração do Estatuto Social para constar a nova denominação do endereço da sede da Cia.; V) Leitura dos Documentos: Foi dispensada, por unanimidade, a leitura da proposta da Diretoria objeto da Ordem do Dia, tendo em vista tratar-se de documentação que já é do conhecimento de todos os acionistas; VI) Deliberações: Após o exame e a discussão da matéria constante da Ordem do Dia, os acionistas presentes, por unanimidade de votos e sem qualquer restrição, decidiram (i) Aprovar a alteração da redação do *caput* do Art. 2º do Estatuto Social da Cia. para fins de constar a nova denominação do endereço de sua sede social que, nos termos da Lei Estadual do Rio de Janeiro 7.079, de 14/10/2015, foi alterada de Rua Pastor Manoel Avelino de Souza para Rua Doutor Sabino Arias, sendo certo que será mantida a mesma numeração da sede; (ii) Aprovar, em vista da deliberação do item (i) acima, alteração do *caput* do Art. 2º do Estatuto Social da Cia. que passará a vigorar com a seguinte redação: "*Art. 2º - A Sociedade tem a sua sede e foro jurídico no Estado do RJ, no seu estabelecimento fabril localizado na Rua Doutor Sabino Arias, 187, Mantiquira, Xerém, Duque de Caxias, sendo seu domicílio e foro nessa mesma cidade, sendo-lhe facultado estabelecer filiais, agências ou sucursais em qualquer ponto do território nacional e no exterior, a critério de sua própria Diretoria.*" VII) Encerramento, Lavratura e Aprovação da Ata: Nada mais havendo a ser tratado, encerrou-se a presente Assembleia, da qual se lavrou a presente ata que, lida e achada conforme, foi assinada por todos os presentes, que autorizaram sua publicação sem as respectivas assinaturas, na forma do Art. 130, §2º, da Lei 6.404/76. Presidente da Mesa: (Sr. Luiz Nei Arias); Secretária: (Sra. Marjorie Arias). Acionistas presentes. André Luiz Arias (Diretor-Presidente e Vice-Presidente Financeiro); Marjorie Arias (Vice-Presidente Administrativa) e Luiz Nei Arias (Vice-Presidente Comercial). Duque de Caxias/RJ, 14/11/2016. Sr. Luiz Nei Arias - Presidente da Mesa e Acionista; Sra. Marjorie Arias - Secretária e Acionista; Sr. André Luiz Arias - Acionista. JUCERJA 2981295 em 06/12/2016. Bernardo F. S. Berwanger - Secretário Geral.

Id: 2000889

Avisos, Editais e Termos

Associações, Sociedades e Firmas

MRS LOGÍSTICA S.A.

CNPJ/MF nº 01.417.222/0001-77 - NIRE nº 33.300.163.565
Companhia Aberta Registro CVM nº 01794-9

Aviso aos Acionistas-Pagamento de Dividendos: A MRS Logística S.A. ("Companhia") comunica aos senhores acionistas que efetuará no dia 22/12/2016 o pagamento dos dividendos referentes ao exercício social de 2015, aprovados na Assembleia Geral Ordinária

P.M.C.
Fls 74
Rub

DIÁRIO OFICIAL PARTE V - PUBLICAÇÕES A PEDIDO

Nova Imprensa Oficial

Heraldo Zager Faria Tinoco
Diretor-Presidente

Valéria Maria Souto Moira Salgado
Diretora Administrativa

Walter Freitas Netto
Diretor Financeiro

Jorge Narciso Peres
Diretor-Industrial

PUBLICAÇÕES

ENVIO DE MATÉRIAS: As matérias para publicação deverão ser enviadas pelo sistema edof's ou entregues em mídia eletrônica nas Agências Rio ou Niterói.
PARTE I - PODER EXECUTIVO: Os textos e reclamações sobre publicações de matérias deverão ser encaminhados à *Assessoria para Preparo e Publicações dos Atos Oficiais* - à Rua Pinheiro Machado, s/nº - (Palácio Guanabara - Casa Civil), Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, Brasil - CEP 22.231-901 Tels.: (0xx21) 2334-3242 e 2334-3244.

AGÊNCIAS DA IMPRENSA OFICIAL - RJ: Atendimento das 09:00 às 17:00 horas
RIO - Rua São José, 35, sl. 222/24 Edifício Garagem Menezes Cortes Tels.: (0xx21) 2332-6548, 2332-6550 e Fax: 2332-6549
NITERÓI - Av. Visconde do Rio Branco, 360, 1º piso, loja 132, Shopping Bay Market - Centro, Niterói/RJ. Tels.: (0xx21) 2719-2689, 2719-2693 e 2719-2705

PREÇO PARA PUBLICAÇÃO: cm/col ______ R$ 132,00
cm/col para Municipalidades ______ R$ 92,40

RECLAMAÇÕES SOBRE PUBLICAÇÕES DE MATÉRIAS: Deverão ser dirigidas, por escrito, ao Diretor-Presidente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, no máximo até 10 (dez) dias após a data de sua publicação.

ASSINATURAS SEMESTRAIS DO DIÁRIO OFICIAL

ASSINATURA NORMAL ______ R$ 284,00
ADVOGADOS E ESTAGIÁRIOS ______ R$ 199,00 (*)
ÓRGÃOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) ______ R$ 199,00 (*)
FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS (Federal, Estadual, Municipal) ______ R$ 199,00 (*)

(*) SOMENTE PARA OS MUNICÍPIOS DO RIO DE JANEIRO E NITERÓI.
OBS.: As assinaturas com desconto somente serão concedidas para o funcionalismo público (Federal, Estadual, Municipal), mediante a apresentação do último contracheque.
A Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro não dispõe de pessoas autorizadas para vender assinaturas. Cópias de exemplares atrasados poderão ser adquiridos à rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ.

ATENÇÃO: É vedada a devolução de valores pelas assinaturas do D.O.

IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO • Rua Professor Heitor Carrilho nº 81, Centro - Niterói, RJ., CEP 24.030-230. Tel.: (0xx21) 2717-4141 - PABX - Fax (0xx21) 2717-4348

www.imprensaoficial.rj.gov.br

Serviço de Atendimento ao Cliente da Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro: Tel.: 0800-2844675 das 9h às 18h

Imprensa Oficial — Governo do Rio de Janeiro — documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quinta-feira, 08 de Dezembro de 2016 às 23:42:37 -0200.
A assinatura não possui validade quando impresso.

Dados do Serviço Extrajudicial

Código	**710**
Nome	**CAPITAL 10 OF DE NOTAS**
Endereço	**AVENIDA NILO PECANHA - 26 - LOJA B, SOBRELOJA DA LOJA A e 2. e 3. ANDARES**
CEP	**20020-100**
Bairro	**Centro**
Município	**Rio de Janeiro**
Comarca	**Comarca da Capital**
Telefones	**25245332**
Observação	

Dados do Ato Extrajudicial

Selo	**EBXX71093**
Código Aleatório	**AND**
Tipo de Ato	**Autenticação**
Data da Prática	**26/01/2017**
Tipo de Cobrança	**Com Cobrança**

Emolumentos

Emolumentos	**5.42**
FETJ	**1.08**
FUNDPERJ	**0.27**
FUNPERJ	**0.27**
FUNARPEN	**0.21**
RESSAG	**0.10**
Valor Mútua	**0.00**
Valor Acoterj	
Valor Distribuidor	

Número de Consulta: 2070155
Data/Hora: 06/02/2017 11:19:29

Data/Hora Transmissão: 03/02/2017 11:18:29

< Voltar

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2014

P.M.C.
Fls 75
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
DGPC-DPTO.INSTITUTO "FELIX PACHECO"

IDENTIDADE GERAL
02561514-7

NOME
ANDRE LUIZ ARIAS

NOME DO PAI
SABINO ARIAS

NOME DA MÃE
CELY ARIAS

DATA NASC.	NATURALIDADE	
06/11/1952	RIO DE JANEIRO	
EMISSÃO	NACIONALIDADE	
28/05/1979	BRASILEIRA	02

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

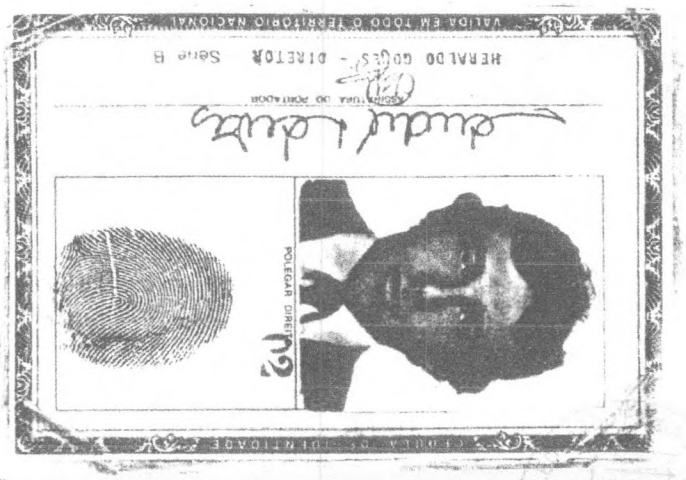

088559AC116073

10º Serviço Notarial-RJ. Tab. Claudio Antonio M. Souza
Rua Barata Ribeiro, nº 330, Copacabana - Fone: (021) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que foi apresentado como sendo original.

Rio de Janeiro, 29 de agosto de 2016

Em test. da verdade. Conf. por

LEONARDO FALCÃO RISSO - Escrevente-

Emolument: 5.09TJ+Fundos: 2.08 Total: 7.17

Selo:EBSB29995 ATC Consulte em https://www3.tjrj.jus.br/selobuscaweb

P.M.C.
Fls 16
Rub

Dados do Serviço Extrajudicial

Selo	**EBSB28885**
Código	**1091**
Nome	**CAPITAL 10 OF NOTAS SUC COPACABANA**
Endereço	**RUA BARATA RIBEIRO - 330 -**
CEP	**22040-002**
Bairro	**Copacabana**
Município	**Rio de Janeiro**
Comarca	**Comarca da Capital**
Telefones	**5474993**
Observação	

O ato praticado neste selo não está disponível para consulta.

Número de Consulta: 1694154
Data/Hora: 29/08/2016 15:42:32

< Voltar

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7º e 8º andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br
Copyright © 2014

P.M.C.
Fls 77
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL

CIC

NASCIMENTO 06.11.52

CONTRIBUINTE ANDRÉ LUIZ

21º TABELIÃO DE NOTAS
Rua Libero Badaró, 386 - Tel. 3291-9500
THIAGO FERREIRA PRAXEDES
ESCREVENTE AUTORIZADO

AUTENTICAÇÃO
1084AS401

Valor pela autenticidade com o selo de fiscalização eletrônica AUT. R$ 7,50

TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia extraída nestas notas conforme a original apresentado. Dou fé.
São Paulo 11 OUT. 2013

Fls
Rub
P.M.C.

Consulta de Validade de Selos e Documentos

Operação realizada com sucesso
O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AS401334 - Autenticação
O documento informado é valido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

* **Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.**

P.M.G.
Fls
Rub

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 03094259-3 DATA DE EXPEDIÇÃO 17/11/88

NOME MARJORIE ARIAS

FILIAÇÃO
SABINO ARIAS
CELY HONORINA NACUL ARIAS

NATURALIDADE RIO GRANDE DO SUL DATA DE NASCIMENTO 08/05/1958

DOC ORIGEM C.CASM LIV A 177 FLS 65
TER 0002815 C 07 RIO DE JANEIRO RJ

CPF 400817377/34

ASSINATURA DO DIRETOR
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SECRETARIA DE ESTADO DA POLICIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO FÉLIX PACHECO

1446

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Pedroso, 386 - 1º Andar
AUTENTICAÇÃO
Reconheço a presente cópia extraída de peças
1084AS676040 Reconheço a presente a original apresentado, dou fé.
S. Paulo 30 DEZ 2013
Rudnei Payao
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R$ 2,50

P.M.C.
Fls 80
Rub

Consulta de Validade de Selos e Documentos

Operação realizada com sucesso
O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AS676040 - Autenticação
O documento informado é valido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

* **Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.**

P.M.C.
Fls
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF - CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS

Nome
MARJORIE ARIAS

Nº de Inscrição
400817377-34

Data do Nascimento
08/05/56

Este documento é o comprovante de inscrição no CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS - CPF, vedada a exigência por terceiros, salvo nos casos previstos na legislação vigente.

Assinatura
MARJORIE ARIAS

SERPRO

VÁLIDO EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

Emitido em : 16/01/94

TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Livio Bastos, 386 - 4º andar
AUTENTICADO
Autentico a presente cópia extraída nesta
nota conforme o original apresentado por lei.
Data 30 DEZ 2013
Rudnei Payao
Valido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT R$ 2,50

AUTENTICAÇÃO
1084AS676098

P.M.C.
Fls 820
Rub

Consulta de Validade de Selos e Documentos

Operação realizada com sucesso
O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AS676098 - Autenticação
O documento informado é valido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

* **Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.**

P.M.C.
Fls 83
Rub

DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
LUIZ NEI ARIAS

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
42127151FPRJ

CPF
628.323.527-15

DATA NASCIMENTO
14/09/1960

FILIAÇÃO
SABINO ARIAS

CELY HONORINA NACUL ARIAS

PERMISSÃO | ACC | CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00480740399

VALIDADE
29/01/2019

1ª HABILITAÇÃO
05/01/1979

OBSERVAÇÕES
A

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
RIO DE JANEIRO, RJ

DATA EMISSÃO
31/01/2014

09683882483
RJ540206520

ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-RJ/RIO DE JANEIRO

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
857115032

PROIBIDO PLASTIFICAR
857115032

AUTENTICAÇÃO
1084AS885039

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró,386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme original apresentado, dou fé.
São Paulo 18 FEV 2014
Alton Marinov
Válido somente com o selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R$ 2,60

P.M.C.
Fls 84
Rub

Consulta de Validade de Selos e Documentos

Operação realizada com sucesso
O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AS885039 - Autenticação
O documento informado é valido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

* **Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.**

P.M.C.
Fls 05
Rub

CIC

NASCIMENTO
14.09.60

INSCRIÇÃO NO CPF
628 323 527 15

CONTRIBUINTE
LUIZ NEI ARIAS

SECRETARIO DA RECEITA FEDERAL

MINISTERIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONOMICO-FISCAIS

CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

DOCUMENTO COMPROBATORIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FISICAS

VÁLIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL

ASSINATURA DO CONTRIBUINTE

AUTENTICAÇÃO
1084AS586

1º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Alvaro Badaró, 386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme original apresentado, dou fé.
S. Paulo 30 DEZ. 2013
Airton Marinov
Válido somente com o selo de Autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R.J.M.J.

P.M.C.
Fls 86
Rub

Consulta de Validade de Selos e Documentos

Operação realizada com sucesso
O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AS675815 - Autenticação
O documento informado é valido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

* **Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.**

P.M.C.
Fls 07
Rub

Duque de Caxias (RJ), 09 de outubro de 2018.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT
Pregão Presencial 052/2018 (SRP).

33 255 787/0001-91
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
Rua Doutor Sabino Arias, Nº. 187
Bairro: Mantiquira
CEP. 25.250-613
DUQUE DE CAXIAS - RJ.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa **IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A.**, CNPJ nº. **3.255.787/0001-91**, sediada na Rua Doutor Sabino Arias n º. 187 Bairro Mantiquira cidade de Duque de Caxias no Estado do Rio de Janeiro CEP 25.250-613, por intermédio do seu representante legal infra-assinado Sr.(a) **Ricardo Benedito de Magalhães Taques**, portador do CI.RG Nº. **0430143-9 SJSP-MT** e inscrito no CPF/MF sob o número **346.145.431-00,** no uso de suas atribuições legais, **DECLARO** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital em epígrafe.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A.
Cnpj nº. 33.255.787/0001-91
Ricardo Benedito de Magalhães Taques (Procurador)
CPF/MF nº. 346.165.431-000
CI.RG nº. 0430143-9 – SJSP-MT

P.M.C.
Fls
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA
CNPJ: 01.310.499/0001-04

33 255 787/0001-91
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
Rua Doutor Sabino Arias, Nº. 187
Bairro: Mantiquira
CEP. 25.250-613
DUQUE DE CAXIAS - RJ.

PROPOSTA DE PREÇOS
Pregão 00052 / 2018

Participante:	00000000 IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A		
CNPJ / CPF:	33.255.787/0001-91		
Endereço:	RUA DOUTOR SABINO ÁRIAS	**Nº:**	000000187
Bairro:	MANTIQUIRA	**CEP:**	25.250-613
Cidade:	DUQUE DE CAXIAS	**Estado:**	RJ
Tipo de licitação:	Menor Preço	**Apuração:**	por Item
Local de abertura:	PREFEITURA MUNICIPAL DE CLAUDIA	**Data:**	09/10/2018 **Hora:** 08:00
Prazo de entrega:	09/10/2018	**Hora:**	08:00
Condição de pagamento:	EM ATE 30 DIAS APOS ENTREGA E EMISSA DE NOTA FISCAL		
Objeto:	AQUISICAO DE MATERIAIS DE RAIO X PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT		
Lote:	1 - AQUISICAO DE MATERIAIS DE RAIO X PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CL		

Código	Descrição	Marca	Unidade	Quantidade	Valor unit. R$	% Desc.	Valor total R$
49076	FILME RADIOLOGICO RAIO X 13X18 CM CAIXA COM 100X1	IBF	UNIDADE	10 0000	56,0600	0	560,6000
49077	FILME RADIOLOGICO RAIO X 18X24 CM CAIXA COM 100X1	IBF	UNIDADE	70 0000	94,0800	0	6.585,6000
49078	FILME RADIOLOGICO RAIO X 24X30 CM CAIXA COM 100X1	IBF	UNIDADE	50 0000	156,8200	0	7.841,0000
49079	FILME RADIOLOGICO RAIO X 30X40 CM CAIXA COM 100X1	IBF	UNIDADE	50 0000	261,3600	0	13.068,0000
49081	FILME RADIOLOGICO RAIO X 35x35 CM CAIXA COM 100X1	IBF	UNIDADE	70 0000	272,9000	0	19.103,0000
49082	FILME RADIOLOGICO RAIO X 35x43 CM CAIXA COM 100X1	IBF	UNIDADE	50 0000	331,4900	0	16.574,5000
49083	FIXADOR PARA RAIO X GALAO 38 LITROS	IBF	UNIDADE	24 0000	189,7500	0	4.554,0000
49084	REVELADOR PARA RAIO X GALAO 38 LITROS	IBF	UNIDADE	24 0000	319,7000	0	7.672,8000
					Total por lote: R$		**75.959,5000**
					Total geral: R$		**75.959,5000**

Observações: Declatamos que estamos de acordo com todas as condições estabeleciada no Edital de PP 052/2018 deste Município de Claudia MT. Validade da Proposta 60 (sessenta) dias. Prazo de Entrega de Acordo com o Edial.

Validade: 09/12/2018

Prazo de entrega: 09/10/2019

Fls
Rub
P.M.C.

Ricardo Benedito de Magalhães Taques
CPF: 346. 165. 431 00
RG: 0430143-9 SSP-MT.

Carimbo/Assinatura

PROPOSTA DE PREÇOS

Indústria Brasileira de Filmes S/A

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Claudia
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº. 052/2018 - SRP
Abertura dia : 09 de Outubro de 2018 ás 08:00 hs

Duque de Caxias (RJ), 09 de outubro de 2018

33 255 787/0001-91
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
Rua Doutor Sabino Arias, Nº. 187
Bairro: Mantiquira
CEP. 25.250-613
DUQUE DE CAXIAS - RJ.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A.
CNPJ nº. 33.255.787/0001-91 - INSCR. EST. Nº. 80.652.712 - OPTANTE PELO SIMPLES: ( )Sim (X)Não.
Endereço: Rua Doutor Sabino Árias, 187 - Mantiquira - 25.250-613 - Duque de Caxias (RJ).
Fone/Fax: (21) 2103.1000 - (21) 2103 1053 - E-mail.: licitacoes@ibf.com.br e rtauqes@ibf-mail.com.br
* BANCO DO BRASIL - Agência nº. 3437-1 - C/C 110.0009-0 (Empresarial Fluminense)

De acordo com a solicitação em referência, descrevemos abaixo nossa **proposta de fornecimento** do (s) seguinte (s) produto (s) :

ITEM	Cód. TCE	QTE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
01	32114-1	10	CX.	Filme radiologico, base verde (Contrastado), tam. 13 x 18cm, cx.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001. P.U. (cinquenta e seis reais e seis centavos) P.T. (quinhentos e sessenta reais e sessenta centavos)	IBF	R$ 56,06	560,60
02	11692-3	70	CX.	Filme radiologico, base verde (Contrastado), tam. 18 x 24cm, cx.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001. P.U. (noventa e quatro reais e oito centavos) P.T. (seis mil, quinehntos e oitenta e cinco reais e sessenta centavos)	IBF	R$ 94,08	6.585,60
03	26127-0	50	CX.	Filme radiologico, base verde (Contrastado), tam. 24 x 30cm, cx.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001. P.U. (cento e cinquenta e seis reais e oitenta e um centavos) P.T. (sete mil, oitocentos e quarenta e um reais)	IBF	R$ 156,82	7.841,00
04	17328-7	50	CX.	Filme radiologico, base verde (Contarstado), tam. 30 x 40cm, cx.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001. P.U. (duzentos e sessenta e um reais e trinta e seis centavos) P.T. (treze mil, sessenta e oito reais)	IBF	R$ 261,36	13.068,00
05	15216-1	70	CX.	Filme radiologico, base verde (Contarstado), tam. 35 x 35cm, cx.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001. P.U. (duzentos e setenta e dois reais e noventa centavos) P.T. (dezenove mil, cento e três reais)	IBF	R$ 272,90	19.103,00
06	405392-5	50	CX.	Filme radiologico, base verde (Contrastado), tam. 35 x 43cm, cx.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001. P.U. (trezentos e trinta e um reais e quarenta e nove centavos) P.T. (dezeseis mil, quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos)	IBF	R$ 331,49	16.574,50

Fls
Rub
P.M.C.

Indústria Brasileira de Filmes S/A

07	375215-1	24	GL.	Fixador p/ Filmes de Raios-x, dose p/ 38 lts, galão para PROCESSADORA AUTOMÁTICA. REG SVS/MS NÃO CONTROLADO. P.U. (cento e oitenta e nove reais e setenta e cinco centavos) P.T. (quatro mil, quinhentos e cinquenta e quatro reais)	IBF	R$ 189,75	4.554,00
08	181506-7	24	GL.	Revelador p/ Filmes de Raios-x, dose p/ 38 lts, galão para PROCESSADORA AUTOMÁTICA. REG SVS/MS NÃO CONTROLADO. P.U. (trezentos e dezenove reais e setenta centavos) P.T. (sete mi, seiscentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)	IBF	R$ 319,70	7.672,80
						TOTAL	**75.959,50**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 75.959,50 (setenta e cinco mil, novecentos e cinquenta e nove reais e cinquenta centavos)

Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todos os impostos e taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos materiais ofertados.

Declaramos que assumimos perante o Município de Cláudia (MT) o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificados no termo de referência do Edital e seus anexos.

Validade desta Proposta : 60 (sessenta) DIAS Garantia do produto : 12 (DOZE) MESES IMPOSTOS : INCLUSOS

Condições de Pagamento : 30 (trinta) DIAS ou Conforme Edital Prazo de entrega : conforme edital.

Obs.: BANCO DO BRASIL - Agência nº 3437-1 - C/C 110.000-9 (Empresarial Fluminense).

Preços formulados observada a atual política tributária relativa ao material solicitado

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Ricardo Benedito de Magalhães Taques

Nacionalidade: Brasileiro - Estado Civil: Divorciado

CPF/MF nº. 346.165.431-00 - CI.RG nº. 0430143-9 SJSP-MT

Profissão: Representante Comercial

Av. Antartica, nº. 2090 - Ribeirão da Ponte - Cep 78.040-500 - Cuiabá (MT)

Fone/Cel. (65) 9 9696.5449

E-mail.: rtaques@ibf-mail.com.br

Atenciosamente,

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FLMES S/A
CNPJ nº. 33.255.787/0001-91
Ricardo Benedito de Magalhães Taques (Procurador)
CPF/MF Nº. 346.165.431-00
CI.RG nº. 0430143-9 - SJSP MT

Fls
Rub
P.M.C.

33 255 787/0001-91
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
Rua Doutor Sabino Arias, Nº. 187
Bairro: Mantiquira
CEP. 25.250-613
DUQUE DE CAXIAS - RJ

PORTO REAL S/A COMÉRCIO INDÚSTRIA E AGROPECUÁRIA

CNPJ 31.486.334/0001-06

Relatório da Diretoria: [illegible] A Diretoria

Balanço Patrimonial (Em MR$)

	2017	2016
ATIVO	81.680	107.486
Ativo Circulante	4.545	4.063
Disponibilidades (Nota 4)	1.530	1.361
Caixa	-	2
Aplicações Financeiras Curto Prazo	1.530	1.359
Contas a Receber	35	55
(-) Provisão para Devedores Duvidosos	(55)	(55)
Outros Créditos	3.015	2.702
Impostos e Contribuições a Compensar	3.015	2.700
Ativo Não Circulante	77.135	103.423
Realizável a Longo Prazo	1.524	1.524
Imposto Diferido	86	86
Depósitos	583	583
Bens Destinados a Venda	338	306
Bens Comprometidos - Imobilizado	369	369
Bens Comprometidos - Mercadoria	219	219
Investimentos: Controlada / Coligada / Outras (Nota 8)	76.676	101.100
Imobilizado (Nota 9)	933	799

PASSIVO	2017	2016
PASSIVO	81.680	107.486
Passivo Circulante	21.256	74.455
Fornecedores (Nota 11)	41	5
Obrigações Fiscais (Nota 10)	427	408
Outras Obrigações (Nota 11)	25	2
Dividendos a Pagar (Nota 11)	20.640	73.938
Provisões Legais	123	103
Patrimônio Líquido	60.424	33.031
Capital Social (Nota 3)	47.246	19.865
Reservas de Capital	735	739
Reservas de Lucro (Nota 14)	12.436	12.427

Demonstração dos Resultados Abrangentes (Em MR$)

	2017	2016
Lucro Líquido do Exercício	18	6.617
(-) Equivalência Patrimonial	(527)	(6.977)
(=) Resultado Abrangente	**(509)**	**(360)**

Demonstrações dos Resultado (Em MR$)

	2017	2016
Despesas Operacionais	(598)	(462)
Despesas Operacionais	(431)	(350)
Despesas Administrativas	(167)	(53)
Lucro/Prejuízo Operacional	(598)	(463)
Despesas/Receitas Financeiras	133	139
Despesas Financeiras	(6)	(68)
Receitas Financeiras	141	207
Outras Despesas/Receitas Operacionais	(44)	(86)
Outras Receitas Operacionais	10	6
Outras Despesas Não Dedutíveis	(54)	(92)
Resultado Operacional	(509)	(360)
Ganhos/Perdas	527	6.977
Equivalência Patrimonial	527	6.977
Lucro Líquido	18	6.617

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido (Em MR$)

	Capital social	Reserva de capital	Reserva legal	Reserva de lucros a realizar	Reserva de lucros	Reserva especial	Lucros acumulados	Total
Saldo em 31/12/15	19.865	739	2.933	2.857	-			26.414
Constituição da reserva legal	-	-	330				(330)	-
Lucro líquido do exercício							6.617	6.617
Constituição da reserva especial lucro						6.287	(6.287)	-
Constituição da reserva de lucro				(2.857)	2.857			
Saldo em 31/12/16	19.865	739	3.263		2.857	6.287		33.031
Incorporação de empresas	27.381							27.381
Constituição de reserva			1		11		(12)	
Lucro líquido do exercício							18	18
Constituição da reserva especial lucro				6.287		(6.287)		
Dividendos propostos							(6)	(6)
Saldo em 31/12/17	47.246	739	3.264	6.287	2.868	-		60.424

Notas Explicativas: 1. Contexto Operacional: A Empresa é uma S/A de Capital Fechado, que tem por Objetivo: I. O comércio, indústria, a exportação e importação de produtos agrícolas, pastoris e industriais. II. O transporte rodoviário de cargas próprias ou de terceiros. III. participação no capital de outras sociedades. Em 2017 foram incorporadas as empresas Transportadora Rubras Ltda e Kaza Distribuidora de Bebidas Ltda. 2. Apresentação das Demonstrações Financeiras: Foram elaboradas com observância ao fixado as [illegible] de acordo com as práticas adotadas no Brasil, aplicando-se quando necessário a Legislação Societária, Lei 6.404/76, com alterações pela Lei 11.638/07, MP 449/08, Resolução CFC 1.159/09 e Pronunciamentos Técnicos em vigor até exercício de 2016. Com relação do CPC's e Resolução do CFC, publicadas para o exercício de 2010 [illegible] não houve efeitos relevantes nas demonstrações financeiras [illegible] 2016 [illegible] "impairment" [illegible] Resolução 1.263/09 CPC 27 [illegible] Resolução 1.281/10 do CFC [illegible] 3. Principais Práticas Contábeis: a) Ativo Circulante e Não Circulante: [illegible] b) Passivo Circulante e Não Circulante: Demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações incorridas. c) Moeda Funcional e Moeda de Apresentação: [illegible] d) Disponibilidades: [illegible] e) Investimentos: [illegible] CPC 27, Resolução do CFC 1.263/09 e 1.281/10 [illegible] f) Impostos e Contribuições [illegible] g) Obrigações Fiscais: [illegible] PIS/Cofins, IRPJ e CSLL. h) Apuração do Resultado: [illegible] i) Impostos sobre Lucro - IR e CS e Tributo sobre Receitas: São calculados pelo regime tributário do Lucro Real com base nas alíquotas vigentes do imposto de renda e contribuição social [illegible] Decreto 3.000/99 e Lei 9.430/96 e 9.249/95. k) Demais Ativos e Passivos: [illegible] l) Ajustes a Valor Presente: [illegible] CPC 12 [illegible] [illegible] a valor justo com o valor de mercado em Capital Social: É de R$ 47.246, representado por 1.794.516.038 ações nominativas, sem valor nominal, sendo 1.150.116.712 ações ordinárias e 644.399.326 ações preferenciais. b) A Demonstração do Fluxo de Caixa foi e está apresentada de acordo com a deliberação da CVM nº 547 13/08/2008, que aprovou o CPC 03, normatizada também [illegible] pela CRC 03. 4. Caixa e Equivalentes de Caixa

	2017	2016
Caixa	-	2
Aplicações Financeiras Curto Prazo	1.530	1.359
Total de Caixas e Equivalentes	1.530	1.361

5. Seguros: A Empresa possui apólices de seguros para cobertura de parte dos ativos imobilizados. 6. Contingências: [illegible] 7. Instrumentos Financeiros: A empresa não possui operações envolvendo Instrumentos Financeiros. Derivativos [illegible] Riscos. [illegible] 8. Investimentos:

	2017	2016
Investimentos: Porto Real Empreendimentos Imob. Trancoso	30.608	30.763
Radio Difusora Porto Real Ltda	11	44
Banco Porto Real de Investimentos S/A		26.005
Rennov Agropecuária Ltda	2.581	5.354
KSP Participações S/A	6.095	6.140
Nova Nordeste Agr.	1.050	1.665
Kaza Participações S/A	11.101	14.006
Tacon RJ Participações S/A	8.657	8.100
Rennov Corretora de Seguros Ltda	384	260
Outros	25	27
Total	76.676	101.100

A Equivalência Patrimonial das empresas [illegible] no ano base de 2017 em R$ 527. 9. Composição do Ativo Não Circulante: Imobilizado: Registrado ao custo de aquisição ou construção deduzido de depreciação acumulada calculada pelo método linear com base a taxas determinadas pelo regulamento do imposto de renda RIR/99 Decreto 3.000/99. A empresa optou por não ajustar ao valor de mercado, na forma da Resolução CPC 1.263/09, CPC 27 e Resolução do CFC 1.281/10. Conforme orientação do ICPC 10, Leis 11.638/07 e 11.941/09 aplicável a partir de 2010.

	Taxa de depreciação	2017 Custo	2017 Depreciação	2017 Valor Residual	2016 Valor Residual
Bens Formentos	-	915	-	915	765
Instalações	10%	52	(52)	-	-
Máquinas e Equipamentos	10%	214	(211)	3	14
Móveis e Utensílios	10%	29	(29)	-	2
Veículos	20%	409	(403)	-	-
Ferramentas - Hardware	20%	29	(14)	15	18
Total		1.648	(715)	933	799

Fluxo de Caixa das Atividades Operacionais

	2017	2016
Resultado do Exercício: Lucro do Exercício	18	6.617
Ajustes dos Itens que Não Afetam o Caixa nas Atividades Operacionais. Depreciação	161	-
Recebimento de Dividendos	-	2.880
Equivalência Patrimonial	(527)	(6.977)
(Aumento) Redução nos Ativos Operacionais	(318)	18
Aumento/Redução de Impostos a Recuperar ou Compensar	[illegible]	[illegible]
Aumento/Redução Outros Contas	[illegible]	77
(Aumento) Redução nos Passivos Operacionais	(51.233)	(3)
Aumento/Redução Fornecedores	36	(3)
Aumento/Redução Impostos e Taxas a Recolher	18	(1)
Aumento/Redução Outras Obrigações	[illegible]	
Disponibilidades Líq. Geradas pelas Atividades Operacionais	(5[illegible])	2.385
Fluxo de Caixa das Atividades de Investimentos		
Aumento/Redução Investimentos	[illegible]	
Aquisição de imobilizado	(295)	
Disponibilidades Líq. Geradas pelas Atividades de Investimentos	24.[illegible]	
Fluxo Caixa das Ativid. Financiamentos: Emprést. [illegible]		(917)
Aumento de capital	27.381	
Disponibilidades Líq. geradas pelas Atividades Financiamentos	27.381	(917)
Aumento/Redução nas Disponibilidades	168	1.338
No Início do Exercício Caixa e Bancos	1.361	23
No Final do Exercício Caixa e Bancos	1.529	1.361

10. Impostos e Taxas a Recolher	2017	2016
INSS a Recolher	375	363
IRRF / PIS / COFINS a Recolher	8	1
ICMS a Recolher	44	44
Total	427	408

11. Outras Obrigações	2017	2016
Fornecedores e Outras Obrigações	66	8
Dividendos a Pagar	22.660	72.936
Total	22.726	72.944

12. Eventos pós Contingências Tributárias/Cíveis: As declarações de rendimentos, assim como outros tributos e contribuições sociais, estão sujeitas à revisão e eventual lançamento adicional por parte das autoridades fiscais durante o prazo de 5 anos. A Empresa não possui reclamações trabalhistas, cíveis, ou fiscais, razão pela qual não elevada provisão para contingências passivas. 13. Destinação dos Lucros: Reserva Legal: A reserva legal em 31/12/17 está constituída no valor correspondente a 5% do lucro líquido do exercício. Distribuição de Dividendos: O Estatuto da Cia prevê a distribuição de dividendos mínimos obrigatórios equivalentes a 25% do lucro líquido ajustado na forma do artigo 202 da Lei 6.404/76. Lucro Líquido do exercício: 18; (-) Constituição da Reserva Legal: (1); (-) Dividendos Mínimos Obrigatórios: (6); (=) Reservas de Lucros: (11). Porto Real (RJ), 26/04/18. Felipe Amaral Montagu da Costa - Diretor. Vinicius Coutinho - Diretor. Exma Assessoria Contábil e Empresarial Ltda. - Contador: Mario do Carmo Teixeira dos Reis - CPF 857.[illegible] - CRC 050904/O-6-RJ

Id: 2101688

Indústria Brasileira de Filmes S.A.

CNPJ 33.255.787/0001-91

Relatório da Administração: Em cumprimento às disposições legais e estatutárias, apresentamos para apreciação de V.Sas. o Balanço Patrimonial, a Demonstração de Resultados, a Demonstração das MPL e a Demonstração dos Fluxos de Caixa, documentos estes que revelam a situação Econômico-Financeira da Cia. em 31/12/17.

Balanço Patrimonial dos exercícios findos em 31/12/17 e 2016 (Em Reais)

	31/12/17	31/12/16
Ativo	313.135.915,66	332.470.492,90
Circulante	159.649.260,12	175.749.456,97
Caixa e equivalentes de caixa	11.698.874,11	17.161.333,71
Contas a receber	73.377.260,96	72.234.714,36
Estoques	61.018.363,69	71.241.368,77
Impostos a recuperar	9.322.620,97	7.101.768,82
Adiantamentos	4.432.229,40	6.510.275,31
Não Circulante	14.616.864,12	12.098.046,72
Depósitos judiciais	7.085.214,36	4.281.235,67
Contas a receber	1.012.151,42	1.012.151,42
Impostos diferidos	6.418.328,36	7.694.658,65
Investimentos	140.984,64	140.984,64
Imobilizado	138.628,246,75	146.681.991,57
	138.769.031,43	146.232.968,21
Passivo	313.135.915,66	332.470.492,90
Circulante	100.306.119,50	120.387.915,89
Fornecedores nacionais	13.098.934,47	12.551.652,82
Fornecedores no exterior	15.943.142,10	21.271.869,55
Empréstimos e financiamentos	1.096.171,15	9.053.080,74
Adiantamento sobre contratos de câmbio	58.548.963,73	68.075.541,23
Impostos e taxas a recolher	5.683.309,21	6.524.398,72
Salários e contribuições a pagar	4.333.221,48	4.702.110,56
Outras Contas a Pagar	1.632.369,70	1.129.152,33
Não Circulante	59.649.977,88	58.285.928,45
Adiantamento sobre contratos de câmbio	7.826.560,00	2.532.591,96
Partes relacionadas	25.801.297,26	26.480.355,73
Obrigações tributárias	665.227,00	3.014.127,31
Impostos diferidos	25.376.813,43	26.242.853,45
Patrimônio Líquido	153.178.819,30	153.892.648,45
Capital social	69.377.854,00	69.377.854,00
Reserva de capital	517.808,34	517.808,34
Reservas de lucro	46.571.921,52	45.604,614,59
Ajuste de avaliação patrimonial	36.712.035,64	38.393.171,54

Demonstração das Mutações do Patrimônio Líquido para os exercícios findos em 31/12/17 e 2016 (Em Reais)

	Capital Social	Reservas de Capital	Ajuste de avaliação Patrimonial	Reserva Legal	Reserva para expansão de investimentos	Lucros (Prejuízo)	Total
Saldo em 31/12/15	69.377.854,00	517.808,34	40.152.387,55	4.548.378,93	31.319,149,84		146.413.778,76
Lucro líquido do exercício						9.871.826,29	9.871.826,29
Destinação do lucro.							
Formação de reserva legal				496.591,32		(496.591,33)	
Formação de reserva para expansão de investimento					6.580.278,40	(6.580.278,43)	
Distribuição de dividendos						(2.492,956,58)	(2.492.956,58)
Realização do custo atribuído do ativo imobilizado			(1.759.216,01)		1.759.216,01		
Saldo em 31/12/16	69.377.854,00	517.808,34	38.393.171,54	5.046.370,23	40.557.644,35		153.892.648,46
Prejuízo líquido do exercício						(713.829,16)	(713.829,16)
Absorção de prejuízo							
Realização do custo atribuído do ativo imobilizado			(1.681.136,50)		1.681.136,50		
Saldo em 31/12/17	69.377.854,00	517.808,34	36.712.035,64	5.046.370,23	42.238.780,85	(713.829,16)	153.178.819,30

Demonstração do Resultado para os exercícios findos em 31/12/17 e 2016

	31/12/17	31/12/16
Receita Operacional Bruta	325.941.879,22	364.340,061,79
Vendas no mercado interno	236.905.705,44	258.009.680,36
Vendas no mercado externo	86.993.621,74	81.987.359,28
Venda de serviço	2.012.552,07	4.243,042,13
Deduções da Receita Bruta	(67.041.711,13)	(83.548.387,24)
Impostos sobre vendas	(61.450,611,18)	(76.084.622,05)
Vendas canceladas	(5.591.099,95)	(7.461.766,19)
Receita Operacional Líquida	258.900.168,09	280.063.694,34
Custo dos produtos vendidos	(189.004.406,68)	(205.573,905,15)
Lucro Bruto	69.895.761,41	74.019,860,39
Despesas gerais e administrativas	(20.232.080,61)	(19.551.231,69)
Despesas com vendas	(44.387.876,85)	(49.560.334,76)
Depreciação	(4.138.940,58)	(4.572.298,79)
Resultado financeiro	(5.659.421,72)	11.878.157,05
Outras receitas, líquidas	3.703.776,59	2.330.411,61
Total	(70.719.743,17)	(59.855.388,28)
Lucro antes do IR e da Contribuição Social	(823.961,76)	14.214.403,11
Provisão para impostos correntes	(755.887,42)	(1.791.333,75)
Provisão para impostos diferidos	866.040,02	(2.451.243,08)
Lucro (Prejuízo) do Exercício, após IR e Contribuição Social	(713.829,16)	9.971.826,28
Resultado Financeiro	5.659.421,72	(11.878.157,05)
Depreciação Fabril	6.015.277,31	5.574.784,26
Depreciação Administrativa e Vendas	4.138.940,58	4.572.298,79
Provisão IRPJ/CSSL	(110.152,60)	4.242.573,83
EBITDA	15.020.457,95	12.383.319,11

Demonstração dos Fluxos de Caixa para os exercícios findos em 31/12/17 e 2016 (Em Reais)

	2017	2016
Fluxo de caixa das atividades operacionais	15.220.202,18	8.256.846,13
Lucro (prejuízo) líquido do exercício	(713.829,15)	9.871.826,28
Ajustes ao lucro (prejuízo) líquido do exercício:		
Depreciação	10.154.817,59	10.547.073,05
Perda cambial	1.268.058,37	(17.737.883,08)
IR e contribuição social diferidos	-	(2.451.243,08)
Despesas de juros	[illegible]	4.953.860,76
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	2.373.018,84	3.494.135,77
Outros	-	(41.713,53)
Redução (aumento) dos ativos	3.882.745,06	11.709.730,14
Contas a receber	(3.515.565,43)	8.043.959,10
Estoques	10.223.014,88	1.571.213,79
Impostos a recuperar	(2.220.762,15)	(994.267,33)
Depósitos Judiciais	(2.803.978,73)	(276.026,24)
IR diferido	1.276.420,12	4.135.566,03
Outras contas a receber	1.033.617,19	(772.054,71)
Aumento (redução) dos passivos	(9.205.228,63)	13.873.320,50
Fornecedores	(4.836.881,20)	16.527.168,56
Impostos e contribuições a pagar	(3.186.952,62)	(1.012.374,51)
Salários e comissões a pagar	(368.889,69)	(512.624,53)
IR diferido	(866.040,02)	(900.262,93)
Outras contas a pagar	75.774,64	(217.585,93)
Caixa proveniente das atividades operacionais	11.116.738,03	33.837.997,17
Fluxo de caixa das atividades de investimento		
Compra de ativo imobilizado	(2.090,882,61)	(4.384.046,89)
Fluxo de caixa das atividades de financ.	(13.888.315,42)	(23.447.596,83)
Recebimento (liquidação) de ACC	(9.560.574,82)	(26.446.387,73)
Recebimento (liquidação) de empréstimos e financ.	(3.548.672,07)	4.184.627,70
Partes relacionadas	(679.068,49)	(1.176.219,87)
Aumento (redução) de caixa e equiv. de caixa	(5.462.459,60)	5.990.951,43
Caixa e equiv. de caixa no início do exercício	17.161.333,71	11.170.382,08
Caixa e equiv. de caixa no final do exercício	11.698.874,11	17.161.333,71
	(5.462.459,60)	5.990.951,43

Notas explicativas: 1) Contexto Operacional: A IBF - Indústria Brasileira de Filmes S.A. ("Cia.") tem por atividade preponderante a fabricação de chapas de alumínio para industrialização e/ou comercialização de materiais gráficos, pré-impressão digital, filmes, equipamentos e softwares para imagens médicas e produtos químicos correlatos, com sua unidade fabril localizada em Duque de Caxias - RJ. 2) Apresentação das Dfs.: As demonstrações da Cia. foram preparadas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil. As práticas contábeis adotadas no Brasil compreendem aquelas incluídas na legislação societária brasileira e os Pronunciamentos, as Orientações e as Interpretações Técnicas emitidos pelo CPC. 3) Resumo das Principais Práticas Contábeis: a) Caixa e equivalentes de caixa: Incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos a curto prazo de liquidez imediata. São registrados pelos valores de custo acrescidos dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, que equivalem ao seu valor justo. b) Contas a receber: Correspondem aos valores a receber de clientes pela venda de mercadorias e prestação de serviços no curso normal das atividades da Cia. As contas a receber são reconhecidas pelo valor faturado, registradas e mantidas no balanço pelo valor nominal dos títulos representativos desses créditos, acrescidas de variações monetárias ou cambiais, quando aplicáveis, deduzidas de provisão para crédito de liquidação duvidosa para cobrir eventuais perdas na sua realização. c) Estoques: Foram avaliados ao custo médio de produção ou aquisição que não excede ao seu valor de mercado. d) IR diferido ativo não circulante: foram constituídos IR e contribuição social diferidos, provenientes de prejuízo fiscal e base negativa de contribuição social da Cia. e) Imobilizado: em linha com a nova metodologia contábil, a empresa apurou o valor justo e revisou a vida útil dos bens do ativo imobilizado. f) Passivo circulante e não circulante: São demonstrados por valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos e variações monetárias ou cambiais incorridos. g) Impostos diferidos passivo: Incluem os efeitos do reconhecimento de IR e da contribuição social sobre as diferenças temporárias, que são compostas, pela depreciação apurada sobre o custo atribuído, e que não são dedutíveis do lucro real e da base de cálculo de contribuição social. h) Partes relacionadas: Refere-se a valores devidos aos acionistas por lucros distribuídos e reinvestidos na sociedade, compensados em contratos com prazo de vencimento no ano de 2020. i) Apuração do resultado, receitas e despesas: Foram reconhecidas pelo regime de competência. 4) Capital Social: O capital social é de R$69.377.854,00 totalmente integralizado e dividido em 69.377.854 ações ON, no valor nominal e unitário de R$1,00. 5) Cobertura de Seguros: Os bens do ativo imobilizado, sujeitos a riscos estão cobertos por montantes considerados suficientes para cobrir eventuais sinistros, inclusive lucros cessantes. RJ, 31/12/17.

Luiz Nei Arias - Presidente - CPF: 028.323.537-15
Bruna Silveira do Rozário - Contadora - CRC/RJ 111.931/O-0

Id: 2101545

P.M.C.
Fls 93
Rub

1033AQ0735604
AUTENTICAÇÃO
1A11153

Imprensa Oficial — Governo do Rio de Janeiro — documento assinado digitalmente
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Sábado, 21 de Abril de 2018 às 01:54:00 -0300
A assinatura não possui validade quando impressa.

Consulta de Validade de Selos e Documentos

Operação realizada com sucesso
O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1033AQ0735604 - Autenticação
  O documento informado é valido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 10º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 27.165.944/0001-75

* **Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.**

P.M.C.
Fls 14
Rub

Indústria Brasileira de Filmes S.A.

Índices Econômicos Financeiros

Balanço 31/12/2017

Valores expressos em reais

Ativo Circulante	159.849.280
Caixa e Equivalentes de caixa	11.698.874
Passivo Circulante	100.305.119
Realizável a Longo Prazo	14.515.604
Estoques	61.018.385
Ativo Permanente	138.769.031
Passivo não Circulante	59.649.978
Patrimônio Líquido	153.178.819
Ativo Total	313.133.916
Receita Operacional Bruta	325.941.879
Receita Operacional Líquida	258.900.168

Liquidez Geral:

$$\frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} = \frac{174.364.884}{159.955.097} = 1,09$$

Solvência Geral:

$$\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo não Circulante}} = \frac{313.133.916}{159.955.097} = 1,96$$

Liquidez Corrente:

$$\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} = \frac{159.849.280}{100.305.119} = 1,59$$

Bruna Silveira do Rozário

CRC/RJ nº 111031/O

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2240-1081
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 8 de junho de 2018. Em teste. _____ de verdade. Conf. por

LEONARDO FALCÃO RISSO - Escrevente
Mat. 94-18782

Emolumentos: R$ 5,57 TJ+Fundos: R$ 2,27 Total: R$ 7,84

Selo: ECPK81768-AKB Consulte em https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico

088559

LEONARDO FALCÃO RISSO 10º SERVIÇO NOTARIAL

P.M.C.
Fls 25
Rub

PORTAL EXTRAJUDICIAL (HTTP://WWW4.TJRJ.JUS.BR/PORTAL-EXTRAJUDICIAL/)

CONSULTA PÚBLICA DE ATOS

Dados do Serviço Extrajudicial

Código	710
Nome	**CAPITAL 10 OF DE NOTAS**
Endereço	**Avenida Nilo Peçanha 26 lj - 26 - lj, subsolo, sobreloja e 3° andar**
CEP	**20020-100**
Bairro	**CENTRO**
Município	**RIO DE JANEIRO**
Comarca	**Comarca da Capital**
Telefones	**(21) 2524-5332 - Celular: 9638-9636**
Observação	

Dados do Ato Extrajudicial

Selo	**ECPK81768**
Código Aleatório	**AKB**
Tipo de Ato	**Autenticação**
Data da Prática	**08/06/2018**
Tipo de Cobrança	**Com Cobrança**

Emolumentos

Emolumentos	**5.57**
FETJ	**1.11**
FUNDPERJ	**0.27**
FUNPERJ	**0.27**
FUNARPEN	**0.22**
RESSAG	**0.11**
Valor Mútua	**0.00**
Valor Acoterj	

P.M.C.
Fls 46
Rub

Valor Distribuidor	

Número de Consulta: 3534903

Data/Hora: 08/06/2018 16:54:50

Data/Hora Transmissão: 08/06/2018 16:47:24

Nova Consulta (.) Imprimir Página ()

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7° e 8° andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br (mailto:corregedoria@tjrj.jus.br)

P.M.C.
Fls 97
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33300276181	33.255.787/0001-91	

NOME EMPRESARIAL
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário Auxiliar ao Diário com Escrituração Resumida	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
LIVRO REFERENTE AO DIARIO AUXILIAR DO ESTOQUE	49

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
B9.68.C6.FD.5A.BB.9B.3C.84.B4.04.E7.E1.C5.F3.8D.68.AD.A2.DE

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	33255787000191	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S A:33255787000191	374446634021188110814576092397780955 42	05/07/2017 a 05/07/2019	Sim
CONTADOR	09734240790	BRUNA SILVEIRA DO ROZARIO:09734240790	498885893423814026 6	19/07/2017 a 18/07/2020	Não

NÚMERO DO RECIBO:

B9.68.C6.FD.5A.BB.9B.3C.84.B4.04.E7
.E1.C5.F3.8D.68.AD.A2.DE-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2018 às 10:45:20

61.12.24.27.64.FD.74.B2
52.21.A4.AF.4A.A1.F3.65

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

P.M.C.
Fls 90
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 5.0.2

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
33300276181	33.255.787/0001-91	
NOME EMPRESARIAL		
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário com Escrituração Resumida	01/01/2017 a 31/12/2017
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
DIARIO COM ESCRITURACAO RESUMIDA DA CONTABILIDADE	523
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
AF.D2.6A.4D.4C.B6.1F.F3.BE.80.9B.60.1F.02.3A.D5.AB.A3.4C.33	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
CONTADOR	09734240790	BRUNA SILVEIRA DO ROZARIO:09734240790	498885893423814026 6	19/07/2017 a 18/07/2020	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	33255787000191	IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S A:33255787000191	374446634021188110 814576092397780955 42	05/07/2017 a 05/07/2019	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AF.D2.6A.4D.4C.B6.1F.F3.BE.80.9B.60
.1F.02.3A.D5.AB.A3.4C.33-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 29/05/2018 às 11:14:21

C9.1C.D1.5F.6F.0F.FB.ED
4B.7D.A2.5E.8A.14.8D.8E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo. A comprovação da autenticação dá-se por este recibo. Esta autenticação dispensa a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

P.M.C.
Fls 49
Rub

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro
Comarca de Duque de Caxias
Distribuidor de Duque de Caxias
Rua General Dionísio, 764
CEP: 25.075-095 - Jardim Vinte e Cinco de Agosto - Duque de Caxias - RJ

Poder Judiciário - TJERJ
Corregedoria Geral da Justiça
Selo de Fiscalização Eletrônico
ECJI18733-PPA
Consulte a validade do selo em:
https://www3.tjrj.jus.br/sitepublico

CERTIDÃO

O Oficial do Ofício de Registro de Distribuição desta Comarca, nomeado na forma da lei, CERTIFICA com referencia aos assuntos mencionados, e DA FÉ QUE, revendo em seu poder e Cartório os livros e/ou assentamentos das distribuições em curso relativos a:

I - Ações de Falências e Concordatas, Recuperações Judiciais e Extrajudiciais e Inquéritos Falimentares;

II - Intervenção e Liquidação Extrajudicial da Lei nº 6.024/74;

III - Administrações Provisórias, Tutelas, Interdições, Curatelas e Declarações de Ausência, desde trinta de agosto de um mil, novecentos e noventa e oito até trinta de agosto de dois mil e dezoito.

NADA CONSTA no(s) nome(s) de IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A e CNPJ: 33.255.787/0001-91, pesquisado por semelhança.

Finalidade: LICITAÇÃO

Duque de Caxias, 30 de agosto de 2018.

Eu, _____ (MARIO NESTOR RODRIGUES JUNIOR - Matr. 120000024219) dei as buscas e eu, Alvaro Marcelo de Amorim - Matr. 01/17056 - Responsável pelo Expediente, a subscrevo a assino.

_____
Alvaro Marcelo de Amorim - Matr. 01/17056

Custas: R$ 100,50
Nº GRERJ: 8072968148818

P.M.C.
Fls 100
Rub

Emitida em 30/08/2018 16:29:41
Válida somente com Selo de Fiscalização
Prazo de validade deste documento: 90 (noventa) dias

(http://cgj.tjrj.jus.br/)

PORTAL EXTRAJUDICIAL (HTTP://WWW4.TJRJ.JUS.BR/PORTAL-EXTRAJUDICIAL/)

CONSULTA PÚBLICA DE ATOS

Dados do Serviço Extrajudicial

Código	8054
Nome	DUQUE DE CAXIAS DCP
Endereço	--
CEP	-
Bairro	
Município	DUQUE DE CAXIAS
Comarca	Comarca de Duque de Caxias
Telefones	
Observação	

Dados do Ato Extrajudicial

Selo	ECJI18733
Código Aleatório	PPA
Tipo de Ato	Certidão
Data da Prática	30/08/2018
Tipo de Cobrança	Com Cobrança

Número de Consulta: 3826894

Data/Hora: 05/09/2018 15:54:48

Nova Consulta (.) Imprimir Página ()

Nova Consulta (.) Formatos de Selo (./formatoselo.aspx)

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7° e 8° andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br (mailto:corregedoria@tjrj.jus.br)

P.M.C.
Fls 101
Rub

Poder Judiciário
Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO

Nº 2018.567.12177

Em atendimento ao requerido junto a esta Corregedoria-Geral da Justiça/RJ por **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** , CNPJ/CPF nº **33.255.787/0001-91** , **CERTIFICO, para fins de prova em Licitação Pública** que, de acordo com o artigo noventa e oito, item dezessete, da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro (Livro III do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Rio de Janeiro), baixada em complementação à Resolução número um, de vinte e um de março de mil novecentos e setenta e cinco, do mesmo Tribunal, os **Ofícios de Justiça da Comarca de DUQUE DE CAXIAS** são em número de sete, competindo ao: **1º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição (2º Distrito); **2º Ofício** - tabelião de notas e oficial privativo dos registros de títulos e documentos, de protesto de títulos, registro civil de pessoas jurídicas; **3º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 4ª Circunscrição (3º Distrito); **4º Ofício** - tabelião de notas; **5º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição (parte do 1º Distrito situado à margem direita do eixo da linha férrea de quem se dirige para Imbariê); **6º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 3ª Circunscrição (parte do 1º Distrito situado à margem esquerda do eixo da linha férrea de quem se dirige para Imbariê); **7º Ofício** - tabelião de notas, oficial do Registro de Imóveis da 5ª Circunscrição (4º Distrito). **CERTIFICO** ainda, que, compete ao **RCPN da 1ª Circunscrição do 1º Distrito,** o Registro Civil de Pessoas Naturais e Registro de Interdições e Tutelas; absorveu as atribuições e acervos do RCPN da 2ª Circunscrição do 1º Distrito. Em conformidade com os artigos doze e quatorze do Capítulo três da Resolução número cinco, de vinte e quatro de março de mil novecentos e setenta e sete, na ***Comarca de DUQUE DE CAXIAS***, existe apenas **um Cartório de Distribuição** com atribuições cumulativas de Contador e de Partidor.**DUQUE DE CAXIAS CENTRAL DIST CALC PART AVAL**: Rua General Dionísio, 764 sala 109 e 303 anexo - Jardim Vinte e Cinco de Agosto;

A seguir os respectivos endereços dos serviços: **DUQUE DE CAXIAS 01 OF DE JUSTICA**: Praca Roberto Silveira, 23 ; **DUQUE DE CAXIAS 03 OF DE JUSTICA**: RUA CONDE DE PORTO ALEGRE, 24 LOJAS A e B; **DUQUE DE CAXIAS 04 OF DE JUSTICA**: Rua Conde de Porto Alegre, 15 Loja 11 - 25 de Agosto; **DUQUE DE CAXIAS 06 OF DE JUSTICA**: Av. Presidente Vargas, 187 ljs 12 e 13; **DUQUE DE CAXIAS 07 OF DE JUSTICA**: PRACA ROBERTO SILVEIRA, 11 ; **DUQUE DE CAXIAS RCPN 01 DISTR 01 CIRC**: AV. GOVERNADOR LEONEL DE MOURA BRIZOLA, 1.436 LOJA H - Centro.

Observações:
a) As informações do nome e nº do CPF/CNPJ do solicitante são de responsabilidade do solicitante da Certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
b) A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada na página da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro, no endereço http://www.tjrj.jus.br/cgj
c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, em até 3 (três) meses após a expedição.

Rio de Janeiro, 06/08/2018 11:15:58.
Divisão de Pessoal da Diretoria Geral de Administração da Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro

P.M.C.
Fls 102
Rub

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
33.255.787/0001-91 MATRIZ		09/04/1970

NOME EMPRESARIAL
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
20.99-1-01 - Fabricação de chapas, filmes, papéis e outros materiais e produtos químicos para fotografia

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano
46.45-1-01 - Comércio atacadista de instrumentos e materiais para uso médico, cirúrgico, hospitalar e de laboratórios
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
205-4 - Sociedade Anônima Fechada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOUTOR SABINO ARIAS	187	

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
25.250-613	MANTIQUIRA	DUQUE DE CAXIAS	RJ

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(21) 2103-1000

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	03/11/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **20/09/2018** às **11:50:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

P.M.C.
Fls 107
Rub

SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA

Sistema Integrado de Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado do Rio de Janeiro

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

CNPJ/CPF	Inscrição Estadual	Data da concessão da inscrição
33.255.787/0001-91	80.652.712	08/11/1977

Nome empresarial
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Título do estabelecimento

Natureza Jurídica
Sociedade Anônima Fechada

Regime de apuração	Tipo de unidade do estabelecimento
Regime normal de tributação - Confronto débito e crédito	Unidade Operacional

Endereço do estabelecimento
AV Doutor Sabino Arias, 187 Mantiquira - DUQUE DE CAXIAS RJ 25.250-613

Situação cadastral	Data da situação cadastral
Habilitada	08/11/1977

Atividades econômicas (CNAE)

Principal

20.99-1/01 - FABRICAÇÃO DE CHAPAS, FILMES, PAPÉIS E OUTROS MATERIAIS E PRODUTOS QUÍMICOS PARA FOTOGRAFIA

Secundárias

46.44-3/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO
46.45-1/01 - COMÉRCIO ATACADISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MÉDICO, CIRÚRGICO, HOSPITALAR E DE LABORATÓRIOS
62.03-1/00 - DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS

77.33-1/00 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
95.11-8/00 - REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS

Unidade de cadastro	Unidade de fiscalização
AFE 06 - Auditoria-Fiscal Especializada de Substituição Tributária	AFE 06 - Auditoria-Fiscal Especializada de Substituição Tributária

Observação
Regime normal desde 08/11/1977. Documentos fiscais emitidos podem gerar crédito.

Comprovante emitido nos termos da Resolução SEFAZ nº 720/2014, Parte II, Anexo I , em 21/09/2018 09:43:50.

Código de autenticidade: 80652712010833596.

P.M.C.
Fls 105
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa de Alvará

SIARM - 17/08/2018 9:49 - Pág. 1 - u299364

Nº do Documento	Código Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo
000039309	AGAY-XJIU	17/08/2018	15/11/2018	000088/2018

Certifico em cumprimento ao despacho exarado no processo nº 000088/2018, em que é requerente a empresa abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Inscrição
152033

CNPJ
33.255.787/0001-91

Inscrição Estadual
80.652.712

Endereço
RUA DOUTOR SABINO ARIAS 187
MANTIQUIRA - Duque de Caxias/RJ - CEP: 25250-613

ATIVIDADE PRINCIPAL

20180 - Fabricação de celulose, papel, embalagens e outras pastas para a fabricação de papel por m2 até o limite de 3000 VR

CERTIFICAÇÃO

A empresa acima encontra-se com a Taxa de Licença para Localização e Funcionamento quitada, de acordo com informação constante no Sistema de Arrecadação da S.M.F.. Ficando neste ato certificado, com fulcro no art. 154, §1º da Lei nº 1664/02, que sendo a mesma devida por ocasião do início das atividades e sempre que se verificar alteração das características do Alvará ou de qualquer atividade licenciada.

A presente certidão é válida no período de 90 dias com base na Portaria nº 007/GS/SMF/2016.

Taxa de Certidão recolhida no DAM nº: 1000026305 no valor de R$ 59,50 de acordo com o art. 238, II da Lei nº 1664/2002 alterado pela lei 2277/2009.

Fica ao município o direito de cobrança e fiscalização a quaisquer débitos que vierem a ser verificados posteriormente, acrescidos das penalidades cabíveis, conforme art. 273 C.T.M..

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Duque de Caxias, sexta-feira, 17 de agosto de 2018

Funcionário Emitente

Dulce R. de Oliveira
Assistente Operacional
Matrícula : 29.936-4

Roberto Muri P. Júnior
Diretor de Arrecadação Tributária
Mat. 37.288-9

P.M.C.
Fls 106
Rub

PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS
MAIS COMPROMISSO. MAIS FUTURO.

ACESSO AO SISTEMA | NAVEGAÇÃO RÁPIDA Selecione

Você está em **SPE > Verificar Autenticidade | Página Inicial**

Última atualização às 16:45 de 17/08/2018 17/08/2018 16:50

SPE
- Bem Vindo
- Acesso ao Sistema
- Solicitar SENHA-WEB
- Verificar Autenticidade
- Legislação Tributária
- Perguntas e Respostas
- Manuais de Ajuda
- Fale Conosco

NFS-e
ISS
TAXAS
IPTU

Lista de Prestadores
Lista de Prestadores que emitem NFS-e

Conheça a NFS-e
Exemplo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Reclamações
O prestador não converteu o RPS em NFS-e? Reclame aqui

Smartphones
Acesse o Sistema da NFS-e com seu celular para usar a nova interface!

Verificação de Documentos Eletrônicos

(emitidos a partir de Janeiro / 2007)

Tipo de Documento
Documentos em Geral

Tipo de Contribuinte
CPF / CNPJ

Digite a Identificação
33.255.787/0001-91

Nº do Documento
39309

Código de Verificação
AGAY-XJIU

GQNG

Código da Imagem:

Problemas com a imagem?clique aqui

Validade do Documento

Documento	Emissor	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Alvará	152033 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	17/08/2018 9:48:00	VÁLIDO até 15/11/2018

Copyright 2010 - Duque de Caxias - Todos os direitos reservados.
Desenvolvido por TIPLAN - Tecnologia em Sistemas de Informação - Versão: 201808060416

P.M.C.
Fls 107
Rub

BRASVALOR CONSULTORIA SERVIÇOS LTDA
Praça Roberto Silveira 31 - Centro
DUQUE DE CAXIAS - RJ
CNPJ:03.678/AS/0003-14 IE:Isenta
29-JUL-2005 12:34
Local e Operador: 107 Lab
SE VAN - CLIENTE

CODAM:1182 LOJA:0002 PDV:0005
29/07/2005 BANCO DO BRASIL 12:36:03
A0297981P CONFIRMAÇÃO BANCÁRIO 0232

CONFIRMANDO PAGAMENTOS COM CODIGO DE BARRA

CONVENIO: PMDC HUM DUQUE DE CAXIAS

8379000000003 05564432000 34882201550
33565000000007

NR. DOCUMENTO 20.005
NR. CONVENIO 763.3110-6
DATA DO PAGAMENTO 29/07/2005
VLR DO PAGAMENTO 356,36
CHQ 001 001 3999 10000-5 2458882

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró,386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
a original apresentado, dou fé.
S.Paulo 16 MAIO 2016
Vanessa Aparecida Ribeiro Araújo
Valido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUT.113292
AUTENTICAÇÃO
1084AV0361618

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Praça Roberto Silveira, 31 - 2º andar - CNPJ 29.138.328/0001-50

Taxa de Licença para Estabelecimento

Vencimento: 22/08/2005

Contribuinte
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
RUA PASTOR MANOEL A. DE SOUZA, 187
XERÉM - 4º Distrito - DUQUE DE CAXIAS - RJ

Valor a Pagar: 356,36

ALTERADO CONFORME SOLICITADO EM:14/07/2005 ////////////////////
ATRAVÉS DO PROCESSO Nº 013.002/2005 ////////////////////////////

Inscrição: 0152033

Ref. Ano/Cota: 2005/00 Seq.0

Atividade(s):
FABRICAÇÃO de CHAPAS, FILMES, PAPÉIS, MATERIAL QUÍMICO e FOTOGRÁFICO
REPRESENTAÇÃO COMERCIAL, IMPORTAÇÃO e EXPORTAÇÃO

CPF / CNPJ: 33255787/0001-91

Discriminação da Receita	Valor da Receita
007.Taxa de Licença para Estabelecimento	354,00
Tarifa de Expediente	2,36
Valor Total	356,36

Código Atividade: 209900

Alíquota: 5%

Multa

Data da Emissão: 26/07/2005

Recibo do Contribuinte

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró,386 - 2º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
a original apresentado, dou fé.
S.Paulo 16 MAIO 2016
Vanessa Aparecida Ribeiro Araújo
Valido somente com selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL
AUT.113292
AUTENTICAÇÃO
1084AV0361619

P.M.C.
Fls 108
Rub

Consulta de Validade de Selos e Documentos

Operação realizada com sucesso
O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AV361618 - Autenticação
O documento informado é valido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

*** Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.**

P.M.C.
Fls 109
Rub

Consulta de Validade de Selos e Documentos

Operação realizada com sucesso
O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AV361619 - Autenticação
O documento informado é valido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

*** Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.**

P.M.C.
Fls 170
Rub

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

SEDEIS - Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços

Usuário: Ibf Industria Brasileira de Filmes SA

Bem-vindo.
Este é seu canal on-line com o Estado do Rio de Janeiro. Transparência, eficiência e serviços importantes na sua mão.

- Institucional
- Legislação
- Manuais
  - Manual de Uso da JUCERJA
  - Manual do Protocolo
- Serviços
- Tradutores/Leiloeiros
- Informações
- Eventos
- Informativo Jucerja
- Links
- Empreendedor Individual
- REGIN
- Extranet
- Contato

CERTIDÃO ONLINE

DÚVIDAS FREQUENTES

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 11/09/2001 - Art. 2º. Art. 1º - Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

- Quais as diferenças entre a solicitação feita no balcão da JUCERJA e via web?
- Ainda posso emitir uma certidão pelo sistema tradicional?
- Pesquiso pelo CNPJ sem resultado?
- Qual o prazo de validade da certidão emitida pelo sistema Certidão Web?

Não há prazo de validade específico para certidão emitida pela JUCERJA. Uma certidão é válida enquanto não há uma posterior alteração contratual na empresa.

Há casos em que um determinado órgão exige que a certidão seja emitida dentro de um prazo pré-fixado. Assim, para o órgão, um dos aspectos de validação é a certidão ter sido emitida dentro do prazo estipulado por ele.

- Informações sobre o Boleto Bancário
- Um pouco mais sobre Certificação Digital
- Consultar certidão na página da Jucerja
- Esclarecimentos Importantes.

Retornar

Outras dúvidas em relação a Certidões:
Entre em contato com a Central de Certidões
E-mail: certidoes@jucerja.rj.gov.br

Outras dúvidas em relação ao Sistema de Certidões Online:
Entre em contato com a Superintendência de Informática

P.M.C.
Fls
Rub

Esta obra é licenciada sob uma licença Creative Commons Atribuição 2.0 Brasil

(Apresentação 1.0.5492.35521 [14/01/2015 19:44:04]) - (Serviço 1.1.5492.34196 [14/01/2015 18:59:52])

P.M.C.
Fls 121
Rub

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
CNPJ: 33.255.787/0001-91

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:01:42 do dia 19/04/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/10/2018.
Código de controle da certidão: **4349.F3E2.EFF6.997F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

P.M.C. 113
Fls
Rub

Governo do Estado Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda

Impressão: 15/08/2018 - 13:02:

CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL Nº **10-2018/0007276-0**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND

IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE	
CPF / CNPJ 33.255.787/0001-91	**CAD-ICMS** ATIVO
NOME / RAZÃO SOCIAL IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	

CERTIFICAMOS, para os fins de direito, e de acordo com as informações registradas nos Sistemas Corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento, que, até a presente data,

NÃO CONSTAM DÉBITOS perante a RECEITA ESTADUAL para o requerente acima identificado, ressalvado o direito de a Receita Estadual cobrar e inscrever as dívidas de sua responsabilidade, que vierem a ser apuradas.

EMITIDA EM: 15/08/2018 AS 13:02:04

VÁLIDA ATÉ: 11/02/2019

(assinatura da autoridade fiscal emitente)
Nome: DAISY DE FIGUEIREDO BARROSO
Matrícula: 0294723-2

OBSERVAÇÕES

Esta certidão deve estar acompanhada da Certidão Negativa da Dívida Ativa, emitida pelo órgão próprio da Procuradoria Geral do Estado, nos termos da Resolução Conjunta PGE/SER nº 33/2004.

A autenticidade desta certidão pode ser confirmada pela Internet (www.sefaz.rj.gov.br).

A verificação de débitos é efetuada pelo CNPJ do requerente, abrangendo sua regularidade fiscal e de estabelecimentos que porventura possuir com mesma raiz de CNPJ. A razão social, quando indicada, é informação apenas ilustrativa.

O campo CAD-ICMS atesta a situação do CNPJ do requerente no Cadastro Estadual de Contribuintes do ICMS: ATIVO - estabelecimento inscrito e ativo; DESATIVADO - estabelecimento inscrito e desativado; NÃO INSCRITO - estabelecimento sem qualquer inscrição. No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral (www.sefaz.rj.gov.br).

A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 da Resolução SEF nº 2.861/97 (texto disponível em www.sefaz.rj.gov.br).

P.M.C.
Fls 114
Rub

FINALIDADE (A SER INFORMADA EM CASO DE DETERMINAÇÃO JUDICIAL)

Modelo aprovado pela Resolução SER nº 310/2006.

GOVERNO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
Secretaria de Estado de Fazenda
Superintendência de Arrecadação
Versão 1.0.08.0104-1

Confirmação de Autenticidade de Certidão de Regularidade Fiscal

Número da Certidão: 10-2018/0007276-0
Tipo: CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - CND
Requerente: CNPJ 33.255.787/0001-91
CAD-ICMS: Ativo
Nome/Razão Social: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
Emitida em: 15/08/2018 13:02:04
Valida até: 11/02/2019

Confirmamos que consta nos sistemas corporativos da Secretaria de Estado de Fazenda a emissão de Certidão de Regularidade Fiscal com os dados acima indicados.

Observações:
O campo CAD-ICMS passou a ser informado a partir de 08/01/2008.
No caso de estabelecimento inscrito no CAD-ICMS, sua identificação deverá ser obtida pelo Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral - CISC.
A condição de não-inscrito ou desativado não desobriga o requerente de possuir inscrição ativa no CAD-ICMS caso exerça atividade relacionada no artigo 31 (se pessoa jurídica) ou 35 (se pessoa física) da Resolução SEF nº 2.861/97.

Consulta Realizada em: 17/08/2018 17:05:14

Retornar

P.M.C.
Fls 13
Rub

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA

Certifico, tendo em vista as informações fornecidas pelo Sistema da Dívida Ativa, referente ao pedido **71372/2018** , que no período de **1977 até 06/08/2018 NÃO CONSTA DÉBITO INSCRITO** em Dívida Ativa para o contribuinte abaixo:

RAZÃO SOCIAL: **IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**

CNPJ: **33.255.787/0001-91** INSCRIÇÃO ESTADUAL: **80.65271.2**

A certidão negativa de Dívida Ativa e a certidão negativa de ICMS ou a certidão para não contribuinte do ICMS somente terão validade quando apresentadas em conjunto.

A aceitação desta certidão está condicionada a verificação de sua autenticidade na INTERNET, no endereço http://www.dividaativa.rj.gov.br.

CÓDIGO CERTIDÃO: **YERS.5210.6210.900U**

Esta certidão tem validade até 03/02/2019 , considerando 180 (cento e oitenta) dias após a data da pesquisa cadastral realizada em 07/08/2018 às 19:24:20.9 , conforme artigo 11 da Resolução N. 2690 de 05/10/2009.

Em caso de dúvida, recorra a PROCURADORIA:

Procurador - Regional de Duque de Caxias

Rua General Dionísio, 764 Sala 107, 25 de Agosto

Emitida em 13/08/2018 às 09:10:44.5

P.M.C
Fls 116
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 20/09/2018 - 11:06:24

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS E OUTRAS IRREGULARIDADES FISCAIS - CPNDI Nº: 0023304717

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de emissão: **12/09/2018** Hora de emissão: **14:36:01**
Certidão fornecida para: **33.255.787/0001-91**
Nome: **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria nº 24/2005-SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CNDI, da Secretaria de Estado de Fazenda, pendência fiscal, em nome do Contribuinte acima indicado, bem como da(s) sua(s) matriz e filiais.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir valores relativos a tributos estaduais e seus acréscimos legais, mesmo lançados, bem como em razão de posterior lançamento ou apuração, ou decorrentes de inexatidão da informação prestada pelo contribuinte ou, ainda, do restabelecimento da exigibilidade do crédito tributário, inclusive quando objeto de NAI.

OBS. A presente Certidão não alcança débitos fiscais já encaminhados para inscrição em Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, nem o cumprimento de obrigações principais ou acessórias, cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CNDI/SEFAZ.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet no endereço: www.sefaz.mt.gov.br

Certidão valida até: **11/10/2018.**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TAAAT9T2MB2M22BL**

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C.
Fls 117
Rub

Secretaria de Estado de Fazenda

Governo do Estado de Mato Grosso

Sistema de Certidão Negativa de Débito

Data: 20/09/2018 - 11:06:24

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS FISCAIS COM EFEITO DE CERTIDÃO NEGATIVA Nº: 0023304717

CERTIDÃO REFEFERENTE A PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS CONTROLADAS PELA SEFAZ/MT, PARA FINS DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÕES PÚBLICAS

Data de Emissão: **12/09/2018** Hora de Emissão: **14:36:01**

RESSALVAS RELATIVAS A PARCELAMENTOS FISCAIS EM DIA E DÉBITOS SUSPENSOS

***33.255.787/0001-91 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - Contribuinte com débito* suspenso no Sistema de Conta Corrente Fiscal**

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet: www.sefaz.mt.gov.br

Esta Certidão tem validade até **11/10/2018**

Fornecimento gratuito, salvo quando a impressão for efetuada por unidade fazendária, mediante requerimento do interessado.

Código de Autenticação : **TAAAT9T2MB2M22BL**

Página **2** de **2**

Retornar

© Copyright 2001-2018 Secretaria de Estado de Fazenda de Mato Grosso - Todos os direitos reservados

P.M.C. 1/8
Fls 29
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
Secretaria Municipal de Fazenda
Certidão Negativa de Tributos Municipais

SIARM - 17/08/2018 9:47 - Pág 1 - u299364

Nº Documento	Cód. Verificação	Data de Emissão	Data de Validade	Processo	Ofício
000053419	ZTQP-DFCZ	17/08/2018	15/11/2018	000088/2018	----

Certifico em cumprimento ao despacho exarado no processo nº 000088/2018, em que é requerente o (a) contribuinte abaixo:

IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE

Nome	Identificação	CNPJ
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	123371	33.255.787/0001-91

Endereço
RUA DOUTOR SABINO ARIAS 187
MANTIQUIRA - Duque de Caxias/RJ - CEP: 25250-613

CERTIFICAÇÃO

****

Certifico que até a presente data não constam débitos para o contribuinte acima identificado

****

- Fica ao município o direito de cobrança e fiscalização a quaisquer débitos que vierem a ser verificados posteriormente, acrescidos das penalidades cabíveis, conforme art. 273 C.T.M..

- O presente documento somente tem validade:
  a - Quando não apresentar rasuras
  b - Até o dia 15/11/2018
  c - Com o carimbo e assinatura do Funcionário da Secretaria Municipal de Fazenda

- Esta certidão inclui TAXAS, ISS, IPTU e Dívida Ativa, na forma do art. 2º, inc. IV da portaria 007/GS/SMF/2016.

- A presente certidão é válida no período de 90 dias com base na Portaria nº 007/GS/SMF/2016.

- Taxa de Certidão recolhida no DAM nº: 1000026306 no valor de R$ 59,50 de acordo com o art. 238, II da Lei nº 1664/2002 alterado pela lei 2277/2009.

OBSERVAÇÕES

Sem observações.

Duque de Caxias, sexta-feira, 17 de agosto de 2018

Funcionário Emitente

Roberto Muri P. Júnior
Diretor de Arrecadação Tributária
Mat. 37.288-9

Duloe R. de Oliveira
Assistente Operacional
Matrícula: 29.936-4

P.M.C.
Fls 179
Rub

PREFEITURA DUQUE DE CAXIAS
MAIS COMPROMISSO. MAIS FUTURO.

ACESSO AO SISTEMA | NAVEGAÇÃO RÁPIDA Selecione

Você está em **SPE** > **Verificar Autenticidade** | **Página Inicial**

Última atualização às 16:55 de 17/08/2018 17/08/2018 17:01

SPE
- Bem Vindo
- Acesso ao Sistema
- Solicitar SENHA-WEB
- Verificar Autenticidade
- Legislação Tributária
- Perguntas e Respostas
- Manuais de Ajuda
- Fale Conosco

NFS-e
ISS
TAXAS
IPTU

Lista de Prestadores
Lista de Prestadores que emitem NFS-e

Conheça a NFS-e
Exemplo de Nota Fiscal de Serviços Eletrônica

Reclamações
O prestador não converteu o RPS em NFS-e? Reclame aqui

Smartphones
Acesse o Sistema da NFS-e com seu celular para usar a nova interface!

Verificação de Documentos Eletrônicos

(emitidos a partir de Janeiro / 2007)

Tipo de Documento: Documentos em Geral

Tipo de Contribuinte: CPF / CNPJ

Digite a Identificação: 33.255.787/0001-91

Nº do Documento: 53419

Código de Verificação: ZTQP-DFCZ

Código da Imagem:

Problemas com a imagem?clique aqui

Validade do Documento

Documento	Emissor	Data Emissão	Data Validade
Certidão Negativa de Tributos Municipais	33.255.787/0001-91 - IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A	17/08/2018 9:45:00	VÁLIDO até 15/11/2018

Copyright 2010 - Duque de Caxias - Todos os direitos reservados.
Desenvolvido por TIPLAN - Tecnologia em Sistemas de Informação - Versão: 201808060416

P.M.C.
Fls 120
Rub

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 33255787/0001-91
Razão Social: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES SA
Endereço: R DOUTOR SABINO ARIAS 187 / MANTIQUIRA / DUQUE DE CAXIAS / RJ / 25250-613

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/09/2018 a 21/10/2018

Certificação Número: 2018092204100060583771

Informação obtida em 02/10/2018, às 09:54:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

P.M.C.
Fls 151
Rub

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 33.255.787/0001-91
Certidão nº: 151065146/2018
Expedição: 30/05/2018, às 13:58:57
Validade: 25/11/2018 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A. (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **33.255.787/0001-91, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P.M.C.
Fls 122
Rub

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Tipo Jurídico: Sociedade anônima **Natureza Jurídica:** Sociedade Anônima Fechada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
333.0027618-1	33.255.787/0001-91	22/06/2005	22/06/2005

Endereço:
R Doutor Sabino Arias, 187, Mantiquira, Duque de Caxias, RJ, 25.250-613

Capital Social:
R$ 69.377.854,00 (SESSENTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Capital Integralizado:
R$ 69.377.854,00 (SESSENTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Prazo de Duração
Indeterminado

Último Arquivamento:
Ata de Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária/Sem Eventos (Empresa)

Data	Número	Ato/eventos
19/06/2018	00003214827	008/999

Situação
Registro Ativo

Status
Cindida Parcialmente

Objeto:
A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO: 1) A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E FABRICAÇÃO DE CHAPAS DE ALUMINIO PRÉ-SENSIBILIZADAS, FILMES PARA INDUSTRIA GRAFICA, FILMES PARA RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO MEDICO EM GERAL, INCLUZIVE PAPEIS, PRODUTOS QUIMICOS CORRELATOS, PROCESADORAS AUTOMATICAS PARA TODOS ESTES MATERIAIS, TINTAS PARA OFFSET, DESINTOMETROS, MAQUINAS IMPRESSORAS DIGITAIS, SISTEMAS DE PROVAS, SCANNERS, SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO), IMAGESSETTERS, SISTEMAS DE COMPUTADOR À CHAPA, BEM COMO QUALQUER PRODUTO QUE VENHA A INTERFERIR NA BOA UTILIZAÇÃO DOS SEUS DEMAIS PRODUTOS, INCLUSIVE A DISTRIBUIÇÃO E O LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE PROGAMAS DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARES); 2) A REVENDA DE PRODUTOS CORRELATOS QUE TENHAM UTILIZAÇÃO DENTRO DO PROCESSO FINAL DO QUAL PARTICIPEM *PRODUTOS IBF OU OUTROS PRODUTOS E/OU EQUIPAMENTOS OU SOFTWARES; 3) O FORNECIMENTO DE ASSITENCIA* TECNICA A EQUIPAMENTOS DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO OU DE TERCEIROS; 4) A REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E A IMPORTAÇÃO DE MATERIAS PRIMAS, PRODUTOS SEMI-INDUSTRIALIZADOS, PRODUTOS ACABADOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO OU SIMPLES MATERIAIS DE REVENDA CONFORME O OBJETIVO PREVISTO NO ITEM DOIS SUPRA, QUE SEJAM DE INTERESSE DA EMPRESA E DE SUAS REPRESENTAÇÕES, A CRITERIO DA DIRETORIA; 5) A EXPORTAÇÃO DE SEUS PRODUTOS OU SERVIÇOS (KNOW-HOW), INCLUINDO A EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS, A TODOS OS PAISES CUJO COMERCIO SEJA PERMITIDO PELAS AUTORIDADES COM BASE NA LEGISLAÇÃO LOCAL VIGENTE; 6) O COMERCIO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO E TAMBEM O DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, RADIOLOGICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; 7) A CRIAÇÃO DE SUBSIDIARIAS NO EXTERIOR, SEMPRE QUE O INTERESSE DA EMPRESA ASSIM O EXIGIR, DESDE QUE APROVADOS PELA AUTORIDADES E LEGISLAÇÃO VIGENTE NO PAIS; 8) AVALIAR AS OPERAÇÕES DAS SUBSIDIARIAS, A CRITERIO DA DIRETORIA DA EMPRESA; 9) A EXPLORAÇÃO AGRICOLA, PASTORIL OU PECUARIA DE PROPRIEDADES PROPRIAS OU ARRENDADAS E/OU DE TERCEIROS, ATRAVEIS DE PROJETOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CRITERIO DA DIRETORIA; 10) O TRANSPORTE DE SUAS PROPRIAS MERCADORIAS *EM VEICULOS DE SUA PROPRIEDADE, DENTRO OU FORA DO PAIS, A CRITERIO DA DIRETORIA, DE* ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; 11) A PLICAÇÃO DE RECURSOS DA EMPRESA NO MERCADO DE CAPITAIS, POR PRAZOS A CRITERIO DA DIRETORIA E QUE NÃO INTERFIRAM COM OS DEMAIS OBJETIVOS DA EMPRESA; 12) A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O OBJETIVO SOCIAL, OU PARA BENFICIAR SE DE INCENTIVOS FISCAIS; 13) O ALUGUEL E/OU ARRENDAMENTO; 14) QULQUER OPERAÇÃO COM FINS LUCRATIVOS OU QUE A SEGURANÇA DOS DEMAIS OBJETIVOS DA EMPRESA, NÃO PREVISTAS ACIMA, QUE NÃO SEJA CONTRAIA A LEI, A ORDEM E AOS BONS COSTUMES

P.M.C.
Fls 23
Rub

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

GOVERNO DO Rio de Janeiro

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Atividades Econômicas:

- **2099101 Fabricação de Chapas, Filmes, Papéis e Outros Materiais e Produtos Químicos para Fotografia**
- 4644301 Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano
- 4645101 Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios
- 6203100 Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-customizáveis
- 7733100 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório
- 9511800 Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos

Sócios / Administradores / Representantes:

LUIZ NEI ARIAS
CPF/CNPJ: 628.323.527-15 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

MILTON OSWALDO FETTER FILHO
CPF/CNPJ: 704.697.257-53 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

DARWIN ZOUAIN AFFONSO FERREIRA
CPF/CNPJ: 729.954.757-00 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

AUGUSTO GALVAO BUENO TRIGUEIRINHO
CPF/CNPJ: 449.703.078-49 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

ANDRE LUIZ ARIAS
CPF/CNPJ: 299.714.627-53 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

MARIO ITALO PROVENZANO
CPF/CNPJ: 275.702.317-91 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE	CNPJ	Endereço
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R ALMIRANTE GONCALVES, 965, 977, Reboucas, Curitiba, PR
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R DOUTOR VALE, 60, SALA 306 BOX 4, Florestas, Porto Alegre, RS, 10.000-000
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R Esperanto, 436, Ilha do Leite, Recife, PE, 50.070-390
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R OTONI, 188, Santa Efigenia, Belo Horizonte, MG
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R PEDRO BUENO, 1028, 1032, Jabaquara, São Paulo, SP
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R SANTOS DUMONT, 5335, SALA 804, Papicu, Fortaleza, CE
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R VICTOR MEIRELLES, 600, SALA 202, Campinas, São José, SC
339.0082293-4	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R LAURO MULLER, 116, SALAS 1001 A 1008, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, 22.290-160
339.0139961-0	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AV EDUARDO MADERO, 1020, 5º ANDAR SALA B, Buenos Aires, 20.000-000

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: xxx — Data: xx/xx/xxxx — Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nomes Anteriores:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Atos Arquivados:

P.M.C.
Fls 124
Rub

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

30/06/2005 - 00001530117 - 112* -	30/06/2005 - 00001530117 - 506* -	30/06/2005 - 33300276181 - 005* -	30/06/2005 - 33900822934 - 112* -
30/06/2005 - 33900822934 - 506* -	24/03/2006 - 00001595349 - 301* -	11/09/2006 - 00001637337 - 303* -	28/12/2006 - 00001663843 - 301* -
02/08/2007 - 00001720197 - 303* -	18/10/2007 - 00001743959 - 301* -	26/03/2008 - 00001784972 - 304* -	09/05/2008 - 00001796750 - 303* -
17/07/2009 - 00001931647 - 506* -	22/07/2009 - 00001933297 - 303* -	04/09/2009 - 00001950100 - 306* -	11/05/2010 - 00002025523 - 303* -
04/04/2011 - 00002166108 - 301* -	20/05/2011 - 00002184403 - 304* -	13/09/2011 - 00002233844 - 301* -	27/02/2012 - 00002296251 - 003* -
18/06/2012 - 00002341779 - 304* -	17/12/2012 - 00002422009 - 508* -	20/05/2013 - 00002472990 - 304* -	24/01/2014 - 00002587004 - 301* -
02/05/2014 - 00002619136 - 304* -	09/06/2015 - 00002771102 - 304* -	09/06/2015 - 00002771103 - 506* -	23/08/2016 - 00002940273 - 112* -
23/08/2016 - 00002940273 - 304* -	23/08/2016 - 33901399610 - 112* -	23/08/2016 - 33901399610 - 304* -	06/12/2016 - 00002981295 - 301* -
05/07/2017 - 00003062863 - 304* -	26/02/2018 - 00003158484 - 002 -	19/06/2018 - 00003214827 - 008 -	

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no capital: R$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no Capital: 0.00

Número do protocolo:
00-2018/166347-3

Local, data
Rio de Janeiro, 01 de Agosto de 2018

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

***Art 1º**. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

P.M.C.
Fls 125
Rub

PREFEITURA MUNICIPAL DE TANGARÁ DA SERRA
ESTADO DE MATO GROSSO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins que a empresa **IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A.**, situada na Rua Doutor Sabino Áriias, nº. 187, Mantiquira, CEP 25.250-613 – Duque de Caxias (RJ), inscrita no CNPJ sob o nº. 33.255.787/0001-91, **forneceu** os materiais/Produtos, e bem como prestou os serviços de entrega dos mesmos atendendo os prazos determinados no Pregão Presencial nº. 007/2016 SRP referente o Processo 005/2016.

FILMES PARA MAMOGRAFIA Tam. 18 x 24cm. Cxa com 100 Unidades/Películas – Marca IBF	Caixa	300
FILMES PARA RAIO-X Especial Base Verde Tam. 18x24cm. Cxa com 100 Unidades/Películas – Marca IBF	Caixa	300
FILMES PARA RAIO-X Especial Base Verde Tam. 24x30cm Cxa com 100 Unidades/Películas – Marca IBF	Caixa	300
FILMES PARA RAIO-X Especial Base Verde Tam. 30x40cm. Cxa com 100 Unidades/Películas – Marca IBF	Caixa	300
FILMES PARA RAIO-X Especial Base Verde Tam. 35x35cm. Cxa com 100 Unidades/Películas – Marca IBF	Caixa	300
FILMES PARA RAIO-X Especial Base Verde Tam. 35x43cm. Cxa com 100 Unidades/Películas – Marca IBF	Caixa	300
FIXADOR PARA RAIO-X para ser utilizado em processadora Automática dc Filmes para Raio-x.	Galão	50
REVELADOR E REFORÇADOR PARA RAIO-X para ser utilizado em processadora Automática de Filmes para Raio-x.	Galão	50
REVELADOR E REFORÇADOR PARA MAMOGRAFIA para ser utilizado em processadora X-OMATT EXII e outras.	Galão	50

Declaramos ainda que a mesma é cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo nada que a desabone sua conduta nos serviços prestados a esta instituição.

Tangara da Serra – MT, 27 de Agosto de 2018.

Daiana Ciriaco
Farmacêutica
CRF 5202 MT

Daiana Ciriaco da Silva
Farmacêutica / RT – CRF 5202
Matrícula 106425

P.M.G.
Fls 26
Rub

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos a quem possa interessar e para todos os fins de direito, que a empresa **IBF Indústria Brasileira de Filmes**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187, na cidade de Duque de Caxias – RJ, inscrita no CNPJ sob nº 33.255.787/0001-91, tem nos atendido satisfatoriamente quanto a venda e entrega dos produtos, Processadora para RX (Macrotec MX2), CR (Equipamento para Radiologia Digital), Filme Dry, Filmes para RX, Revelador e Fixador, por inúmeras vezes, sendo que até a presente data nada consta em nossos arquivos que desabone sua capacidade técnica.

Maringá, 15 de março de 2013

Alessandra de Oliveira Borgonhoni
Gerente de Compras e Licitação

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Rua Libero Badaró, 385 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
1084AR788260

F R A T T I - 4o. TABELIONATO
ZULEIKA MARIA LEANDRO FRATTI
Tabelia Designada
Av XV. de Novembro, 506 - Centro
Fone: (44) 3028-5451 - Maringa-PR

RECONHECO e dou fe'a(s) firma(s) de:
-ALESSANDRA DE OLIVEIRA BORGONHONI..
Por SEMELHANCA; face a impossibilidade do signatario comparecer na Serventia.
(OF. CIRC.17/05 CGJPR).
Em testemunho_____da verdade.
MARINGA, 15 de Março de 2013
071-MARIANA DA SILVA JUNG BRAVIM
SUBSTITUTA

4º TABELIONATO
SELO
FUNARPEN
MARINGÁ-PARANÁ
TABELIONATO DE NOTAS
EPK03535

04.956.153/0001-68
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde
do Setentrião Paranaense
AV. CIDADE DE LEIRIA, 416
CEP 87013-280
MARINGÁ - PR

P.M.C
Fls 127
Rub

Consulta de Validade de Selos e Documentos

Operação realizada com sucesso
O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AR788260 - Autenticação
  O documento informado é valido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

* **Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.**

P.M.C.
Fls 138
Rub

Duque de Caxias (RJ), 09 de outubro de 2018.

33 255 787/0001-91
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
Rua Doutor Sabino Arias, Nº. 187
Bairro: Mantiquira
CEP. 25.250-613
DUQUE DE CAXIAS - RJ.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
Pregão Presencial 052/2018 (SRP).

ANEXO VI

DECLARAÇÃO

A empresa **IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A.**, CNPJ nº. **3.255.787/0001-91**, sediada na Rua Doutor Sabino Arias n º. 187 Bairro Mantiquira cidade de Duque de Caxias no Estado do Rio de Janeiro CEP 25.250-613, por intermédio do seu representante legal infra-assinado Sr.(a) **Ricardo Benedito de Magalhães Taques**, portador do CI.RG Nº. **0430143-9 SJSP-MT** e inscrito no CPF/MF sob o número **346.145.431-00,** no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** sob as penas da Lei que:

- Não possui em seu quadro de pessoal, empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei 8.666/93, com redação determinada pela lei 9.854/1999.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A.
Cnpj nº. 33.255.787/0001-91
Ricardo Benedito de Magalhães Taques (Procurador)
CPF/MF nº. 346.165.431-000
CI.RG nº. 0430143-9 – SJSP-MT

P.M.C.
Fls 129
Rub

IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A – CNPJ: 33.255.787/0001-91
Matriz: Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187 – Xerém – Duque de Caxias / RJ - Cep:25250-000 – Tel.: (21)2103-1000 – Fax: (21) 2543-4419
RJ - Sede: Rua Lauro Müller, 116/10º andar - Botafogo - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 22290-900 - Tel.: (21)2103-1000 – Fax.: (21) 2543-4419
SP - Av. Pedro Bueno, 1.028 - Jabaquara - São Paulo - SP - CEP 04342-000 - Tel.: (11) 2103-2000 - Fax.: (11) 5031-0061

Duque de Caxias (RJ), 09 de outubro de 2018.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cláudia - MT
Pregão Presencial 052/2018 (SRP).

33 255 787/0001-91
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
Rua Doutor Sabino Arias, Nº. 187
Bairro: Mantiquira
CEP. 25.250-613
DUQUE DE CAXIAS - RJ.

ANEXO VII

DECLARAÇÃO

A empresa **IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A.**, CNPJ nº. **3.255.787/0001-91**, sediada na Rua Doutor Sabino Arias n º. 187 Bairro Mantiquira cidade de Duque de Caxias no Estado do Rio de Janeiro CEP 25.250-613, por intermédio do seu representante legal infra-assinado Sr.(a) **Ricardo Benedito de Magalhães Taques**, portador do CI.RG Nº. **0430143-9 SJSP-MT** e inscrito no CPF/MF sob o número **346.145.431-00,** no uso de suas atribuições legais, **DECLARO** que recebi todos os documentos, tenho conhecimento de todas as informações e das condições estabelecidas no presente edital, bem como concordo com todos os itens estabelecidos no referido edital em epígrafe.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A.
Cnpj nº. 33.255.787/0001-91
Ricardo Benedito de Magalhães Taques (Procurador)
CPF/MF nº. 346.165.431-000
CI.RG nº. 0430143-9 – SJSP-MT

P.M.C.
Fls 30
Rub

1

Duque de Caxias (RJ), 09 de Outubro de 2017.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
Pregão Presencial 052/2018 (SRP).

33 255 787/0001-91
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
Rua Doutor Sabino Arias, Nº. 187
Bairro: Mantiquira
CEP. 25.250-613
DUQUE DE CAXIAS - RJ.

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO

A empresa **IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A.**, CNPJ nº. **3.255.787/0001-91**, sediada na Rua Doutor Sabino Arias n °. 187 Bairro Mantiquira cidade de Duque de Caxias no Estado do Rio de Janeiro CEP 25.250-613, por intermédio do seu representante legal infra-assinado Sr.(a) **Ricardo Benedito de Magalhães Taques**, portador do CI.RG Nº. **0430143-9 SJSP-MT** e inscrito no CPF/MF sob o número **346.145.431-00,** no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** sob as penas do art. 299 do Código Penal, de que terá a disponibilidade, caso venha vencer o certame, realizará a entrega dos itens nos prazos e/ou condições previstas no edital e termo de referência.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A.
Cnpj nº. 33.255.787/0001-91
Ricardo Benedito de Magalhães Taques (Procurador)
CPF/MF nº. 346.165.431-000
CI.RG nº. 0430143-9 – SJSP-MT

P.M.C
Fls 131
Rub

Duque de Caxias (RJ), 09 de outubro de 2018.

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cláudia – MT
Pregão Presencial 052/2018 (SRP).

33 255 787/0001-91
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
Rua Doutor Sabino Arias, Nº. 187
Bairro: Mantiquira
CEP. 25.250-613
DUQUE DE CAXIAS - RJ.

ANEXO IX

DECLARAÇÃO

A empresa **IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A.**, CNPJ nº. **3.255.787/0001-91**, sediada na Rua Doutor Sabino Arias n º. 187 Bairro Mantiquira cidade de Duque de Caxias no Estado do Rio de Janeiro CEP 25.250-613, por intermédio do seu representante legal infra-assinado Sr.(a) **Ricardo Benedito de Magalhães Taques**, portador do CI.RG Nº. **0430143-9 SJSP-MT** e inscrito no CPF/MF sob o número **346.145.431-00,** no uso de suas atribuições legais, **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

Está apta a tomar parte do processo licitatório, tendo em vista inexistir contra a mesma Declaração de Inidoneidade emitida por órgão de Administração Pública Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal.

O que declaramos acima é verdade e por isso damos fé.

IBF – Indústria Brasileira de Filmes S/A.
Cnpj nº. 33.255.787/0001-91
Ricardo Benedito de Magalhães Taques (Procurador)
CPF/MF nº. 346.165.431-000
CI.RG nº. 0430143-9 – SJSP-MT

P.M.C.
Fls 132
Rub

Consultas / Produtos para Saúde / Produtos para Saúde

Detalhes do Produto

Nome da Empresa	IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A		
CNPJ	33.255.787/0001-91	**Autorização**	1.02.890-6
Produto	FILME PLANO PARA RADIOLOGIA MÉDICA		

Modelo Produto Médico

RX-V 09,0 cm x 24,0 cm – Código: 016344; RX-V 13,0 cm x 18,0 cm – Código: 065121; RX-V 12,7 cm x 30,5 cm – Código: 065144; RX-V 15,0 cm x 30,0 cm – Código: 065129; RX-V 15,0 cm x 40,0 cm – Código: 065150; RX-V 18,0 cm x 24,0 cm – Código: 065124; RX-V 20,3 cm x 25,4 cm – Código: 065132; RX-V 24,0 cm x 30,0 cm – Código: 065125; RX-V 25,4 cm x 30,5 cm – Código: 065126; RX-V 27,9 cm x 35,6 cm – Código: 065134; RX-V 30,0 cm x 40,0 cm – Código: 065127; RX-V 30,0 cm x 90,0 cm – Código: 065146; RX-V 35,6 cm x 35,6 cm – Código: 065128; RX-V 35,6 cm x 43,2 cm – Código: 065139; RX-V 35,6 cm x 91,4 cm – Código: 065152.

Nome Técnico	Filmes Para Raios X
Registro	10289060009
Processo	25351.762453/2015-51
Origem do Produto	• FABRICANTE: IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A - BRASIL
Classificação de Risco	II - MEDIO RISCO
Vencimento do Registro	VIGENTE

Voltar

P.M.C.
Fls 33
Rub

Seção II
Definições
Art. 5º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:
I - Evento de Massa (EM): atividade coletiva de natureza cultural, esportiva, comercial, religiosa, social ou política, por tempo pré-determinado, com concentração ou fluxo excepcional de pessoas, de origem nacional ou internacional, e que, segundo a avaliação das ameaças, das vulnerabilidades e dos riscos à saúde pública exija a atuação coordenada de órgãos de saúde pública da gestão municipal, estadual e federal e requeira o fornecimento de serviços especiais de saúde, públicos ou privados (Sinonímia: grandes eventos, eventos especiais, eventos de grande porte);
II - Organizador do evento: pessoa física ou jurídica, de direito público ou privado, civil ou militar, responsável pelo evento de massa.
CAPÍTULO II
DOS REQUISITOS PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE EM EVENTOS DE MASSA
Seção I
Requisitos Gerais
Art. 6º Para a prestação de serviços de saúde em eventos de massa devem ser cumpridos os requisitos descritos neste regulamento e nas demais normativas sanitárias aplicáveis.
Art. 7º O organizador do evento é responsável por garantir a prestação de serviços de saúde nas situações de urgência e emergência ocorridas com o público durante o evento de massa.
Art. 8º Na prestação de serviços de saúde devem ser considerados os requisitos sanitários necessários à garantia da qualidade do atendimento ao público.
Art. 9º A prestação dos serviços de saúde pode ser realizada pelo próprio organizador do evento ou de forma terceirizada.
Paragrafo único. A terceirização deve estar formalizada por meio de contrato de prestação de serviço.
Art. 10 O organizador do evento é corresponsável pela segurança e qualidade do serviço prestado pela empresa terceirizada.
Art. 11 O organizador do evento deve prover infraestrutura física, recursos humanos, equipamentos, insumos e materiais necessários para a prestação do serviço de saúde realizada no local do evento de massa.
Art. 12 O organizador do evento deve garantir a remoção do paciente para um serviço de saúde de maior complexidade, quando necessário.
Parágrafo único. Todo paciente removido deve ser acompanhado por relatório legível, com identificação e assinatura do profissional assistente, que deve passar a integrar o prontuário no serviço de saúde de maior complexidade.
Seção II
Da avaliação da conformidade dos documentos e informações apresentadas pelo
organizador do evento para realização da prestação de serviços de saúde.
Art. 13 O organizador do evento deve apresentar os seguintes documentos e informações à sede da Anvisa, em Brasília:
I - Nome do representante do organizador do evento;
II - Contato do representante do organizador do evento;
III - Identificação do profissional que responda pelas questões sanitárias durante o evento de massa;
IV - Tipo, público-alvo e estimativa de público do evento de massa;
V - Local de realização e duração do evento, com cronograma diário de funcionamento;
VI - Leiaute do evento, incluindo as áreas destinadas à prestação de serviços de saúde, quando realizada no local;
VII - Previsão de procedimentos a serem executados nos postos de atendimento disponibilizados no local do evento;
VIII - Cópia do contrato de prestação dos serviços terceirizados, caso houver;
IX - Descrição dos mecanismos de encaminhamento a serviços de saúde de maior complexidade;
X - Descrição dos mecanismos de gerenciamento de resíduos, especificando local de armazenamento, cronograma de coleta e destino final dos resíduos sólidos de serviço de saúde;
XI - Descrição dos mecanismos de encaminhamento de relatório diário das ocorrências de saúde, durante o evento de massa;
XII - Outros documentos previstos em normatizações sanitárias locais;
XIII - Outros documentos e informações conforme avaliação do risco.
Parágrafo único. Nos eventos de interesse regional os documentos e informações devem ser encaminhados ao órgão sanitário local.
Art. 14 O prazo para disponibilização das informações e documentos necessários à avaliação sobre a prestação de serviços de saúde será de 120 dias antes do início do evento de massa.
Parágrafo Único. O prazo previsto no caput será de 45 dias para efeito da Copa do Mundo FIFA 2014.
Art.15 O organizador do evento deve garantir o acesso das autoridades sanitárias à área de realização do evento de massa.
CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 16 O descumprimento das disposições contidas nesta Resolução constitui infração sanitária, nos termos da Lei nº. 6.437, de 20 de agosto de 1977, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
Art. 17 A presente Resolução entra em vigência na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente , determino a sua publicação:
Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação - BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.
Art. 2º O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito para efeito de peticionamento, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e IV.
Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.
Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 4º .....
Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA". (NR)
Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 24 .....
§1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.
§2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II." (NR)
Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.
Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº. 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.
Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO
Diretor-Presidente

RESOLUÇÃO - RDC Nº 14, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas, seus limites de tolerância e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º 9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente , determino a sua publicação:
Art. 1º Fica aprovado o Regulamento Técnico que estabelece os requisitos mínimos para avaliação de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas em alimentos e bebidas e seus limites de tolerância.
CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS
Seção I
Objetivo
Art. 2º Este regulamento possui o objetivo de estabelecer as disposições gerais para avaliar a presença de matérias estranhas macroscópicas e microscópicas, indicativas de riscos à saúde humana e/ou as indicativas de falhas na aplicação das boas práticas na cadeia produtiva de alimentos e bebidas, e fixar seus limites de tolerância.
Seção II
Abrangência
Art. 3º Este regulamento se aplica aos alimentos, inclusive águas envasadas, bebidas, matérias-primas, ingredientes, aditivos alimentares e os coadjuvantes de tecnologia de fabricação, embalados ou a granel, destinados ao consumo humano.
Parágrafo único. Excluem-se deste regulamento os aspectos de fraude, impurezas e defeitos que já estejam previstos nos regulamentos técnicos específicos ou ainda aqueles alimentos e bebidas adicionados de ingredientes previstos nos padrões de identidade e qualidade, exceto aqueles que podem representar risco à saúde.
Seção III
Definições
Art. 4º Para efeito deste Regulamento Técnico são adotadas as seguintes definições:
I - alimento embalado: é todo alimento contido em uma embalagem pronta para ser oferecida ao consumidor;
II - alimento a granel: alimento medido e embalado na presença do consumidor;
III - alimento deteriorado: aquele que apresenta alterações indesejáveis das características sensoriais e/ou físicas e/ou químicas, em decorrência da ação de microrganismos e/ou por reações químicas e/ou alterações físicas;
IV - alimento infestado por artrópodes: aquele onde há presença de qualquer estágio do ciclo de vida do animal (vivo ou morto), ou evidência de sua presença (tais como excrementos, teias, exúvias, resíduos de produtos atacados) ou ainda, o estabelecimento de uma população reprodutivamente ativa. Os artrópodes considerados neste caso devem ser aqueles que utilizam o alimento e são capazes de causar dano extensivo ao mesmo;
V - boas práticas: procedimentos que devem ser adotados a fim de garantir a qualidade higiênico-sanitária e a conformidade dos produtos alimentícios com os regulamentos técnicos;
VI - matéria estranha: qualquer material não constituinte do produto associado a condições ou práticas inadequadas na produção, manipulação, armazenamento ou distribuição;
VII - matérias estranhas macroscópicas: são aquelas detectadas por observação direta (olho nu), podendo ser confirmada com auxílio de instrumentos ópticos;
VIII - matérias estranhas microscópicas: são aquelas detectadas com auxílio de instrumentos ópticos, com aumento mínimo de 30 vezes;
IX - matérias estranhas inevitáveis: são aquelas que ocorrem no alimento mesmo com a aplicação das Boas Práticas;
X - matérias estranhas indicativas de riscos à saúde humana: são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente, capazes de veicular agentes patogênicos para os alimentos e/ou de causar danos ao consumidor, abrangendo:
a)insetos: baratas, formigas, moscas que se reproduzem ou que tem por hábito manter contato com fezes, cadáveres e lixo, bem como barbeiros, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes;
b)roedores: rato, ratazana e camundongo, inteiros ou em partes;
c)outros animais: morcego e pombo, inteiros ou em partes;
d)excrementos de animais, exceto os de artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento;
e)parasitos: helmintos e protozoários, em qualquer fase de desenvolvimento, associados a agravos a saúde humana;
f)objctos rígidos, pontiagudos e ou cortantes, iguais ou maiores que 7 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: fragmentos de osso e metal; lasca de madeira; e plástico rígido;
g)objetos rígidos, com diâmetros iguais ou maiores que 2 mm (medido na maior dimensão), que podem causar lesões ao consumidor, tais como: pedra, metal, dentes, caroço inteiro ou fragmentado;
h)fragmentos de vidro de qualquer tamanho ou formato; e
i)filmes plásticos que possam causar danos à saúde do consumidor.
XI - matérias estranhas indicativas de falhas das Boas Práticas: *são aquelas detectadas macroscopicamente e/ou microscopicamente*, abrangendo:
a)artrópodes considerados próprios da cultura e do armazenamento, em qualquer fase de desenvolvimento, vivos ou mortos, inteiros ou em partes, exúvias, teias e excrementos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;
b)partes indesejáveis da matéria-prima não contemplada nos regulamentos técnicos específicos, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;
c)pelos humanos e de outros animais, exceto os previstos como indicativos de risco no inciso X deste artigo;
d)areia, terra e outras partículas macroscópicas exceto as previstas como indicativos de risco no inciso X deste artigo;
e)fungos filamentosos e leveduriformes que não sejam característicos dos produtos; e
f)contaminações incidentais: animais vertebrados ou invertebrados não citados acima, e outros materiais não relacionados ao processo produtivo.
XII - partes indesejáveis ou impurezas: são partes de vegetais ou de animais que interferem na qualidade do produto, como cascas, pedúnculos, pecíolos, cartilagens, aponevroses, ossos, penas e pêlos animais e partículas carbonizadas do alimento advindas do processamento ou não removidas pelo mesmo;

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014033100104

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

P.M.C. 34
Fls
Rub

RESOLUÇÃO - RDC N 15, DE 28 DE MARÇO DE 2014

Dispõe sobre os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação para fins de registro de Produtos para Saúde e dá outras providências.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei n.º 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei n.º9.782, de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulamentação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

Art. 1º Esta Resolução define os requisitos relativos à comprovação do cumprimento de Boas Práticas de Fabricação - BPF necessários para fins de registro de produtos para saúde.

Art. 2º *O protocolo do pedido de certificação de Boas Práticas de Fabricação será aceito* para efeito de peticionamento, bem como início da análise nas petições de concessão de registro, revalidação de registro, alteração/inclusão de fabricante, todas relacionadas a produtos para saúde enquadrados nas classes de risco III e I V.

Parágrafo único. O deferimento das solicitações de concessão de registro e alteração/inclusão de fabricante, conforme caput, fica condicionado à publicação de Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF válido emitido pela ANVISA e ao cumprimento dos demais requisitos para registro de produtos para saúde.

Art. 3º O art. 4º da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n 39, de 14 de agosto de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 4º .....

Parágrafo único. A concessão da certificação de que trata o caput deste artigo poderá ocorrer mediante apresentação de relatório de auditoria válido, emitido por organismo auditor terceiro, conforme programas específicos, ambos reconhecidos pela ANVISA". (NR)

Art. 4º O art. 24 da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n 39, de 2013, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24 .....

§ 1º O Certificado descreverá para cada linha de produção as respectivas classes de risco de produtos para as quais o estabelecimento encontra-se em conformidade com os requisitos preconizados pelas normas vigentes de Boas Práticas.

§ 2º A Anvisa não emitirá CBPF para produtos para saúde enquadrados nas classes I e II." (NR)

P.M.C.
Fls 135
Rub

Art. 5º O disposto nesta Resolução não isenta as empresas fabricantes e os importadores da obrigação de assegurar que os produtos para saúde por ela comercializados, independentemente de sua classe de risco, tenham sido fabricados e distribuídos com observância das normas de Boas Práticas de Fabricação aplicáveis editadas pela ANVISA.

Art. 6º Ficam revogados a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC n . 25, de 21 de maio de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 96, de 22 de maio de 2009, Seção 1, pág. 48, o inciso VIII do art. 5º, § 2º do art. 8º e o inciso IV do art. 9º, da Instrução Normativa nº 13, de 22 de outubro de 2009, publicada no Diário Oficial da União nº 203, de 23 de outubro de 2009, Seção 1, pág. 62.

Art. 7º Esta Resolução da Diretoria Colegiada entra em vigor na data de sua publicação.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

Diretor-Presidente

P.M.C.
Fls 136
Rub

Consultas / Funcionamento de Empresa Nacional / Resultado / Detalhamento

Dados da Empresa Nacional

Razão Social

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

CNPJ

33.255.787/0001-91

Endereço Completo

RUA PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA, 187 - XEREM CEP: 25.250-000 - DUQUE DE CAXIAS/RJ

Telefone

(21) -5031-0502

Responsável Técnico

MARIO ITALO PROVENZANO

Responsável Legal

LUIZ NEI ARIAS
ANDRÉ LUIZ ARIAS

Dados do Cadastro

Cadastro Nº

1.02.890-6

Data do Cadastro

22/11/1995

Situação

Ativa

Nº do Processo

25000.017746/9527

Cadastro

8 - Produtos para Saúde (Correlatos)

Atividades / Classes

Embalar

- Correlato

Exportar

- Correlato

Fabricar

- Correlato

Importar

- Correlato

Reembalar

- Correlato

Certificado de Boas Práticas de Fabricação - CBPF (Vigente)

Empresa	Linhas de Certificação	Data de	Vencimento do

Fls 137 P.M.C.
Rub

Solicitante	Vigentes	Publicação	Certificado
Nenhum registro encontrado			

Certificado de Boas Práticas de Distribuição e Armazenagem - CBPDA (Vigente)

Empresa Solicitante	Linhas de Certificação Vigentes	Data de Publicação	Vencimento do Certificado
Nenhum registro encontrado			

Voltar

P.M.C.
Fls 136
Rub

RESOLUÇÃO Nº 2.000, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 724, do Diretor-Presidente, de 10 de outubro de 2000,

considerando o inciso V do art. 44 e o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000;

considerando o art. 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder os pedidos de alteração na autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO

Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria
Gerencia-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saude
Alteracao na Autorizacao de Funcionamento
Nome da Empresa / Razao Social No. Autorizacao
No. CGC No. Processo Dt. Autorizacao
Endereco Numero Bairro
CEP Municipio UF
Classe
Atividades:

ACUSTICA AMPLIVOX LTDA 103.932-8
90.517.004/0001-34 02920/99 31/03/1999
AV ADOLFO FETTER 1349 LARANJAL
96.083-000 PELOTAS RS
AMPLIACAO DE ATIVIDADE
CORRELATO
DISTRIBUIR FABRICAR IMPORTAR

ADDISON INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 103.557-3
67.444.422/0001-27 09154/97 13/07/1998
RUA JOSE RAMOS GUIMARAES 279 GUAXINDUVA
12.955-000 BOM JESUS DOS PERDOES SP
ALTERACAO DE ENDERECO
CORRELATO
EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR PRODUZIR

CENTERMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 101.667-0
54.945.332/0001-78 02364/89 09/03/1990
RUA PEDRO SEVERINO JR 108/112 PQ JABAQUARA
04.310-060 SAO PAULO SP
ALTERACAO DE ENDERECO
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR

DISTRIBUIDORA PAULA E NEVES LTDA 800.182-5
25.191.867/0001 00 00737/00 01/03/2000
RUA MAGNOLIA 665 PEDRO II
31.230-060 BELO HORIZONTE MG
ALTERACO DE ENDERECO
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR

DRAGER INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 104.073-7
02.535.707/0001-28 13947/99 07/05/1999
ALAMEDA PUCURUI 51/2º ANDAR TAMBORE
06.460-100 BARUERI SP
ALTERACAO DE RAZAO SOCIAL/REPRESENTANTE LEGAL
CORRELATO
ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR IMPORTAR
EXPORTAR REEMBALAR

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES LTDA 102.890-6
33.255.787/0001-91 17746/95 22/11/1995
R PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA 187 DIST DE XEREN
25.250-000 DUQUE DE CAXIAS RJ
ALTERACAO DE ENDERECO/AMPLIACAO DE ATIVIDADE
CORRELATO
ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR
IMPORTAR EXPORTAR REEMBALAR

MED E MED PRODUTOS TECNICOS MEDICINAIS LTDA 800.644-1
01.886.408/0001-75 0025/01 27/03/2001
RUA DAS TRANSPORTADORAS 15009 BR 324 KM 18,5 CIA SUL
43.700 000 SIMOES FILHO BA
AMPLIACAO DE ATIVIDADE
CORRELATO
DISTRIBUIR IMPORTAR FABRICAR EXPORTAR

MEDI TEAM DO BRASIL LTDA 800.853-3
03.761.167/0001-63 11852/01 17/09/2001
RUA OSCAR FREIRE 379/12ºANDAR JD PAULISTA
01.426-001 SÃO PAULO SP
AMPLIACAO DE ATIVIDADE
CORRELATO
DISTRIBUIR FABRICAR IMPORTAR EXPORTAR
TRANSPORTAR

ORTHO HOUSE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LTDA 800.097-2
02.485.532/0001-91 21020/99 19/01/2000
AV CRISTOVAO COLOMBO 1328/3º ANDAR FLORESTA
90.560 001 PORTO ALEGRE RS
ALTERACAO DE ENDERECO/
CORRELATO
DISTRIBUIR IMPORTAR

MICROSERVICE TECNOLOGIA DIGITAL DA AMAZONIA LTDA 103.135-9
34.525.444/0001-62 08724/96 20/02/1997
AV CUIABA 350 DIST INDUSTRIAL
69.075-060 MANAUS AM
ALTERACAO DE RAZAO SOCIAL E ENDERECO/
CORRELATO
EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR IMPORTAR
EXPORTAR REEMBALAR

TOTAL DE EMPRESAS IMPRESSAS - 10

RESOLUÇÃO Nº 2.001, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição que lhe confere a Portaria nº 724, do Diretor Presidente, de 10 de outubro de 2000,

considerando o inciso V do art. 44 e o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria nº 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000;

considerando o art. 2º da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976, resolve:

Art. 1º Conceder os pedidos de autorização de funcionamento das empresas constantes no anexo desta resolução.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

GONZALO VECINA NETO

Agencia Nacional de Vigilancia Sanitaria
Gerencia-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saude
Concessao de Autorizacao de Funcionamento
Nome da Empresa / Razao Social No. Autorizacao
No. CGC No. Processo Dt. Autorizacao
Endereco Numero Bairro
CEP Municipio UF
Classe
Atividades:

ABEX EQUIPAMENTOS E REAGENTES P/ DIAGNOSTICOS LTDA 800.919-2
03.575.450/0001-09 32996/01-63
RUA FRANCA 258 JARDIM PAULISTA
14.090-250 RIBEIRAO PRETO SP
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR IMPORTAR

ANIL LAB 1288 COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA 800.920-4
01.108.499/0001-06 36501/01-11
RUA EDGARD WERNECK 1288 JACAREPAGUA
22.763-011 RIO DE JANEIRO RJ
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR

ART MEDICA COM E REPRES DE PROD HOSPITALARES LTDA 800.921-8
02.626.340/0001-58 12673/01-46
AV SANTOS DUMONT 6050 PAPICU
60.190-800 FORTALEZA CE
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR

BIOCOM TECNOLOGIA LTDA - EPP 800.922-1
01.274.388/0001-70 32939/01-06
RUA DAS ORQUIDEAS 321 MIRANDOPOLIS
04.050-000 SAO PAULO SP
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR TRANSPORTAR

BIOLOTUS BELEZA DO CORPO LTDA 800.923-5
03.862.618/0001-59 35737/01-11
RUA DR RODRIGUES SANTANA 84 BENFICA
20.910-240 RIO DE JANEIRO RJ
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR
TRANSPORTAR EXPEDIR

CIENTIFICA PROD LABORATORIAIS E SISTEMAS LTDA 800.924-9
01.539.279/0001-37 35734/01-23
AV ARUANA 101 TAMBORE
06.460-010 BARUERI SP
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR
REEMBALAR TRANSPORTAR EXPEDIR

D'ABE-X COMERCIAL LTDA 800.925-2
03.439.104/0001-85 36026/01-19
RUA SAMPAIO VIANA 155 RIO COMPRIDO
20.261-040 RIO DE JANEIRO RJ
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR IMPORTAR TRANSPORTAR
EXPEDIR

DENTARIA E DISTR HOSPITALAR PORTO ALEGRENSE LTDA 800.926-6
91.083.212/0001-35 49574/01-92
RUA GENERAL VITORINO 298/A CENTRO
90.021-170 PORTO ALEGRE RS
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR

DMM DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E MEDICAMENTOS LTDA 800.927-1
03.162.622/0001-04 33263/01-28
RUA SILVEIRA MARTINS 88 CAMPOS ELISEOS
14.080-110 RIBEIRAO PRETO SP
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR TRANSPORTAR EXPEDIR

FISIOTER IND E COM DE APAR DE FISIOTERAPIA LTDA 800.928-3
53.542.171/0001-09 35758/01-91
RUA ARNALDO CINTRA 43/47 TATUAPE
03.088 000 SAO PAULO SP
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR FABRICAR

METALMED INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 800.929-7
01.072.992/0001-25 05923/01-82
RUA QUARAI 360 NITEROI
92.130-420 CANOAS RS
CORRELATO
DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR

PARAMED COM E REPR DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA 800.930 9
00.727.050/0001-75 36500/01-58
SCLN QUADRA 405 BLOCO D 58 ASA NORTE
70.846-540 BRASILIA DF
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR

PCM SOUND LTDA 800.931-2
03.950.620/0001-80 35760/01-33
RUA MACHADO BITTENCOURT 190/209 VILA CLEMENTINO
04.044-000 SAO PAULO SP
CORRELATO
ARMAZENAR DISTRIBUIR EXPORTAR IMPORTAR

PROXIMUS TECNOLOGIA LTDA 800.932-6
97.479.422/0001-23 35124/01-01
RUA CANUTO SARAIVA 03 TIJUCA
20.530-590 RIO DE JANEIRO RJ
CORRELATO
EMBALAR DISTRIBUIR IMPORTAR TRANSPORTAR

RO&SU INDUSTRIA E COMERCIO LTDA 800.933-1
68.632.124/0001-23 27647/01-75
RUA APARI 271 GARDENIA AZUL
22.765-670 RIO DE JANEIRO RJ
CORRELATO
ARMAZENAR EMBALAR DISTRIBUIR FABRICAR
REEMBALAR TRANSPORTAR EXPEDIR

S K R DIAGNOSTICA LTDA 800.934-3
03.011.291/0001-01 35757/01-29
RUA LAGUNA 991 JARDIM PAULISTA
14.090-060 RIBEIRAO PRETO SP
CORRELATO
DISTRIBUIR

TANARIMAN INDUSTRIAL LTDA 800.935-7
63.643.571/0001-64 35261/01-73
AV EDUARDO RIBEIRO 112 CENTRO
69.400-000 MANACAPURU AM
CORRELATO
DISTRIBUIR EXPORTAR FABRICAR IMPORTAR

TOTAL DE EMPRESAS IMPRESSAS - 17

RESOLUÇÃO N.º 2.002, DE 19 DE DEZEMBRO DE 2001.

O Diretor da Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso da atribuição, que lhe confere a Portaria nº 724, do Diretor-Presidente, de 10 de outubro de 2000,

considerando o art. 12 da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976;

considerando o inciso IV do art. 50 e o § 3º do art. 111 do Regimento Interno aprovado pela Portaria n.º 593, de 25 de agosto de 2000, republicada no DOU de 22 de dezembro de 2000, resolve:

P.M.C. Fls 139 Rub
S. Paulo 29 JAN 2016
Aluno de Direito - 2º ano - Rua Liberdade, 1º andar - a presente cópia confere com o original apresentado.
COLÉGIO NOTARIAL DO BRASIL 112292 AUTENTICAÇÃO 1084AV0098056
Selo Digital somente com o Selo de Autenticidade
Arton Marinov VERBA - AUT. R$ 3,10

Ministério da Saúde
Agência Nacional de Vigilância Sanitária
Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde

ANVISA

21º TABELIÃO DE NOTAS DE SÃO PAULO
Av. Libero Badaró,386 - 1º andar
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia conforme
o original apresentado, dou fé.
São Paulo 23 MAIO 2013
Tiago Ferreira Praxedes
Valido somente com o
selo de autenticidade
SELOS PAGOS POR VERBA - AUT. R$ 2,50
AUTENTICAÇÃO 1084AR853375

AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO N.º 102.890-6

Com fundamento no Artigo 95, Parágrafos 1º e 2º, do Regimento Interno aprovado pela Resolução n.º 1, de 26 de abril de 1999, fica autorizada a funcionar a partir de 21 de Dezembro de 2001, em todo território nacional, a empresa IBF - Indústria Brasileira de Filmes Ltda, inscrita sob o C.G.C. n.º 33.255.787/0001-91, sita à Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, 187 - Distrito de Xeren, na cidade de Duque de Caxias/RJ, CEP 25.250-000, exercendo a(s) atividade(s) de Embalar, Exportar, Fabricar, Importar, Reembalar, Armazenar e Distribuir produtos correlatos, sob a responsabilidade técnica e legal de Mario Italo Provenzano e Sabino Arias , respectivamente.

Brasília, 22 de Dezembro de 2001.

Cláudio Maierovitch
Gerência-Geral de Tecnologia de Produtos para a Saúde
GGTPS

Fls
Rub
P.M.C.

Consulta de Validade de Selos e Documentos

Operação realizada com sucesso
O Código digitado pertence aos seguinte(s) selo(s):

- 1084AR853375 - Autenticação
O documento informado é valido e pertence à seguinte unidade extrajudicial: 21º TABELIÃO DE NOTAS DA COMARCA DA CAPITAL. CNPJ: 45.572.484/0001-81

* **Alguns dados podem estar indisponíveis durante a implantação.**

P.M.C.
Fls 141
Rub

PRORROGA, pelo prazo de 01 ano, a readaptação do servidor:

VANIA TEIXEIRA BORGES DE LIMA, Professor Docente I, matrícula nº 827.198-3, I.D. funcional nº 3589804-6, em função extraclasse, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/015/1414/2017.

PRORROGA, pelo prazo de 02 anos, a readaptação dos servidores:

GRAÇA MARIA P. DE ARAUJO FRANCO, Professor Docente I, matrícula nº 231.389-8, ID. Funcional nº 4108116-1, em função extraclasse, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-08/221.070/2008.

HELEN RAMOS SAVASTANO, Professor Docente I, matrícula nº 3.055.489-3, ID. Funcional nº 5024104-4, em função extraclasse em serviços administrativos, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/010/2432/2017.

ILKA NOGUEIRA DA FONSECA, Professor Docente I, matrícula nº 929.594-0, ID. Funcional nº 3757058-7, em atividade extraclasse, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/011/1231/2017.

LUCIA HELENA CORDEIRO GONÇALVES, Professor Docente I, matrícula nº 826.747-9, ID. Funcional nº 4072845-5, extraclasse, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-03/011/1049/2017.

LUIZ CARLOS RODRIGUES DE LIMA, Inspetor de Polícia, matrícula nº 266.115-5, ID. Funcional nº 2930711-2, fora de diligencia policial, evitando movimentar cargas superiores a 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-09/213/25/2017.

MARIA ALICE CAVALGANTE DA SILVA, Técnico de Laboratório, matrícula nº 814.044-4, ID. Funcional nº 3137124-8, em serviços leves que não impliquem em movimentar, individualmente, cargas superiores a 10% do peso corporal, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-08/221.021/2012.

MARIA CELESTE DE SÁ PEREIRA BARROSO, Professor Docente I, matrículas nº 249.367-4 e 811.088-4, ID. Funcional nº 4056833-4, em função extraclassa, em serviços que não exijam ortostatismo prolongado acima de 1/3 da jornada, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-08/220.513/2011.

PAULO ROBERTO BUARQUE DE GUSMÃO, Professor Docente I, matrícula nº 279.365-2, ID. Funcional nº 3736275-5, em função extraclasse, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-01/600.610/2004.

PRORROGA, pelo prazo de 04 anos, a readaptação do servidor:

GENAH COELHO REZENDE, Enfermeiro, matrícula nº 08/101.058-9, ID. Funcional nº 2103707-8, em serviços leves que não impliquem em movimentar individualmente, cargas superiores a 10% do peso corporal, próximo a residência, cessando todo e qualquer licenciamento na data desta publicação. Processo nº E-01/601.288/2003.

Id: 2069400

SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA Nº 2569 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

CONCEDE REVALIDAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015; e

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Revalidação de Licença de Funcionamento ao estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa: ISF - Indústria Brasileira de Filtes S/A.
Endereço: Rua Pastor Manoel Avelino de Souza, nº 167 - Xerém - Duque de Caxias - RJ.
CNPJ: 33.256.787/0001-91
Proc. nº: E-08/114598/1995
Atividade: Fabricar, Importar, Exportar, Embalar, Reembalar e Distribuir Produtos Correlatos.
Licença: 140/2017

Empresa: Laboratorios Servier do Brasil LTDA.
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 4211 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 42.374.207/0001-76
Proc. nº: E-08/115472/1975
Atividade: Distribuir, Exportar, Fabricar e Importar Medicamentos, inclusive os sujeitos a Regime Especial de Controle;
Importar Insumos Farmacêuticos, inclusive os sujeitos a Regime Especial de Controle.
Licença: 141/2017

Empresa: Glaxosmithkline Brasil LTDA.
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 5560 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 33.247.743/0035-69
Proc. nº: E-08/101894/2004
Atividade: Armazenar, Distribuir, Expedir, Exportar e Importar Medicamentos; e
Armazenar, Distribuir, Expedir e Exportar Medicamentos sujeitos ao Regime Especial de Controle.
Licença: 142/2017

Empresa: Glaxosmithkline Brasil LTDA.
Endereço: Estrada dos Bandeirantes, nº 8464 - Jacarepaguá - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 33.247.743/0001-10
Proc. nº: E-08/106939/1971
Atividade: Exportar, Fabricar e Importar Medicamentos, inclusive os sujeitos ao Regime Especial de Controle; e
Importar Insumos Farmacêuticos, inclusive os sujeitos ao Regime Especial de Controle.
Licença: 143/2017

Empresa: Industria de Cosméticos Carvalho LTDA.
Endereço: Avenida dos Italianos, nº 196 - Rocha Miranda - Rio de Janeiro - RJ.
CNPJ: 09.006.813/0001-63
Proc. nº: E-08/001/3677/2013
Atividade: Fabricar, Distribuir, Importar e Exportar Cosméticos, Produtos de Higiene Pessoal e Perfumes.
Licença: 144/2017

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2069388

PORTARIA Nº 2571 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015; e

- a Resolução SES nº 1058, de 06/11/2014, publicada no D.O de 07/11/2014, que define competências das ações de vigilância sanitária, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo abaixo mencionado, referente ao estabelecimento situado no município de Duas Barras:

Proc. nº: E-08/113236/1984
Empresa: Drogaria do Rubens LTDA - ME.
CNPJ: 28.204.451/0001-60
Endereço: Rua Dr. Modesto de Mello, nº 32 - Centro - Duas Barras - RJ.
Atividade: Drogaria.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2069359

PORTARIA Nº 2572 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2017

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015; e

- a Resolução SES nº 1058, de 06/11/2014, publicada no D.O. de 07/11/2014, que define competências das ações de vigilância sanitária no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento dos processos abaixo mencionados, referente aos estabelecimentos situado no município de Valença:

Proc. nº: E-08/102598/1999
Empresa: S.O. Souza e Silva LTDA - ME.
CNPJ: 03.216.416/0001-67
Endereço: Rua Visconde de Ipiabas, nº 20 - Loja A - Centro - Valença - RJ.
Atividade: Drogaria.

Proc. nº: E-08/109993/1988
Empresa: Drogaria Jardim de Cima LTDA.
CNPJ: 31.969.678/0001-00
Endereço: Rua Cel. João Rufino, nº 98 A - Centro - Valença - RJ.
Atividade: Drogaria.

Proc. nº: E-08/100527/1991
Empresa: Drogaria São Sebastião de Juparanã LTDA.
CNPJ: 32.572.208/0001-71
Endereço: Rua Não Peçanha, nº 201 - Barão de Juparanã - Centro - Valença - RJ.
Atividade: Drogaria.

Proc. nº: E-08/112649/1993
Empresa: S.F. Graça Farmácia - Me.
CNPJ: 38.562.475/0001-07
Endereço: Rua Duque de Caxias, nº 173 - Monte D'Ouro - Valença - RJ.
Atividade: Farmácia.

Proc. nº: E-08/112243/1990
Empresa: Drogaria Melodia LTDA- ME.
CNPJ: 32.505.764/0001-89
Endereço: Rua Luiz de Almeida Pinto, nº 120 - Loja A - Conservatória - Valença - RJ.
Atividade: Drogaria.

Proc. nº: E-08/111931/1975
Empresa: Farmácia Valéria LTDA.
CNPJ: 29.078.201/0001-93
Endereço: Rua Oswaldo Fonseca, nº 172 - Conservatória - Valença - RJ.
Atividade: Farmácia.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 07 de novembro de 2017

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2069390

PORTARIA Nº 2573 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015; e

- a Resolução SES nº 1058, de 06/11/2014, publicada no D.O. de 07/11/2014, que define competências das ações de vigilância sanitária, no âmbito do Estado do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento do processo de Visto em Plantas abaixo mencionado, referente ao estabelecimento situado no município de Valença:

Proc. nº: E-08/113519/1998
Empresa: Vale Sul Comércio Atacadista de Medicamentos e Produtos Médicos Hospitalares.
CNPJ: 01.035.335/0003-70
Endereço: Rua Martin Luthero, nº 17 - Santa Cruz - Valença - RJ.
Atividade: Distribuidora de Material Hospitalar, Cosméticos, proctos de Higiene e Medicamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2017

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2069391

PORTARIA Nº 2574 DE 09 DE NOVEMBRO DE 2017

DETERMINA ARQUIVAMENTO DE PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO:

- o artigo 2º do Decreto nº 1754, de 14/03/78;

- o Decreto nº 45.239, de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45.394, de 02/10/2015;

- a Resolução SES nº 1058, de 06/11/2014, publicada no D.O de 07/11/2014, que define competências das Ações de Vigilância Sanitária no Âmbito do Estado do Rio de Janeiro e dá outras providências; e

- a Resolução SES-SMS/RJ nº 295, de 08/12/2014, publicada no D.O de 10/12/2014, que define descentralização das ações de vigilância sanitária para o Município do Rio de Janeiro, e dá outras providências;

RESOLVE:

Art. 1º - Determinar o arquivamento dos processos abaixo mencionados, referentes aos estabelecimentos situados no município de Rio de Janeiro:

Proc. nº: E-08/001/5263/2016
Empresa: Laboratórios Pierre Fabre do Brasil LTDA.
CNPJ: 33.051.491/0012-01
Endereço: Rua Herculano Pinheiro, nº 153 - Armazém 7 - Pavuna - Rio de Janeiro - RJ.
Atividade: Importação, Exportação e Distribuição de Medicamentos.

Proc. nº: E-08/001/5264/2016
Empresa: Laboratórios Pierre Fabre do Brasil LTDA.
CNPJ: 33.051.491/0012-01
Endereço: Rua Herculano Pinheiro, nº 153 - Armazém 7 - Pavuna - Rio de Janeiro - RJ.
Atividade: Importação, Exportação e Distribuição de Cosméticos.

Proc. nº: E-08/112228/1998
Empresa: Octapharma Brasil LTDA.
CNPJ: 02.562.927/0001-60
Endereço: Avenida Ayrton Senna, nº 1850, Loja 118 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ.
Atividade: Importar, Exportar e Distribuir Medicamentos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2017.

CLAUDIA MARIA BRAGA DE MELLO
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2069392

ADMINISTRAÇÃO VINCULADA

FUNDAÇÃO SAÚDE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

EXTRATOS DE ATAS DE REGISTROS DE PREÇOS

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 036/2017-A - Pregão Eletrônico nº 55/2017.
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de medicamentos (VORICONAZOL INJETÁVEL E OUTROS - ITEM 01).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 1.929.500,00 (um milhão, novecentos e vinte e nove mil e quinhentos reais).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2017.
PROCESSO Nº E-08/007/0073/2017.

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 036/2017-B - Pregão Eletrônico nº 55/2017.
PARTES: Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro e COSTA CAMARGO COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA.
OBJETO: Registro de Preços para eventual aquisição de aquisição de medicamentos (VORICONAZOL INJETÁVEL E OUTROS - ITENS 02 e 03).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data da publicação do instrumento no DOERJ.
VALOR TOTAL REGISTRADO: R$ 56.062,44 (cinquenta e seis mil sessenta e dois reais e quarenta e quatro centavos).
FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto Estadual nº 44.857, de 27 de junho de 2014; da Lei Estadual nº 287, de 4 de dezembro de 1979, do Decreto Estadual nº 3.149, de 28 de abril de 1980, e respectivas alterações, do instrumento convocatório.
DATA DA ASSINATURA: 13/11/2017.
PROCESSO Nº E-08/007/0073/2017.

Id: 2069385

Acesse:
www.io.rj.gov.br

P.M.C. 142
Fls
Rub

imprensa Oficial | Governo do Rio de Janeiro | documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.
A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 15 de Novembro de 2017 às 02:07:43 -0200.

Dados do Serviço Extrajudicial

Código	**710**
Nome	**CAPITAL 10 OF DE NOTAS**
Endereço	**Avenida Nilo Peçanha 26 lj - 26 - lj, subsolo, sobreloja e 3º andar**
CEP	**20020-100**
Bairro	**CENTRO**
Município	**RIO DE JANEIRO**
Comarca	**Comarca da Capital**
Telefones	**(21) 2524-5332 - Celular: 9638-9636**
Observação	

Dados do Ato Extrajudicial

Selo	**ECJL71012**
Código Aleatório	**ASD**
Tipo de Ato	**Autenticação**
Data da Prática	**12/12/2017**
Tipo de Cobrança	**Com Cobrança**

Emolumentos

Emolumentos	**5.42**
FETJ	**1.08**
FUNDPERJ	**0.27**
FUNPERJ	**0.27**
FUNARPEN	**0.21**
RESSAG	**0.10**
Valor Mútua	**0.00**
Valor Acoterj	
Valor Distribuidor	

Número de Consulta: 3057393
Data/Hora: 18/12/2017 11:10:14

Data/Hora Transmissão: 15/12/2017 10:46:28

< Voltar

Copyright © 2014

P.M.C.
Fls 143
Rub

10º Ofício de Notas da Comarca da Capital - Cláudio Mattos - Titular
Av. Nilo Peçanha, 26 - Loja, Centro - Rio de Janeiro - RJ - CEP: 20020-000 - Tel.: (21) 2215-1021
Rua Barata Ribeiro, 330 - Copacabana - RJ - Tel.: (21) 2235-3050

AUTENTICAÇÃO

Certifico e dou fé que a presente cópia é reprodução fiel do documento que me foi apresentado como sendo original.
Rio de Janeiro, 13 de abril de 2016. Em teste. _____ da verdade. Com. por
LEONARDO FALCÃO RISSO
Emolumentos: R$ 5,57 TJ+Fundos: R$ 2,27 Total: R$ 7,84
Selo: ECNQ18764-AIR Consulte em https://ww3.tjrj.jus.br/sitepublico/

LEONARDO FALCÃO RISSO
1º OFÍCIO
088559

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
VIGILÂNCIA E FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA

SUS Sistema Único de Saúde

CERTIFICADO DE INSPEÇÃO SANITÁRIA

62082 | 1ª VIA

Certifico que a firma IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
localizada à RUA PASTOR MANOEL AVELINO DE SOUZA, Nº 187 - XEREM - DUQUE DE CAXIAS - RJ Disitrito deste Município, Estado do Rio de Janeiro, com inscrição municipal nº ******** datada de *** foi inspecionada pelo NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA deste DEPARTAMENTO. O responsável se encontra ciente dos pré-requisitos para que o estabelecimento se encontre em condições satisfatórias do ponto de vista higiêncio sanitário para funcionamento público de acordo com a legislação em vigor.

NÚCLEO DE FISCALIZAÇÃO SANITÁRIA - REGISTRO Nº 128 LIVRO Nº ____ ANO 2018 VALIDADE: 31/03/2019

Atividade FABRICAÇÃO DE CHAPAS, FILMES, MATERIAL QUIMICO E FOTOGRAFICO.

Obs.: Este é um DOCUMENTO DE TÍTULO PRECÁRIO conforme art. 20, parágrafo 1º do Decreto 3043 de 11/08/1997

Duque de Caxias, 13 de ABRIL de 2018

(Assinatura e Carimbo)

Fls. _____
Rub. P.M.C.

PORTAL EXTRAJUDICIAL (HTTP://WWW4.TJRJ.JUS.BR/PORTAL-EXTRAJUDICIAL/)

CONSULTA PÚBLICA DE ATOS

Dados do Serviço Extrajudicial

Código	**710**
Nome	**CAPITAL 10 OF DE NOTAS**
Endereço	**Avenida Nilo Peçanha 26 lj - 26 - lj, subsolo, sobreloja e 3° andar**
CEP	**20020-100**
Bairro	**CENTRO**
Município	**RIO DE JANEIRO**
Comarca	**Comarca da Capital**
Telefones	**(21) 2524-5332 - Celular: 9638-9636**
Observação	

Dados do Ato Extrajudicial

Selo	**ECNQ18764**
Código Aleatório	**AIR**
Tipo de Ato	**Autenticação**
Data da Prática	**13/04/2018**
Tipo de Cobrança	**Com Cobrança**

Emolumentos

Emolumentos	**5.57**
FETJ	**1.11**
FUNDPERJ	**0.27**
FUNPERJ	**0.27**
FUNARPEN	**0.22**
RESSAG	**0.11**
Valor Mútua	**0.00**
Valor Acoterj	

P.M.C. Fls 145 Rub

Valor Distribuidor	

Número de Consulta: 3417486

Data/Hora: 02/05/2018 10:36:45

Data/Hora Transmissão: 17/04/2018 10:59:29

Nova Consulta (.) Imprimir Página ()

Corregedoria Geral da Justiça do Estado do Rio de Janeiro
Av. Erasmo Braga, 115 - 7° e 8° andares - Lâmina I - Centro - Rio de Janeiro - RJ
CEP:20020-903 - Telefone - (21)3133-2000
E-mail - corregedoria@tjrj.jus.br (mailto:corregedoria@tjrj.jus.br)

P.M.C
Fls 146
Rub

ATA DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

Aos nove dias do mês de Outubro do ano de Dois Mil e Dezoito, às oito horas, na sala de licitação da Prefeitura Municipal de Cláudia-MT, reuniram-se a Pregoeira Srª Shirley Yotzchetz, designada pela Portaria n° 018/2018, de 03/01/2018, a Srª Hemilin F. Tiedt – Equipe de Apoio, e o Srº. CELIR COAN, **Fiscal de Contrato**, ao objeto do Pregão Presencial nº **052/2018**, que trata da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RAIO X PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA MT.** Conforme especificações contidas no Edital. Até o presente momento da abertura da licitação, 01 (uma) empresa interessou-se, em apresentar sua proposta, efetuar credenciamento e participar do Pregão, sendo ela: a Empresa, **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ. Nº. 33.255.787.0001.91, representada pelo Sr. RICARDO BENEDITO DE MAGALHÃES TAQUES, Portador do CPF nº. 346.165.431-00 e RG nº 0430143-9 SSP/MT. Rubricou-se os envelopes contendo sua proposta e documentações, em seguida passou os mesmos para verificação da conformidade e sigilo. Todos concordaram e vistaram. Abriu-se o envelope da proposta da empresa, onde a empresa, apresentou proposta para os itens. A Pregoeira solicitou que a empresa baixasse os valores do produtos, a mesma apresentou valores conforme MAPA COMPARATIVO em anexo. A Pregoeira então aceitou os valores, visto que estavam abaixo do valor de referência do edital. Na abertura das documentações da empresa **IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,** foi constatado que a mesma apresentou as documentações conforme solicitado em Edital. Sagrando-se vencedora do referido certame. Logo após perguntou se alguém se manifestaria os representantes ainda presentes, não se manifestaram, motivo pelo qual fica precluso o direito a recursos, nos termos do inciso XX do art. 4º da Lei 10.520/02. Concluídos os procedimentos relativos ao Pregão Presencial nº **052/2018**, não houve manifestação de intenção de interpor recursos. Nada mais havendo, foi lavrada esta Ata.

Pregoeira – Shirley Yotzchetz

Equipe de Apoio – HEMILIN F. TIEDT

Fiscal de contrato – CELIR COAN

EMPRESA PARTICIPANTE:

IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
RICARDO BENEDITO DE MAGALHÃES TAQUES

P.M.C.
Fls 148
Rub

Mapa Comparativo

Na data de 09/10/2018 às 8:00 Horas , foram abertas as propostas referente a Pregao Presencial Nº 52/2018 , solicitado pelo (s) seguinte (s) Orgão (s).

06 002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

OBJETO:

AQUISICAO DE MATERIAIS DE RAIO X PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICIPIO DE CLAUDIA MT

81367 – IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES CPF/CNPJ: 33.255.787/0001-91 **R$ 75.959,500**

Os licitantes apresentaram ao presente processo licitatorio as respectivas propostas, objetivando dar atendimento ao solicitado pela Prefeitura Municipal de Claudia - MT, e que teve como vencedora(s) a(s):

81367 IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A 33.255.787/0001-91

Seq.	Código	Descrição	Marca	Unidade	Valor Unit.	Qtde	Total
1	49076	FILME RADIOLOGICO RAIO X 13X18 C	IBF	UNIDADE	55,060	10,000	550,600
2	49077	FILME RADIOLOGICO RAIO X 18X24 C	IBF	UNIDADE	93,100	70,000	6.517,000
3	49078	FILME RADIOLOGICO RAIO X 24X30	IBF	UNIDADE	155,200	50,000	7.760,000
4	49079	FILME RADIOLOGICO RAIO X 30X40	IBF	UNIDADE	258,600	50,000	12.930,000
5	49081	FILME RADIOLOGICO RAIO X 35x35 C	IBF	UNIDADE	270,050	70,000	18.903,500
6	49082	FILME RADIOLOGICO RAIO X 35x43 C	IBF	UNIDADE	327,800	50,000	16.390,000
7	49083	FIXADOR PARA RAIO X GALAO 38 LIT	IBF	UNIDADE	174,800	24,000	4.195,200
8	49084	REVELADOR PARA RAIO X GALAO 38 L	IBF	UNIDADE	307,050	24,000	7.369,200

TOTAL DO VENCEDOR 74.615,500

P.M.C.
Fls 149
Rub

E devidamente acompanhada por esta Comissão Permanente de Licitação, estamos assim de acordo com as normas legais vigentes.

Shirley Yotzchetz

SHIRLEY YOTZCHETZ
Pregoeiro

P.M.C.
Fls 150
Rub

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome da empresa:
IBF INDUSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Tipo Jurídico: Sociedade anônima **Natureza Jurídica:** Sociedade Anônima Fechada

Número de Identificação do Registro de Empresas (NIRE)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de inícios das atividades
333.0027618-1	33.255.787/0001-91	22/06/2005	22/06/2005

Endereço:
R Doutor Sabino Arias, 187, Mantiquira, Duque de Caxias, RJ, 25.250-613

Capital Social:
R$ 69.377.854,00 (SESSENTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Capital Integralizado:
R$ 69.377.854,00 (SESSENTA E NOVE MILHÕES E TREZENTOS E SETENTA E SETE MIL E OITOCENTOS E CINQUENTA E QUATRO REAIS)

Prazo de Duração
Indeterminado

Último Arquivamento:
Ata de Assembléia Geral Extraordinária/Sem Eventos (Empresa)

Data	Número	Ato/eventos
14/09/2018	00003350412	007/999

Situação
Registro Ativo

Status
Cindida Parcialmente

Objeto:
A SOCIEDADE TEM POR OBJETIVO: 1) A INDUSTRIALIZAÇÃO, COMERCIALIZAÇÃO E FABRICAÇÃO DE CHAPAS DE ALUMINIO PRÉ-SENSIBILIZADAS, FILMES PARA INDUSTRIA GRAFICA, FILMES PARA RADIOLOGIA E DIAGNOSTICO MEDICO EM GERAL, INCLUZIVE PAPEIS, PRODUTOS QUIMICOS CORRELATOS, PROCESADORAS AUTOMATICAS PARA TODOS ESTES MATERIAIS, TINTAS PARA OFFSET, DESINTOMETROS, MAQUINAS IMPRESSORAS DIGITAIS, SISTEMAS DE PROVAS, SCANNERS, SOFTWARES (PROGRAMAS DE COMPUTAÇÃO), IMAGESSETTERS, SISTEMAS DE COMPUTADOR À CHAPA, BEM COMO QUALQUER PRODUTO QUE VENHA A INTERFERIR NA BOA UTILIZAÇÃO DOS SEUS DEMAIS PRODUTOS, INCLUSIVE A DISTRIBUIÇÃO E O LICENCIAMENTO OU CESSÃO DE DIREITOS DE USO DE PROGAMAS DE COMPUTAÇÃO (SOFTWARES); 2) A REVENDA DE PRODUTOS CORRELATOS QUE TENHAM UTILIZAÇÃO DENTRO DO PROCESSO FINAL DO QUAL PARTICIPEM PRODUTOS IBF OU OUTROS PRODUTOS E/OU EQUIPAMENTOS OU SOFTWARES; 3) O FORNECIMENTO DE ASSITENCIA TECNICA A EQUIPAMENTOS DE SUA LINHA DE FABRICAÇÃO OU DE TERCEIROS; 4) A REPRESENTAÇÃO COMERCIAL E A IMPORTAÇÃO DE MATERIAS PRIMAS, PRODUTOS SEMI-INDUSTRIALIZADOS, PRODUTOS ACABADOS, EQUIPAMENTOS, PEÇAS DE REPOSIÇÃO OU SIMPLES MATERIAIS DE REVENDA CONFORME O OBJETIVO PREVISTO NO ITEM DOIS SUPRA, QUE SEJAM DE INTERESSE DA EMPRESA E DE SUAS REPRESENTAÇÕES, A CRITERIO DA DIRETORIA; 5) A EXPORTAÇÃO DE SEUS PRODUTOS OU SERVIÇOS (KNOW-HOW), INCLUINDO A EXPORTAÇÃO DE PRODUTOS AGRICOLAS, A TODOS OS PAISES CUJO COMERCIO SEJA PERMITIDO PELAS AUTORIDADES COM BASE NA LEGISLAÇÃO LOCAL VIGENTE; 6) O COMERCIO DE MEDICAMENTOS E DROGAS DE USO HUMANO E TAMBEM O DE INSTRUMENTOS, EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO, RADIOLOGICO, CIRURGICO, HOSPITALAR E DE LABORATORIOS; 7) A CRIAÇÃO DE SUBSIDIARIAS NO EXTERIOR, SEMPRE QUE O INTERESSE DA EMPRESA ASSIM O EXIGIR, DESDE QUE APROVADOS PELA AUTORIDADES E LEGISLAÇÃO VIGENTE NO PAIS; 8) AVALIAR AS OPERAÇÕES DAS SUBSIDIARIAS, A CRITERIO DA DIRETORIA DA EMPRESA; 9) A EXPLORAÇÃO AGRICOLA, PASTORIL OU PECUARIA DE PROPRIEDADES PROPRIAS OU ARRENDADAS E/OU DE TERCEIROS, ATRAVEIS DE PROJETOS PREVISTOS NA LEGISLAÇÃO VIGENTE, A CRITERIO DA DIRETORIA; 10) O TRANSPORTE DE SUAS PROPRIAS MERCADORIAS EM VEICULOS DE SUA PROPRIEDADE, DENTRO OU FORA DO PAIS, A CRITERIO DA DIRETORIA, DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR; 11) A PLICAÇÃO DE RECURSOS DA EMPRESA NO MERCADO DE CAPITAIS, POR PRAZOS A CRITERIO DA DIRETORIA E QUE NÃO INTERFIRAM COM OS DEMAIS OBJETIVOS DA EMPRESA; 12) A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES, COM A FINALIDADE DE REALIZAR O OBJETIVO SOCIAL, OU PARA BENFICIAR SE DE INCENTIVOS FISCAIS; 13) O ALUGUEL E/OU ARRENDAMENTO; 14) QULQUER OPERAÇÃO COM FINS LUCRATIVOS OU QUE A SEGURANÇA DOS DEMAIS OBJETIVOS DA EMPRESA, NÃO PREVISTAS ACIMA, QUE NÃO SEJA CONTRAIA A LEI, A ORDEM E AOS BONS COSTUMES

P.M.C.
Fls 151
Rub

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Atividades Econômicas:

- **2099101 Fabricação de Chapas, Filmes, Papéis e Outros Materiais e Produtos Químicos para Fotografia**
- 4644301 Comércio Atacadista de Medicamentos e Drogas de Uso Humano
- 4645101 Comércio Atacadista de Instrumentos e Materiais para Uso Médico, Cirúrgico, Hospitalar e de Laboratórios
- 6203100 Desenvolvimento e Licenciamento de Programas de Computador Não-customizáveis
- 7733100 Aluguel de Máquinas e Equipamentos para Escritório
- 9511800 Reparação e Manutenção de Computadores e de Equipamentos Periféricos

Sócios / Administradores / Representantes:

DARWIN ZOUAIN AFFONSO FERREIRA
CPF/CNPJ: 729.954.757-00 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

MILTON OSWALDO FETTER FILHO
CPF/CNPJ: 704.697.257-53 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

LUIZ NEI ARIAS
CPF/CNPJ: 628.323.527-15 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

AUGUSTO GALVAO BUENO TRIGUEIRINHO
CPF/CNPJ: 449.703.078-49 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

ANDRE LUIZ ARIAS
CPF/CNPJ: 299.714.627-53 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

MARIO ITALO PROVENZANO
CPF/CNPJ: 275.702.317-91 — Participação no capital: R$ 0,00
Condição: Diretor

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela:

NIRE	CNPJ	Endereço
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R ALMIRANTE GONCALVES, 965, 977, Reboucas, Curitiba, PR
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R DOUTOR VALE, 60, SALA 306 BOX 4, Florestas, Porto Alegre, RS, 10.000-000
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R Esperanto, 436, Ilha do Leite, Recife, PE, 50.070-390
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R OTONI, 188, Santa Efigenia, Belo Horizonte, MG
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R PEDRO BUENO, 1028, 1032, Jabaquara, São Paulo, SP
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R SANTOS DUMONT, 5335, SALA 804, Papicu, Fortaleza, CE
xxxxxxxxxxx	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R VICTOR MEIRELLES, 600, SALA 202, Campinas, São José, SC
339.0082293-4	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	R LAURO MULLER, 116, SALAS 1001 A 1008, Botafogo, Rio de Janeiro, RJ, 22.290-160
339.0139961-0	xx.xxx.xxx/xxxx-xx	AV EDUARDO MADERO, 1020, 5º ANDAR SALA B, Buenos Aires, 20.000-000

Observações:

Ordens Judiciais:

Número: xxx Data: xx/xx/xxxx Protocolo: xx-xxxx/xxxxxx-x

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Nomes Anteriores:

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

P.M.C.
Fls 1521
Rub

Atos Arquivados:

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico
Junta Comercial do Estado do Rio de Janeiro

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certidão Simplificada para Sociedade por Ações e Cooperativa, inclusive filiais

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

CERTIFICO A EXISTÊNCIA DE TODOS OS ATOS ARQUIVADOS ATÉ A PRESENTE DATA:

30/06/2005 - 00001530117 - 112* -	30/06/2005 - 00001530117 - 506* -	30/06/2005 - 33300276181 - 005* -	30/06/2005 - 33900822934 - 112* -
30/06/2005 - 33900822934 - 506* -	24/03/2006 - 00001595349 - 301* -	11/09/2006 - 00001637337 - 303* -	28/12/2006 - 00001663843 - 301* -
02/08/2007 - 00001720197 - 303* -	18/10/2007 - 00001743959 - 301* -	26/03/2008 - 00001784972 - 304* -	09/05/2008 - 00001796750 - 303* -
17/07/2009 - 00001931647 - 506* -	22/07/2009 - 00001933297 - 303* -	04/09/2009 - 00001950100 - 306* -	11/05/2010 - 00002025523 - 303* -
04/04/2011 - 00002166108 - 301* -	20/05/2011 - 00002184403 - 304* -	13/09/2011 - 00002233844 - 301* -	27/02/2012 - 00002296251 - 003* -
18/06/2012 - 00002341779 - 304* -	17/12/2012 - 00002422009 - 508* -	20/05/2013 - 00002472990 - 304* -	24/01/2014 - 00002587004 - 301* -
02/05/2014 - 00002619136 - 304* -	09/06/2015 - 00002771102 - 304* -	09/06/2015 - 00002771103 - 506* -	23/08/2016 - 00002940273 - 112* -
23/08/2016 - 00002940273 - 304* -	23/08/2016 - 33901399610 - 112* -	23/08/2016 - 33901399610 - 304* -	06/12/2016 - 00002981295 - 301* -
05/07/2017 - 00003062863 - 304* -	26/02/2018 - 00003158484 - 002 -	19/06/2018 - 00003214827 - 008 -	14/09/2018 - 00003350412 - 007 -

Art.1029 - Notificação de Retirada:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no capital: R$ 0,00
Data da Notificação: xx/xx/xxxx

Liquidante:

CPF/CNPJ: xxxxxxxxx-xx
Condição: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
Participação no Capital: 0.00

Número do protocolo:
00-2018/346300-5

Local, data
Rio de Janeiro, 09 de Outubro de 2018

Bernardo Feijó Sampaio Berwanger
SECRETÁRIO GERAL - JUCERJA

Documento Assinado por meio digital, conforme MP 2200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, em vigor consoante E.C nº32 de 11/09/2001 - Art.2º.

***Art 1º**. Fica instituída a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, para garantir autenticidade, integridade e validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.*

P.M.C.
Fls 153
Rub

PROPOSTA DE PREÇOS

Indústria Brasileira de Filmes S/A

Duque de Caxias (RJ), 09 de outubro de 2018

Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Cláudia
Licitação: PREGÃO PRESENCIAL nº. 052/2018 - SRP
Abertura dia : 09 de outubro de 2018 ás 08:00 hs

33 255 787/0001-91
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.
Rua Doutor Sabino Arias, Nº. 187
Bairro: Mantiquira
CEP. 25.250-613
DUQUE DE CAXIAS - RJ.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: IBF - Indústria Brasileira de Filmes S/A.
CNPJ nº. 33.255.787/0001-91 - INSCR. EST. Nº. 80.652.712 - OPTANTE PELO SIMPLES: ( )Sim (X)Não.
Endereço: Rua Doutor Sabino Árias, 187 - Mantiquira - 25.250-613 - Duque de Caxias (RJ).
Fone/Fax: (21) 2103.1000 - (21) 2103 1053 - E-mail.: licitacoes@ibf.com.br e rtauqes@ibf-mail.com.br
* BANCO DO BRASIL - Agência nº. 3437-1 - C/C 110.0009-0 (Empresarial Fluminense)

De acordo com a solicitação em referência, descrevemos abaixo nossa **proposta de fornecimento** do (s) seguinte (s) produto (s) :

ITEM	Código	QTE	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT. R$	TOTAL R$
01	32114-1	10	CX.	Filme radiologico, base verde (Contrastado), tam. 13 x 18cm, cx.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001. P.U. (cinquenta e cinco reais e seis centavos) P.T. (quinhentos e cinquenta reais e sessenta centavos)	IBF	R$ 55,06	550,60
02	11892-3	70	CX.	Filme radiologico, base verde (Contrastado), tam. 18 x 24cm, cx.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001. P.U. (noventa e três reais e dez centavos) P.T. (seis mil, quinehntos e dezesete reais)	IBF	R$ 93,10	6.517,00
03	26127-0	50	CX.	Filme radiologico, base verde (Contrastado), tam. 24 x 30cm, cx.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001 P.U. (cento e cinquenta e cinco reais e vinte centavos) P.T. (sete mil, setecentos e sessenta reais)	IBF	R$ 155,20	7.760,00
04	17328-7	50	CX.	Filme radiologico, base verde (Contarstado), tam. 30 x 40cm, cx.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001. P.U. (duzentos e cinquenta e oito reais e sessenta centavos) P.T. (doze mil, novecentos e trinta reais)	IBF	R$ 258,60	12.930,00
05	15216-1	70	CX.	Filme radiologico, base verde (Contarstado), tam. 35 x 35cm, cx.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001. P.U. (duzentos e setenta reais e cinco centavos) P.T. (dezoito mil, novecentos e três reais e cinquenta centavos)	IBF	R$ 270,05	18.903,50
06	405892-5	50	CX.	Filme radiologico, base verde (Contrastado), tam. 35 x 43cm, cx.c/ 100fls. REG. SVS/MS.: 10289060001. P.U. (trezentos e vinte e sete reais e oitenta centavos) P.T. (dezeseis mil, trezentos e noventa reais)	IBF	R$ 327,80	16.390,00

Fls. 154
Rub.
P.M.C.

33 255 787/0001-91
IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
Rua Doutor Sabino Arias, Nº. 187
Bairro: Mantiquira
CEP. 25.250-613
DUQUE DE CAXIAS - RJ.

Indústria Brasileira de Filmes S/A

07	37215-1	24	GL.	Fixador p/ Filmes de Raios-x, dose p/ 38 lts, galão para PROCESSADORA AUTOMÁTICA. REG SVS/MS NÃO CONTROLADO. P.U. (cento e setenta e quatro reais e oitenta centavos) P.T. (quatro mil, cento e noventa e cinco reais e vinte centavos)	IBF	R$ 174,80	4.195,20
08	181506-7	24	GL.	Revelador p/ Filmes de Raios-x, dose p/ 38 lts, galão para PROCESSADORA AUTOMÁTICA. REG SVS/MS NÃO CONTROLADO. P.U. (trezentos e sete reais reais e cinco centavos) P.T. (sete mil, trezezntos e sessenta e nove reais e vinte centavos)	IBF	R$ 307,05	7.369,20
						TOTAL	**74.615,50**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 74.615,50 (setenta e seiscentos e quinze reais e cinquenta centavos)
Declaramos que nos preços cotados estão incluidos todos os impostos e taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras depesas diretas e indiretas, incidentes até a efetiva entrega dos materiais ofertados.

Declaramos que assumimos perante o Município de Cláudia (MT) o compromisso de entregar o objeto no prazo e condições especificados no termo de referência do Edital e seus anexos.

Validade desta Proposta : 60 (sessenta) DIAS Garantia do produto : 12 (DOZE) MESES IMPOSTOS : INCLUSOS
Condições de Pagamento : 30 (trinta) DIAS ou Conforme Edital Prazo de entrega : conforme edital.
Obs.: BANCO DO BRASIL - Agência nº 3437-1 - C/C 110.000-9 (Empresarial Fluminense).
Preços formulados observada a atual politica tributária relativa ao material solicitado

Atenciosamente,

DADOS DO REPRESENTANTE PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
Ricardo Benedito de Magalhães Taques
Nacionalidade: Brasileiro - Estado Civil: Divorciado
CPF/MF nº. 346.165.431-00 - CI.RG nº. 0430143-9 SJSP-MT
Profissão: Representante Comercial
Av. Antartica, nº. 2090 - Ribeirão da Ponte - Cep 78.040-500 - Cuiabá (MT)
Fone/Cel. (65) 9 9696.5449
E-mail.: rtaques@ibf-mail.com.br

IBF - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FLMES S/A
CNPJ nº. 33.255.787/0001-91
Ricardo Benedito de Magalhães Taques (Procurador)
CPF/MF Nº. 346.165.431-00
CI.RG nº. 0430143-9 - SJSP MT

Fls
Rub
P.M.C.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 09 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

P.M.C
Fls 156
Rub

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Chapada dos Guimarães, MT, 13 de Julho de 2018.

MICHELLE KAROLINE SANTANA FERREIRA

Secretária Municipal de Administração

Gestora do RPPS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2747/2018

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio da Pregoeira abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018,** que tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 200 (duzentos) KIT CESTA BÁSICA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos,*** teve como Resultado Final **DESERTA,** tendo em vista que não compareceram interessados.

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de outubro de 2018.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 09 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33. 255.787/0001-91 e Inscrição Estadual n.º 80.652.712, estabelecida a Rua Doutor Sabino Arias, n.º 187, bairro Mantiquira, cidade de Duque De Caxias/RJ, neste ato representada pelo seu procurador o Srº. **Ricardo Benedito De Magalhães Taques**, portador do CIRG n.º 0430143-9 SJSP/MT e CIC n.º 346.165.431-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Nº	CÓD. TCE	Descrição	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	32114-1	Filme Radiológico, raio x 13x18 cm, cx com 100x1	10	CX	55,06	550,60
2	11892-3	Filme Radiológico, raio x 18x24 cm, cx com 100x1	70	CX	93,10	6.517,00
3	26127-0	Filme Radiológico, raio x 24x30 cm, cx com 100x1	50	CX	155,20	7.760,00
4	17328-7	Filme Radiológico, raio x 30x40 cm, cx com 100x1	50	CX	258,60	12.930,00
5	15216-1	Filme Radiológico, raio x 35x35 cm, cx com 100x1	70	CX	270,05	18.903,50
6	405892-5	Filme Radiológico, raio x 35x43 cm, cx com 100x1	50	CX	327,80	16.390,00
7	375215-1	Fixador para Raio X galão 38 lts	24	GALÃO	174,80	4.195,20
8	181506-7	Revelador para Raio X galão 38 lts	24	GALÃO	307,05	7.369,20
		TOTAL				74.615,50

P.M.C. Fls 157 Rub

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

Tribunal de Contas
Mato Grosso
INSTRUMENTO DE CIDADANIA

Diário Oficial de Contas
Tribunal de Contas de Mato Grosso

Ano 7 Nº 1459 – Página 65
Divulgação quarta-feira, 10 de outubro de 2018 Publicação quinta-feira, 11 de outubro de 2018

		FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS caixa c/10 unidades.		
189	52329	SONDA NASOGASTRICA LONGA, DESCARTAVEL ESTERILIZADA, N.18, EM PVC, FLEXIVEL, TRANSPARENTE, ATRAUMATICA, COM BATOQUE, TAMANHO MINIMO DE 100CM, EXTREMO DISTAL FECHADO COM ORIFICIO LATERAL ATE 1/3 MEDIO, EM PAPEL GRAU CIRURGICO OU FILME TERMOPLASTICO CONTENDO TODAS AS INFORMACOES NECESSARIAS caixa c/10 unidades.	CAIXA	100
190	13230	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL Nº 08 SONDA DE ASPIRACAO TRAQUEAL - ESTERIL E APIROGENICA, DE PLASTICO TRANSPARENTE EFLEXIVEL, COM UM UNICO ORIFICIO DISTAL, PARA ASPIRACAO DE MECONIO EM RECEM-NATO, TAMANHO N.8, EMBALAGEM INDIVIDUAL COM DADOS DE PROCEDENCIA, LOTE E VALIDADE caixa c/ 10 unidades.	CAIXA	50
199	52334	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE, COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 07, CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO, CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI RIGIDA	UND	100
200	52335	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE, COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 2,5, CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO, CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA.	UND	50
201	52336	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE, COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 4,5, CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO, CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA.	UND	50
202	52337	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE, COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 6,5, CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO, CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA.	UND	50
203	52338	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE, COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 7,5, CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO, CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA	UND	50
204	52339	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE,COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 3,5,CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO,CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA.	UND	50
205	52340	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE,COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 4,CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO,CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA.	UND	100
206	52341	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE,COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 5,5,CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO,CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA.	UND	100
207	52342	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE,COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 5,CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO,CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA.	UND	100
208	52343	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEAL COMBITUBE,COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 6, CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO, CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA.	UND	100
209	52344	TUBO - PARA ENTUBACAO ENDO-TRAQUEL, COMPATIVEL COM BALAO E CUFF DESTINTOS Nº 08, CODIGO TUBO SELECAO TRAQUEA E ESOFAGO, CONFIGURACAO COM ESTRUTURA SEMI-RIGIDA	UND	100
215	52348	VENTURI, ADULTO, CONTENDO MASCARA FACIAL, TRAQUEIA CORRUGADA, EXTENSAO PARA CONEXAO NO FLUXOMETRO, ADAPTADOR PRA INALACAO, 6 (SEIS) VALVULAS COLORIDAS (LARANJA, ROSA, VERDE, BRANCA E AMARELA). KIT DESCRITIVO 2016	UND	50

Carlinda – MT, 09 de Outubro de 2018.

DEISE DIONE MUTSCHALL
PREGOEIRA OFICIAL

Publique-se

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

ATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 09 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten
Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA

LICITAÇÕES

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS Nº 039/2018
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 25.749/2018

A Prefeitura Municipal de Colniza/MT através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, nomeados através do Decreto nº 137/GP/2018, faz saber aos interessados que se fará **LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM LAVAGEM DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FROTA MUNICIPAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA – MT, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.** Rege a presente licitação, a Lei Federal 10.520/02, o Decreto Municipal nº. 160/2009, 142/2015 subsidiariamente, a Lei nº. 8.666/93 e demais legislações aplicáveis. A abertura desta licitação ocorrerá no dia **25 de Outubro de 2018, às 08h00min (oito) horas,** no Departamento de Licitação da Prefeitura Municipal de Colniza – MT no endereço Av. Tarumã 116 Centro, Colniza - MT. É necessário que, seja informado ao Departamento de Licitação **via e-mail: licitação@colniza.org** a retirada do mesmo, para que possamos comunicar possíveis alterações que se fizerem necessárias. Este setor de licitação não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento àqueles interessados que não confirmarem, pelos meios expostos, a retirada do Edital. Quaisquer dúvidas contatar pelo telefone **(066) 3571- 1000 .**

Colniza – MT, 09 de Outubro de 2018.

Vânia Orben
Pregoeira Oficial

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2018
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 034/2018
Procedimento nº 25.976/2018

ÓRGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA - MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL SRP N° 034/2018, VALIDADE: 12 (doze) meses contados a partir da data de sua publicação no Jornal Oficial. OBJETO: **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para locação de aeronave do tipo monomotor, para prestação de serviços de horas vôo, com capacidade para 04 (quatro) passageiros, destinados a atender o Gabinete do Prefeito e a Secretaria Municipal de Saúde no transporte de pacientes que necessitam de deslocamento emergencial para tratamento de saúde fora do domicilio, por um período de 12 meses.** O fornecedor vencedor encontra-se indicado conforme segue: **EMPRESA M. LÚCIO PITERI EIRELI** com valor total final de **R$ 912.000,00 (Novecentos e doze mil reais).**

Colniza – MT, 08 de outubro de 2018.

Vânia Orben
Pregoeira Oficial

P.M.C
Fls 58
Rub

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2018
Procedimento nº 26.234/2018

A Comissão Permanente de Licitação da PREFEITURA MUNICIPAL DE COLNIZA/MT, no exercício das atribuições que lhe confere o Decreto nº. 136/GP/2018 de 24/09/2018 torna público para conhecimento de todos os interessados, que com amparo no art. 24, inciso X da Lei 8.666/93, realiza o processo de Dispensa de licitação nº. 012/2018 do procedimento

CERTIDÃO

Certifico para os devidos fins, que o prazo para a INTERPOSIÇÃO DE QUAISQUER RECURSOS, conforme o que estabelece o Art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94, e alterações posteriores, referente ao Pregão Presencial nº 052/2018 R.P, decorreu In Albis, sem a INTERPOSIÇÃO DE RECURSO.

CLÁUDIA/MT, 10 DE OUTUBRO DE 2018.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 59
Rub

CLÁUDIA – MT, 10 de OUTUBRO de 2018.

Da: Pregoeira e Equipe de Apoio
Para: ALTAMIR KURTEN - Prefeito Municipal

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 R.P

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Encaminhamos em anexo o presente processo de licitação, para que V. Sª., apreciando os autos, homologue o mesmo e a seguir adjudique o objeto ao vencedor.

Sem mais, ficamos no aguardo.

SHIRLEY YOTZCHETZ
PREGOEIRA OFICIAL

P.M.C.
Fls 160
Rub

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018 R.P.

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.**

Tendo em vista o que consta dos autos deste processo, e diante do resultado apresentado pela Pregoeira, homologo o presente certame, para que produza todos os efeitos legais previstos em lei.

Cláudia - MT, 10 de OUTUBRO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
Prefeito Municipal

P.M.C.
Fls 161
Rub

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O Prefeito Municipal, na conformidade do Art. 43 inciso VI da Lei n.º 8.666/93, alterada pela Lei n.º 8.883/94, Adjudica a presente licitação a empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A.** Classificada como vencedora do Pregão Presencial n.º 052/2018 R.P.

CLÁUDIA/MT, 10 de OUTUBRO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C.
Fls 62
Rub

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33.255.787/0001-91 e Inscrição Estadual n.º 80.652.712, estabelecida a Rua Doutor Sabino Arias, n.º 187, bairro Mantiquira, cidade de Duque De Caxias/RJ, neste ato representada pelo seu procurador o Srº. **Ricardo Benedito De Magalhães Taques**, portador do CIRG n.º 0430143-9 SJSP/MT e CIC n.º 346.165.431-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Nº	CÓD. TCE	Descrição	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	32114-1	Filme Radiológico, raio x 13x18 cm, cx com 100x1	10	CX	55,06	550,60
2	11892-3	Filme Radiológico, raio x 18x24 cm, cx com 100x1	70	CX	93,10	6.517,00
3	26127-0	Filme Radiológico, raio x 24x30 cm, cx com 100x1	50	CX	155,20	7.760,00
4	17328-7	Filme Radiológico, raio x 30x40 cm, cx com 100x1	50	CX	258,60	12.930,00
5	15216-1	Filme Radiológico, raio x 35x35 cm, cx com 100x1	70	CX	270,05	18.903,50
6	405892-5	Filme Radiológico, raio x 35x43 cm, cx com 100x1	50	CX	327,80	16.390,00
7	375215-1	Fixador para Raio X galão 38 lts	24	GALÃO	174,80	4.195,20
8	181506-7	Revelador para Raio X galão 38 lts	24	GALÃO	307,05	7.369,20
		TOTAL				74.615,50

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

P.M.C.
Fls 163
Rub

CLÁUSULA SEGUNDA
DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/10/2018 até 09/10/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos para RX e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.
2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.
3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.
3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.
3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.
3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA
DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;
4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.
4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;
4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.
4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.
4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

P.M.C.
Fls 764
Rub

CLÁUSULA QUINTA
DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:
5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;
5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;
5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;
5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;
5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.
5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

5.2 - Da Detentora da Ata:
5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;
5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;
5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;
5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA
DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.
6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.
6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

P.M.C.
Fls 165
Rub

CLÁUSULA SÉTIMA
DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).
7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".
7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:
a) advertência por escrito;
b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;
c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.
7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA
DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;
8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.
8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).
8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.
8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.
8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.
8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.
8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.
8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.
8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.
8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.
8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;
8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

P.M.C.
Fls 166
Rub

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.
8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA
DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA**", sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.
9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:
9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;
9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;
9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;
9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;
9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.
9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.
9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93.
9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA
DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.
10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

P.M.C.
Fls 167
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA DO
ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA
VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA
DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2018** a proposta da empresa **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.
14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA
DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
Altamir Kurten
Prefeito Municipal

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A
Ricardo Benedito De Magalhães Taques
EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

Nome: Thiago Bianchin Silva
CPF: 046.300.551-18

Nome: Tattiely Thais De Almeida
CPF: 048.884.441-02

P.M.C. 168
Fls
Rub

Conforme determina no art. 9º da Resolução 3.922/2010 as aplicações nesse segmento serão efetuados exclusivamente com imóveis vinculados por lei ao RPPS.

7. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Para a execução desta Política Anual de Investimento e cumprimento da legislação em vigor, será obrigatória a realização de relatórios mensais, trimestrais, semestrais e anuais de rentabilidade, tendo como parâmetro de análise a variação dos Índices e Meta atuarial e o acompanhamento destes nas reuniões periódicas do Comitê de Investimento e/ou Conselho.

No tocante a operacionalidade de credenciamento e seleção de prestadores de serviços será observada os aspectos determinados pela Portaria MPS 519/2011.

Essa Política Anual de Investimentos foi elaborada com base na atualização mais recente da Res. CMN nº 3.922/2010, Res. CMN nº 4.604/2017.

Chapada dos Guimarães, MT, 13 de Julho de 2018.

MICHELLE KAROLINE SANTANA FERREIRA

Secretária Municipal de Administração

Gestora do RPPS

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2747/2018

O MUNICIPIO DE CHAPADA DOS GUIMARÃES, por meio da Pregoeira abaixo assinado, torna público para conhecimento dos interessados, que a Licitação Modalidade, **PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2018,** que tem por objeto o ***Registro de Preços para futura e eventual aquisição de 200 (duzentos) KIT CESTA BÁSICA para atender a demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com as condições e demais especificações contidas no Edital e seus Anexos,*** teve como Resultado Final **DESERTA,** tendo em vista que não compareceram interessados.

Chapada dos Guimarães/MT, 08 de outubro de 2018.

Maili da Silva Matoso

Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA - ESTADO DE MATO GROSSO

RESULTADO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018
REGISTRO DE PREÇOS

O Prefeito Municipal de Cláudia/MT, através da Pregoeira, torna público, para conhecimento dos interessados, que a empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A,** sagrou-se vencedora do processo de Licitação em referência, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT.** Cláudia/MT, 09 de Outubro de 2018.

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

Shirley Yotzchetz

Pregoeira

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 052/2018

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 079/2018

Pelo presente instrumento particular, nesta cidade de Cláudia, Estado de Mato Grosso, na sede da Prefeitura Municipal de Cláudia, de um lado o **MUNICÍPIO DE CLÁUDIA, ESTADO DE MATO GROSSO**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 01.310.499/0001-04, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Srº. ALTAMIR KURTEN, brasileiro, agente político, portador da Cédula de Identidade Nº 1815705 SSP/MT e inscrito no CPF: Nº 403.786.169-00, doravante denominado **"MUNICÍPIO"**, e do outro lado a empresa **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, inscrita no CNPJ sob o n.º 33. 255.787/0001-91 e Inscrição Estadual n.º 80.652.712, estabelecida a Rua Doutor Sabino Arias, n.º 187, bairro Mantiquira, cidade de Duque De Caxias/RJ, neste ato representada pelo seu procurador o Srº. **Ricardo Benedito De Magalhães Taques**, portador do CIRG n.º 0430143-9 SJSP/MT e CIC n.º 46.165.431-00, doravante denominada **"PROMITENTE FORNECEDORA"**, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1993, Lei Federal nº 10.520/2002, e alterações posteriores, que regulamenta o Pregão Presencial e Registro de Preços no Município de CLÁUDIA e das demais normas legais aplicáveis e, considerando o resultado do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2018**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

1.1 - **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT, CONFORME DISPOSTO NO ANEXO III - TERMO DE REFERÊNCIA**, e disposto abaixo:

Nº	CÓD. TCE	Descrição	QTD	UNID	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	32114-1	Filme Radiológico, raio x 13x18 cm, cx com 100x1	10	CX	55,06	550,60
2	11892-3	Filme Radiológico, raio x 18x24 cm, cx com 100x1	70	CX	93,10	6.517,00
3	26127-0	Filme Radiológico, raio x 24x30 cm, cx com 100x1	50	CX	155,20	7.760,00
4	17328-7	Filme Radiológico, raio x 30x40 cm, cx com 100x1	50	CX	258,60	12.930,00
5	15216-1	Filme Radiológico, raio x 35x35 cm, cx com 100x1	70	CX	270,05	18.903,50
6	405892-5	Filme Radiológico, raio x 35x43 cm, cx com 100x1	50	CX	327,80	16.390,00
7	375215-1	Fixador para Raio X galão 38 lts	24	GALÃO	174,80	4.195,20
8	181506-7	Revelador para Raio X galão 38 lts	24	GALÃO	307,05	7.369,20
		TOTAL				74.615,50

P.M.C 169
Fls
Rub

1.2Os itens que tiverem os preços e quantidades registrados, eventualmente serão contratados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento de Cláudia-MT.

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente ata de registro de preços terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data de 10/10/2018 até 09/10/2019.

2.1.1 A vigência da Ata de Registro de Preços e do contrato administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/93, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Cláudia não será obrigado a efetuar a aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos produtos para RX e derivados referidos na cláusula primeira, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 - Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do edital do **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2018**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA TERCEIRA

DO PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal devidamente atestada pela Administração.

3.2 - Caso seja constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

3.2.1 - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

3.3 - As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado.

3.4 - Nenhum pagamento será efetuado à empresa detentora do registro, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

3.5 - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

CLÁUSULA QUARTA

DA ENTREGA E DO PRAZO

4.1 As entregas serão feitas de forma parcelada conforme a necessidade da Secretaria Solicitante, através de Solicitação, Pedido ou Autorização de fornecimento na quantidade solicitada;

4.2 Os itens adquiridos/registrados através deste Registro de Preços deverão ser entregues nas quantidades solicitadas, nos locais indicados pela Secretaria solicitante, no prazo máximo de até 03 (três) dias após solicitação, pedido ou autorização de fornecimento expedido pela Secretaria solicitante.

4.3 A ata de registro de preços terá validade 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura;

4.3.1 As vigências da Ata de Registro de Preços e dos contratos administrativos dela derivados são autônomas e independentes entre si. O contrato administrativo celebrado em decorrência e durante a vigência do Registro de Preços rege-se pelas normas estampadas na Lei de Licitações, podendo ter seu prazo prorrogado, desde que as situações fáticas de prorrogação se enquadrem nos permissivos delineados no artigo 57 da Lei 8.666/1993.

4.4 Caso a licitante não consiga efetuar a entrega dos itens no prazo previsto no item 4.2, deverão apresentar justificativa plausível e fundamentada a Administração, sob pena de responder pelas sanções previstas na cláusula sétima.

4.5 Os itens licitados somente serão adquiridos se houver eventual necessidade de aquisição das Secretarias.

CLÁUSULA QUINTA

DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - Do Município:

5.1.1- Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega do objeto desta Ata, conforme ajuste representado pela nota de empenho;

5.1.2- Aplicar à detentora da Ata penalidades, quando for o caso;

5.1.3- Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por estas solicitadas, necessárias à perfeita execução da nota de empenho;

5.1.4- Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada, no setor competente;

5.1.5- Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

5.1.6- Conferir e Fiscalizar a execução ou aquisição do objeto licitado.

P.M.C
Fls 170
Rub

5.2 - Da Detentora da Ata:

5.2.1- Fornecer o objeto nas especificações e com a qualidade exigida;

5.2.2- Pagar todos os tributos, despesas e custos que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os produtos fornecidos;

5.2.3- Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

5.2.4- Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

5.2.5- Fornecer o objeto nos termos estipulados na proposta preços e edital de licitação.

CLÁUSULA SEXTA

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Os contratos de aquisição decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa pela detentora.

6.2 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 - Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de nota de empenho ou Nota de Autorização de Despesa.

6.4 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da nota de empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

CLÁUSULA SÉTIMA

DAS PENALIDADES

7.1 De conformidade com o art. 86 da Lei n.º 8.666/93, o atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sujeitará a CONTRATADA, a juízo da Administração do Município de Cláudia, à multa de 1,0% (um por cento)por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento).

7.1.1A multa prevista no item 7.1 será descontada dos créditos que a contratada possuir com o Município, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com a multa prevista no item 7.2, alínea "b".

7.2 Nos termos do artigo 87 da Lei 8.666/93, atualizada, pela inexecução total ou parcial da entrega do objeto adquirido, a Administração poderá aplicar à(s) vencedora(s), mediante publicação no Diário Oficial do Estado, as seguintes penalidades:

a) advertência por escrito;

b) aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da contratação efetuada, pela inexecução das obrigações constantes deste Instrumento;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93.

7.3 Se a contratada não proceder o recolhimento da multa no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da intimação por parte do Município, o respectivo valor será descontado dos créditos que a contratada possuir com este, e, se estes não forem suficientes, o valor que sobejar será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.3.1 Em se tratando de adjudicatária que não comparecer para retirar a Nota de Empenho, o valor da multa não recolhida será encaminhado para execução pela Assessoria Jurídica.

7.4 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informado para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

CLÁUSULA OITAVA

DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 - Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços;

8.1.1 - Considera-se Preço registrado aquele atribuído aos produtos, incluindo todas as despesas e custos até a entrega no local indicado, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), transporte, embalagens, seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste Edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da ata na execução da mesma.

8.2 - Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea "d" do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual).

8.2.1. O índice a ser utilizado como base para eventuais reajustes será o IGPM/FGV.

8.3 - O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de dez dias úteis, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

8.4 - No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

8.5 - Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, O Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

P.M.C
Fls 171
Rub

8.6 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

8.7 - Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

8.8 - Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado, e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

8.8.1 - A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

8.9 - A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido;

8.10 - Preliminarmente o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

8.11 - Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

8.12 - Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

CLÁUSULA NONA

DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1 - A presente ata poderá ser cancelada pelo MUNICÍPIO, de comum acordo, sem ônus, que deverá ser feito mediante notificação extrajudicial com antecedência mínima de 30(trinta) dias, no caso de descumprimento de quaisquer das cláusulas do documento pelo "**PROMITENTE FORNECEDORA"**, sendo reconhecido o direito de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei Federal n.º 8.666/93 e ainda, unilateralmente pelo MUNICÍPIO.

9.2 - A presente Ata de Registro de Preços poderá será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores registrados e, por iniciativa do Gestor da Ata quando:

9.2.1 - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.2.2 - a detentora não retirar qualquer nota de empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.2.3 - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério do MUNICÍPIO; observada a legislação em vigor;

9.2.4 - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pelo MUNICÍPIO, com observância das disposições legais;

9.2.5 - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.2.6 - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.3 - A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Órgão Oficial do Estado, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço e registrado a partir da última publicação.

9.4 - Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo do MUNICÍPIO, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no artigo 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8. 666/93.

9.4.1 - A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada á Administração a aplicação das penalidades previstas na cláusula sétima, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA DÉCIMA

DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

10.1 - As aquisições dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo ordenador de despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Departamento de Compras do Município, os quantitativos das aquisições.

10.1.1 - A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

P.M.C.
Fls 172
Rub

CLÁUSULA DÉCIMA DO

ORÇAMENTO

11.1 As despesas decorrentes da presente Ata correrão por conta de recursos previstos no Orçamento da Prefeitura Municipal de Cláudia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

VINCULAÇÃO AO EDITAL

12.1 Farão parte da presente ata, além de suas expressas cláusulas, independentemente de transcrição no corpo do presente, as instruções contidas no Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 052/2018**, bem como os documentos a ele referentes, além da proposta apresentada pela **PROMITENTE FORNECEDORA**, no certame licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

DAS COMUNICAÇÕES

13.1 - As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 - Integram esta Ata, o edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº 052/2018** a proposta da empresa **IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A** classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

14.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA

DO FORO

15.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Cláudia – MT, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Cláudia – MT, 10 de Outubro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Altamir Kurten

Prefeito Municipal

IBF – INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A

Ricardo Benedito De Magalhães Taques

EMPRESA/PROMITENTE FORNECEDORA

Testemunhas:

_____

Nome: Thiago Bianchin Silva

CPF: 046.300.551-18

_____

Nome: Tattiely Thais De Almeida

CPF: 048.884.441-02

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

A Prefeitura municipal de Cocalinho, torna publico aos interessados que realizará Licitação na modalidade pregão Presencial nº 015/2018 para contratação de Caminhões e Maquinas para manutenção de estradas, que será realizada no dia 23 de Outubro de 2018, as 09:00 horas (Brasilia) maiores informações e o Edital Completo poderá ser adquirido de segunda a sexta feira das 08:00 as 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas (Brasilia) na sala de licitação ou pelo fone: 66 35861595

Cocalinho 08 de Outubro de 2018

ELDES RIBEIRO DE SOUZA

Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER

DEPARTAMENTO DE PROJETOS
LEI 3009/2018 "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAR PESSOAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Projeto de Lei:124/2018

Autor: Poder Executivo

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR NOBORU TOMIYOSHI, PREFEITO MUNICIPAL DE COLIDER, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI.

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar Processo Seletivo Simplificado e contratar em regime de excepcionalidade temporária e por prazo determinado, pessoal para preencher vagas existentes no atual quadro de pessoal, que não foram preenchidas através de Concurso Público, e cuja contratação deverá ser efetivada a partir da data de 1º de Janeiro de 2.019 e término em 31 de Dezembro de 2.019.

PARÁGRAFO 1º: O prazo de contratação e o pessoal de que trata esta Lei, poderá ser reduzido, mediante a realização de Concurso Público para

P.M.C. Fls 173 Rub

ORDEM DE FORNECIMENTO

Autorizo a empresa **IBF INDÚSTRIA BRASILEIRA DE FILMES S/A**, ao fornecimento de **MATERIAIS DE RX PARA ATENDER A DEMANDA DOS POSTOS DE ATENDIMENTO DO MUNICÍPIO DE CLÁUDIA/MT,** itens que a empresa sagrou-se vencedora do Pregão Presencial nº 052/2018 R.P, conforme solicitações a partir desta data.

Cláudia-MT, 10 de OUTUBRO de 2018.

ALTAMIR KURTEN
PREFEITO MUNICIPAL

P.M.C
Fls 174
Rub

ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
SEMAD – Secretaria Municipal de Administração.
Av. Gaspar Dutra – S/Nº - CEP 78540-000 - Fone (0XX66) 3546-3100 - Cláudia-MT
FONE-FAX (0XX66) 3546-3101

ROTEIRO CONFERÊNCIA PROCESSO LICITATÓRIO

Pregão Presencial nº 052/2018 - Materiais Raio X

1. Leitura da Ata do Pregão para identificar as ocorrências e empresas vencedoras;
2. Tirar cópia do Resultado da Licitação para apor assinatura;
3. Separar as seções: Credenciamento – Propostas – Habilitação;
4. Conferir os documentos exigidos no edital preenchendo a tabela abaixo:

Documentos Credenciamento	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
RG e CPF	√				
Contrato Social	√				
Termo Credenciamento (não sócio proprietário)	—				
Decl. Concordância c/ Edital	√				
ME e EPP Prerrogativas	—				

Documentos Propostas	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5
Razão Social	√				
Endereço	√				
Telefone	√				
Número da conta	— √				
e-mail (se possível)	√				
Validade ≥ 60 dias	√				

Documentos Habilitação	Empre. 1	Empre. 2	Empre. 3	Empre. 4	Empre. 5
RG autenticada dos sócios					
RG Procurador e Procuração*					
Registro Comercial					
Estat./Contrato Social					
Doc. Eleição S/A*					
Inscrição Contrato					

P.M.C.
Fls 115
Rub